



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II



ANO XLVIII — Nº 26

QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1993

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Requerimentos

— Nº 152/93, de autoria do Presidente da Comissão Temporária, Senador Cid Sabóia de Carvalho, criada através no Ato nº 16/92, solicitando prorrogação por mais 60 dias, do prazo concedido àquele órgão técnico. **Aprovado.**

— Nº 153/93, de autoria do Senador João Calmon, solicitando que não seja realizada Sessão do Senado no dia 24 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria. **Aprovado.**

##### 1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 13/93, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera a Lei nº 6.435, de 1977, sobre entidades fechadas de previdência privada, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 10/93, subscrito pelo Sr. Magno Bacelar e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 32/91.

##### 1.2.3 — Requerimento

— Nº 154/93, de autoria do Senador João Rocha, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 19 de fevereiro a 3 de março do corrente ano. **Aprovado, ficando sem efeito o Requerimento nº 144/93.**

##### 1.2.4 — Comunicação

— Do Senador João Rocha, de ausência dos trabalhos da Casa, no período de 19 de fevereiro a 3 de março do corrente ano.

##### 1.2.5 — Requerimentos

— Nº 155/93, de urgência para o Projeto de Resolução nº 69/92, que autoriza a Prefeitura do Município de São

Paulo a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para pagamento de precatórios judiciais.

— Nº 156/93, de urgência para o Ofício nº S/48/92, através do qual a Prefeitura do Município de São Paulo (SP), solicita autorização para emitir LFTM/SP, vencíveis em 1993.

##### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Deferimento do Recurso nº 1/93, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 67/92, que estabelece as diretrizes e fixa as bases da educação brasileira.

##### 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR RONALDO ARAGÃO** — Intervenção do Exército na Polícia Militar de Rondônia.

**SENADOR ODACIR SOARES** — A ocupação de Rondônia pelo Exército. Crise na Polícia Militar de Rondônia.

**SENADOR MANSUETO DE LAVOR** — A fome que devasta o Nordeste brasileiro. Apelo para o Governo federal elaborar novo plano diretor para o Nordeste.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** — Registro da audiência de S. Exª e mais alguns Srs. Deputados com o Ministro da Justiça Maurício Corrêa, acerca da mobilização para a recaptura dos assassinos de Chico Mendes. Considerações sobre o Orçamento da União para o exercício de 1993 e o IPMF.

**SENADOR ALUÍZIO BEZERRA** — Mobilização da Justiça para a recaptura dos assassinos de Chico Mendes e para a proteção de sua esposa e família. Reunião Preparatória da 5ª Assembléia do Parlamento Amazônico a realizar-se em Brasília, em abril próximo. Concessão da "Co-

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... R\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

menda Chico Mendes" para os grandes nomes da luta para a preservação ecológica.

## 1.2.8 — Requerimento

— Nº 157/93, de autoria do Senador Luiz Alberto, solicitando licença dos trabalhos da Casa nos dias 15 e 16 do corrente mês. **Aprovado.**

## 1.2.9 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 14/93, de autoria do Senador Iram Saraiva, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 2/93 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional) **Discussão encerrada** em 1º turno, com apresentação de emendas. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 393/91 — Complementar, que altera a redação do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975. **Discussão adiada**, para o dia 5 de março próximo, nos termos do Requerimento nº 158/93, lido e aprovado nesta oportunidade.

## 1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Ofício nº S/48/92, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 156/93. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 11/93, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e Esperidião Amin. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 11/93, ficando. **Aprovada**, ficando prejudicado o Requerimento nº 134/93, lido em sessão anterior. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 59/92, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 155/93. **Aprovado**, nos termos do Substitutivo apresentado em parecer de plenário proferido nesta oportunidade ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

— Redação do vencido, para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 69/92. **Aprovada**. À promulgação.

## 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY SUASSUNA — Análise comparativa entre o Brasil e o Japão. Necessidade de repensar o modelo brasileiro na forma de governo.

SENADORA EVA BLAY — Contrariedade diante da tramitação, em regime de urgência, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

SENADOR DARCY RIBEIRO — Resposta a Srª Eva Blay, por ter sido citado nominalmente. Considerações sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

SENADOR ALBANO FRANCO — Assinatura do Acordo entre o Brasil e a Bolívia referente à compra de gás natural e à construção do gasoduto que ligará a Bolívia a São Paulo.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Confiabilidade do Prodasen no processamento de dados e informações referentes ao Orçamento da União para o exercício de 1993. Registro do lançamento em órbita do primeiro satélite brasileiro de coleta de dados. Previsão, para 1995, do lançamento do primeiro satélite de sensoramento remoto brasileiro.

SENADOR AMIR LANDO — Indignação diante da intervenção do Exército na Polícia Militar de Rondônia.

SENADOR AUREO MELLO — Precariedade do Serviço de Radioterapia do Hospital de Base de Brasília.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Considerações sobre recursos de S. Exª, referente a resultado de votação de destaque ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/91-Complementar e sobre parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tratando da questão.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2/93, que trata do ajuste fiscal.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Defesa do modelo republicano no plebiscito de abril próximo. Comparação entre República e Monarquia.

## 1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 230/91, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada a leitura de matérias.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

**2 — ATA DA 5ª SESSÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1993**

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

**2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Nº 114/93 (nº 91/93, na origem), encaminhando ao Senado cópia dos instrumentos contratuais relativos ao contrato bilateral celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Reino Unido, prevendo o reescalonamento da dívida brasileiro junto àquele governo.

— Nº 115/93 (nº 90/93, na origem), solicitando que seja prestada pela União, garantia à operação já contratada entre a Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER e o Governo Francês, para o fornecimento de oitenta aviões EMB-312 Tucano, no valor total de um bilhão, cento e vinte e um milhões, setecentos e dez mil francos franceses.

**2.2.2 — Requerimento**

— Nº 160/93, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando do Sr. Ministro da Fazenda informações que menciona.

**2.2.3 — Leitura de Projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 15/93, de autoria do Senador Hydekel Freitas, que determina que os cartórios de registro de imóveis informem à Delegacia da Receita Federal competente, a quantidade de escrituras de compra e venda de imóveis registrados no período de cada mês.

**2.2.4 — Requerimento**

— Nº 161/93, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 20/92, que extingue a Comissão Nacional de Moral e Civismo e dá outras providências.

— Nº 162/93, de urgência para o Ofício N/16/93, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a emitir 395.369.000.000 de LFT-SE, encaminho a V. Exº pedido formulado pelo Governo daquele Estado no sentido de que seja re-retificada a Resolução de que se trata, alterando o cronograma de colocação inicialmente previsto pra os citados títulos, conforme a seguir especificado.

**2.2.5 — Comunicação da Presidência**

— Recebimento da Mensagem nº 113/93 (nº 89/93, na origem), através da qual o Senhor Presidente da Repú-

blica comunica sua ausência do País no dia 17 de fevereiro corrente, para realizar visita de trabalho à República da Bolívia, a convite do Presidente Jaime Paz Zamora.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 146/93, solicitando que seja convocado o Ministro da Fazenda, Sr. Paulo Haddad, para prestar informações a esta Casa do Congresso Nacional sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 2/93. **Aprovado.**

**2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Requerimentos nº 161 e 162/93, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

**2.3.2 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

**3 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1993**

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

**3.2.1 — Requerimento**

— Nº 163/93, solicitando nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 146/92, que cria cargos em comissão na Secretaria do Trabalho da 2ª Região, com sede em São Paulo — SP, e dá outras providências.

3.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 2/93, solicitando, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Manobra Perigosa", publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 8 de janeiro de 1993. **Aprovado.**

**3.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

— Requerimento nº 163/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

**3.3.2 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária e realizar-se amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

**4 — ATOS DO PRESIDENTE**

— Nºs 136 e 143, de 1993

**5 — MESA DIRETORA**

**6 — LÍDER E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 4ª Sessão, em 17 de fevereiro de 1993

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Levy Dias, Nabor Júnior e Eptácio Cafeteira*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Aureo Mello — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Henrique

Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiwa — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Josapiat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Ney Suassuna — Odacir Soares

— Pedro Simon — Pedro Teixeira — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 152, DE 1993**

Brasília, 16 de fevereiro de 1993

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária, criada através do ATO nº 16, de 1992, destinada a "Proceder amplo estudo do Sistema Previdenciário Brasileiro, tanto no tocante à sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento", solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea a, parágrafo 1º do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo concedido a este órgão técnico.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração. — Senador **Cid Sobóia de Carvalho**, Presidente da CT.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Em votação requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 153, DE 1993**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que não seja realizada Sessão do Senado no dia 24 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — Senador **João Calmon**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1993**

Altera a Lei nº 6.435, de 1977, sobre entidades fechadas de previdência privada, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passam a vigor com a seguinte redação os explicitados dispositivos da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977:

"Art. 35. ....

II — .....

d) fiscalizar as atividades das entidades fechadas, quanto ao exato cumprimento da legislação e aplicar as penalidades cabíveis, sem prejuízo da fiscalização de competência do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários, da Secretaria da Receita Federal e de outros organismos relacionados à matéria;

.....  
§ 1º No caso de entidades patrocinadas por empresas ou outras instituições da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sujeitam-se também aos controles do órgão auditorial do respectivo Poder Legislativo.

§ 2º As empresas e demais instituições referidas no parágrafo anterior proporcionarão, ao órgão executivo mencionado no inciso II e ao órgão auditorial do Poder Legislativo, a assistência técnica que for solicitada para se desincumbirem de suas funções fiscalizadoras.

.....  
Art. 39. ....

§ 2º É vedado às entidades fechadas administrar empresas, ainda que tenham feito aplicações em títulos delas, ou executar programas de assistência social e financeira, mesmo que restritamente a seus participantes.

§ 3º As entidades fechadas não podem ser consideradas instituições de assistência social, para fins de imunidade tributária ou outros privilégios conferidos àquelas.

.....  
Art. 40. ....

§ 1º As aplicações decorrentes do disposto neste artigo serão feitas com base em estudos de segurança e rentabilidade, atendido o limite máximo de quarenta por cento em cada ativo.

§ 2º É vedada, entre entidades fechadas, articulação que venha tolher a livre competição ou formar cartel ou monopólio em qualquer atividade econômica.

.....  
Art. 50. Os diretores das patrocinadoras das entidades fechadas não poderão ser, simultaneamente, diretores destas.

.....  
Art. 55. ....

V — aplicação de recursos em desacordo com esta lei.

.....  
Art. 66. ....

VI — suspensão de multa e juros em relação a quaisquer dívidas da entidade;

.....  
Art. 80. Qualquer pessoa que atue como entidade de previdência privada sem estar autorizada fica sujeita a multa, nos termos do art. 78 desta lei, e à pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. Se se tratar de pessoa jurídica, a pena será aplicada sobre seus diretores."

Art. 2º São acrescidas as seguintes disposições aos artigos explicitados da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977:

.....  
"Art. 34. ....

§ 3º O Conselho Deliberativo constitui o órgão supremo das decisões da respectiva entidade fechada

de previdência complementar, sendo composto, em quantidade igual, por representantes da patrocinadora, indicados por esta, e por representantes dos segurados, eleitos nominalmente em votação secreta e segundo o princípio majoritário.

§ 4º O Conselho Deliberativo decidirá sempre pelo voto da maioria de seus membros e será presidido por representante da patrocinadora, o qual terá voto de qualidade na hipótese de empate.

§ 5º O Conselho Deliberativo elegerá os membros da Diretoria, mediante chapa, assim como, individualmente, segundo o princípio majoritário, os membros do Conselho Fiscal e, se existirem, também do Conselho Consultivo.

§ 6º Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria serão no mínimo de três e no máximo de quatro anos, enquanto os do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo serão no mínimo de um ano e no máximo de dois anos, admitida a renovação por partes.

Art. 35. ....

I — .....

g) fixar diretrizes e procedimentos para o periódico envio das regras do processo decisório sobre investimentos, assim como para a obrigatória e sistemática divulgação da rentabilidade patrimonial, dos investimentos efetuados, da composição das reservas, do déficit ou superávit com suas causas, e demais demonstrações contábeis e atuariais;

h) estabelecer requisitos objetivos para investidura nos cargos da diretoria e dos conselhos deliberativo, fiscal e consultivo.

Art. 42. ....

§ 12. A contribuição da patrocinadora será equivalente à dos segurados para a respectiva entidade de previdência complementar, devendo ser feito esse ajustamento até 31 de dezembro de 1997.

§ 13. Sempre que forem aumentados ou expandidos os benefícios da previdência complementar, será majorada a contribuição dos segurados, de forma a preservar a proporção estabelecida no parágrafo precedente."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Este projeto objetiva corrigir e aperfeiçoar as normas básicas que regem a previdência complementar provida por entidades fechadas, disciplinadas no Capítulo III da Lei nº 6.435, de 15-7-77.

Citado diploma legal já foi alterado ou complementado pelos seguintes:

Lei nº 6.462, de 9-11-77, que modificou a redação dos §§ 5º e 6º do art. 42, acrescentou os §§ 10 e 11 ao mesmo dispositivo e adiou para 1º-1-78 o início da vigência da Lei nº 6.435;

Decreto-Lei nº 2.065, de 26-10-83, cujo art. 6º isentou do imposto sobre lucros de exercício as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos, passou a tributar exclusivamente na fonte os dividendos, juros e demais rendimentos de capital auferidos por aquelas, e revogou a equipar-

ção das entidades fechadas às instituições de assistência social para fins de imunidade tributária;

Decreto-Lei nº 2.296, de 21-11-86, que concedeu estímulos, mediante menor tributação, às empresas que aplicarem em programas de previdência privada;

Lei nº 8.020, de 12-4-90, ao dispor sobre relações entre as entidades fechadas de previdência complementar e suas patrocinadoras da Administração Pública Federal.

Agora, nesta proposição legislativa procura-se impedir que no futuro voltem a ocorrer as distorções, manipulações, imoralidades e mesmo fraudes perpetradas em fundos de pensão, a exemplo das identificadas pela específica Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nesse sentido, são feitas as seguintes modificações no referido diploma legislativo.

Art. 34, § 3º) Em razão da inviabilidade de reunir em assembléia geral, da respectiva entidade de previdência complementar, os segurados disseminados no País, neste acrescido parágrafo foi conferida supremacia decisória ao Conselho Deliberativo da entidade e definida sua composição igualitária com representantes da patrocinadora e representantes dos segurados, não tendo sido referidos "participantes" a fim de excluir os que forem meros beneficiários, que não contribuem. Faz-se necessário o equilíbrio entre os responsáveis pelo processo decisório, induzindo à negociação entre os interessados e afastando danosas interferências já verificadas por parte de diretores de patrocinadoras, especialmente das vinculadas à Administração Pública.

Art. 34, § 4º) Neste novo parágrafo foi exigido o quorum de maioria absoluta para as decisões do Conselho Deliberativo, já que se presume serem assuntos de mais alta relevância. Investe em sua presidência um representante da patrocinadora e lhe confere o voto de qualidade, na hipótese de empate.

Art. 34, § 5º) Estabeleceu-se aqui que o Conselho Deliberativo deva eleger os membros da diretoria, do conselho fiscal e, se houver, também do conselho consultivo da entidade fechada. Para a diretoria foi fixada eleição mediante chapa, já que supõe uma razoável unidade. Entretanto, para os conselhos fiscal e consultivo foi firmada a eleição individual e segundo o princípio majoritário, com o propósito de promover heterogeneidade aconselhável à eficácia da fiscalização e à criatividade dos consultores.

Art. 34, § 6º) Foram fixados tempos mínimo e máximo para os mandatos dos membros dos órgãos superiores da administração, com vistas a oferecer condições para a independência no desempenho das funções de cada um. Cada entidade fechada escolherá o prazo mais adequado, dentro daqueles limites.

Art. 35, I, g) Acrescida na competência do órgão normativo do Ministério da Previdência Social a de fixar diretrizes e procedimentos para obrigatória divulgação de informações fundamentais para os participantes e o mercado, assim como para enviar àquele as regras relativas ao processo decisório sobre investimentos.

Art. 35, I, h) Também definida competência ao mesmo órgão normativo para estabelecer requisitos objetivos para investidura nos cargos dos órgãos da administração superior, principalmente com vistas à moralidade, ausência de conflitos de interesses, capacitação e tempo de contribuição.

Art. 35, § 1º) São submetidos à fiscalização do órgão executivo do Ministério da Previdência e Assistência Social também as entidades patrocinadas por empresas ou outras

instituições da administração federal. A disposição em vigor, perniciosamente, exclui tais entidades da fiscalização imposta sobre todas as demais entidades fechadas, ao atribuir a fiscalização às próprias patrocinadoras, o que veio facilitar pressões de dirigentes destas para a realização de negócios ruins para as patrocinadas, em proveito de terceiros e das autoridades envolvidas. A competência fiscalizadora do órgão previdenciário precisa abranger todas as entidades fechadas, sem privilégios a qualquer uma.

Art. 35, § 2º) Uma vez suprimida a exceção no parágrafo precedente, aproveitou-se este para submeter também ao controle do Poder Legislativo correspondente as entidades patrocinadas por empresas ou instituições da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, através dos seus órgãos de auditoria externa. Presentemente, não é feito esse controle externo.

Art. 39, § 2º) Aqui foi estendida a todas as entidades fechadas a proibição de executar programas de assistência social ou financeira, ainda que exclusivamente a participantes, o que a disposição em vigor permite às entidades que não sejam patrocinadas por organismos vinculados à administração pública. Foi ainda por inserida proibição de administrar empresas, tenham ou não inversões financeiras nelas. Isso para que as entidades de previdência complementar não se desviem desta finalidade.

Art. 39, § 3º) Embora o dispositivo já tenha sido revogado pelo art. 6º, § 3º, do Decreto-Lei nº 2.065, de 26-10-83, está sendo aproveitado para tornar expressa regra contrária à que vigorava, prescrevendo, claramente, que as entidades de previdência complementar não gozam de imunidade tributária concedida a instituições de assistência social, nem de outro privilégio concedido às mesmas.

Art. 40, § 1º) Foi suprimida a interferência do Conselho Monetário Nacional na aplicação dos recursos das entidades de previdência complementar, eis que se prestava a determinações de inversões com ínfima rentabilidade ou segurança. Todavia, foi estipulado um teto de 40% para cada ativo, a fim de evitar a concentração exagerada em qualquer espécie de investimento e mesmo prevenir o domínio total de qualquer empresa.

Art. 40, § 2º) Excluindo também neste parágrafo a interferência do Conselho Monetário Nacional nas aplicações, o dispositivo foi aproveitado para proibir articulações que tolham a livre competição ou propiciem a formação de cartel ou monopólio com as inversões financeiras, reforçando o princípio constitucional de livre concorrência entre as empresa.

Art. 42, § 12) Está sendo proposto o acréscimo deste parágrafo, a fim de estabelecer valor uniforme para as contribuições das patrocinadoras, fixando-as em quantia equivalente às contribuições dos segurados à própria entidade fechada de previdência complementar. Com esta regra, moderam-se as transferências do custo da previdência complementar aos consumidores dos bens ou serviços vendidos pelas patrocinadoras evitam-se as disparidades que vem ocorrendo entre as patrocinadoras e, outrossim, corrige-se o exagero de computar a contribuição da patrocinadora sobre o total da folha de salários em vez de considerá-la, estritamente, em relação aos participantes. A fim de evitar desequilíbrios financeiros nas entidades fechadas que recebam de suas patrocinadoras contribuições maiores do que as pagas pelos segurados daquelas, foi estipulado prazo de até 1997 para o ajustamento determinado.

Art. 42, § 13) Impõe que na ampliação ou expansão dos benefícios seja exigida maior contribuição também dos segurados, preservando a proporção estabelecida no parágrafo precedente.

Art. 50) Foi convertido em regra geral o impedimento de diretores de patrocinadoras acumularem cargos de diretores das entidades fechadas, pois a administração daquelas presumivelmente absorve o tempo disponível. O texto em vigor faculta a acumulação quando as patrocinadoras são empresas privadas.

Art. 55, inciso V) Foi restringida a hipótese de intervenção prevista neste inciso à aplicação de recursos em desacordo com a lei, e não por desatenderem a normas ou determinações do Conselho Monetário Nacional, que foi excluído de interferir nas inversões financeiras.

Art. 66, inciso VI) Suprimiu-se a indevida suspensão da correção monetária das dívidas, na hipótese de ter sido decretada a liquidação extrajudicial da entidade de previdência complementar, fechada ou aberta. Atualização monetária constitui mera tradução do valor em moeda atual.

Art. 80. A suave pena de 1 a 2 anos de detenção foi elevada para 2 a 5 anos de reclusão, para a pessoa que atue como entidade de previdência privada sem estar autorizada. A simples detenção, de resto passível de *sursis*, revela-se muito fraca perante o dano considerável que possa ser causado por inescrupulosa exploração de atividade previdenciária.

Com as inovações expostas, espera-se que todas as partes interessadas na matéria venham trazer suas fundadas sugestões para aperfeiçoamento da proposição legislativa.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1992. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.435 — DE 15 DE JULHO DE 1977

**Dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.**

#### SEÇÃO V

##### Das Disposições Especiais

Art. 42. Deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados dos participantes das entidades fechadas, dispositivos que indiquem:

I — condições de admissão dos participantes de cada plano de benefício;

II — período de carência, quando exigido, para concessão de benefício;

III — normas de cálculo dos benefícios;

IV — sistema de revisão dos valores das contribuições e dos benefícios;

V — existência ou não, nos planos de benefícios, de valor de resgate das contribuições salgadas dos participantes e, em caso afirmativo, a norma de cálculo quando estes se retirem dos planos, depois de cumpridas condições previamente fixadas e antes da aquisição do direito pleno aos benefícios;

VI — especificação de qualquer parcela destinada a fim diverso da garantia estabelecida pelo pagamento da contribuição;

VII — condição de perda da qualidade de participante dos planos de benefícios;

VIII — informações que, a critério do órgão normativo, visem ao esclarecimento dos participantes dos planos.

§ 1º Para efeito de revisão dos valores dos benefícios, deverão as entidades observar as condições que forem estipuladas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social, baseadas nos índices de variação do valor nominal atualizado das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

§ 2º Admitir-se-á cláusula de correção dos benefícios diversa da de ORTN, baseada em variação coletiva de salários, nas condições estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 3º Faculta-se às patrocinadoras das entidades fechadas a assunção da responsabilidade de encargos adicionais, referentes a benefícios concedidos resultantes de ajustamentos em bases superiores às previstas nos parágrafos anteriores, mediante o aumento do patrimônio líquido, resultante de doação, subvenção ou realização do capital necessário à cobertura da reserva correspondente, nas condições estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 4º Os administradores das patrocinadoras que não efetivarem regularmente as contribuições a que estiverem obrigadas, na forma dos regulamentos dos planos de benefícios, serão solidariamente responsáveis com os administradores das entidades fechadas, no caso de liquidação extrajudicial destas, a eles se aplicando, no que couber, as disposições do capítulo IV desta Lei.

§ 5º Não será admitida a concessão de benefício sob a forma de renda vitalícia que, adicionada à aposentadoria concedida pela previdência social, exceda a média das remunerações sobre as quais incidirem as contribuições nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da concessão, ressalvadas as hipóteses dos §§ 6º e 7º seguintes.

§ 6º (Vetado.)

§ 7º No caso de perda parcial da remuneração recebida, será facultado ao participante manter o valor de sua contribuição, para assegurar a percepção dos benefícios dos níveis correspondentes àquela remuneração.

§ 8º Os pecúlios instituídos pelas entidades fechadas não poderão exceder ao equivalente a 40 (quarenta) vezes o teto do salário-de-contribuição para a previdência social, para cobertura da mesma pessoa, ressalvada a hipótese de morte por acidente do trabalho, em que o valor do pecúlio terá por limite a diferença entre o dobro desse valor máximo e o valor do pecúlio instituído pela Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

§ 9º A todo participante será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia do estatuto e do plano de benefícios, além de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, suas características.

(*À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa.*)

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de resolução do Senado Federal, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1993**

Dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 32, de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 32, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças serão admitidas às representações partidárias que tiverem, no mínimo, um vinte e sete avos da composição do Senado Federal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas disposições em contrário.

#### **Justificação**

A modificação pretendida — de um vinte e cinco avos para um vinte e sete avos — justifica-se por estabelecer um percentual não fracionário de senadores.

Utilizando-se o novo cálculo ter-se-á, finalmente, uma parcela exata que só será modificada se, por ventura, vier a ocorrer uma mudança na representação total do Senado Federal.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — **Magno Bacelar — Marco Maciel — Mauro Benevides — Epitácio Cafeteira — Louremberg Nunes Rocha — Mário Covas — Esperidião Amin — Aureo Mello.**

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

#### **RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1991**

Dá nova redação ao caput do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O caput do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. A maioria, a minoria, e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes.”

Art. 2º As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças somente serão admitidas às representações partidárias com número de membros superior a um vinte e cinco avos da composição do Senado Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o art. 63 do Regimento Interno do Senado Federal e as demais disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de julho de 1991. — **Senador Mauro Benevides, Presidente.**

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — Após publicado e distribuído em avulso, o projeto ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 154, DE 1993**

Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena Digníssimo Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 43, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requero licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 19 de fevereiro a 3 de março do corrente ano, ficando sem efeito o Requerimento nº 144, de 1993.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — **Senador João Rocha.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena  
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Retificando comunicação anterior, tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para comunicar-lhe, nos termos do disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, no período de 19 de fevereiro a 3 de março do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de alta estima e distinto apreço.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — Senador **João Rocha**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 155, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 69, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 367, de 1992), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para pagamento de precatórios judiciais.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1993. — Affonso Camargo — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo.

#### REQUERIMENTO Nº 156, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S-48, de 1992, através do qual a Prefeitura do Município de São Paulo (SP) solicita autorização para rode LFTM/SP, vencíveis em 1993.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — Beni Veras — Garibaldi Alves Filho — Louremberg Nunes Rocha — Dirceu Carneiro — João França — Levy Dias — Valmir Campelo — Bello Parga — José Paulo Bisol — Almir Gabriel — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lourival

Baptista — Darcy Ribeiro — Jarbas Passarinho — Nabor Júnior — Mauro Benevides — João Calmon — Pedro Teixeira — Eduardo Suplicy — Affonso Camargo — Rachid Saldanha Derzi — Lucídio Portella — Mário Covas — César Dias — Beni Veras — Junia Marise — Julio Campos — Ronaldo Aragão — Alfredo Campos — Ney Suassem — Gilberto Miranda — Aureo Mello — Chagas Rodrigues — Moisés Abrão — Henrique Almeida — Odacir Soares — João Rocha — Nelson Wedekin — Aluizio Bezerra — Marluce Pinto — Irapuã Costa Junior — Eva Blay — Marcio Lacerda — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — José Sarney — Onofre Quinan — Eptácio Cafeteira — Magno Bacelar — Pedro Simon — Gerson Camata — Dirceu Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 342 do Regimento Interno.

A Presidência comunica ao Plenário que definiu o Recurso nº 1, de 1993, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1992, de autoria do Sr. Senador Darcy Ribeiro e outros Srs. Senadores, que estabelece as diretrizes e fixa as bases da educação brasileira.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, item II, letra c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso deferido.

#### RECURSO Nº 1, DE 1993

Nos termos do art. 58, § 2º, inciso I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, interposimos recurso para que o PLS nº 67, de 1992, que "estabelece as diretrizes e fixa as bases da educação brasileira", e os que com ele tramitam em conjunto, sejam apreciados pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — João Calmon — Nelson Carneiro — Eduardo Suplicy — José Fogaça — Wilson Martins — Mário Covas — José Paulo Bisol — Iram Saraiva — Magno Bacelar — Gilberto Miranda — Afonso Camargo — Elcio Álvares — Jutahy Magalhães — José Richa — Josaphat Marinho — Valmir Campelo — Carlos Patrocínio — Gerson Camata — Esperidião Amin — Eva Blay — Marcio Lacerda — Onofre Quinan — João França — Dirceu Carneiro — Chagas Rodrigues — Jarbas Passarinho — Eptácio Cafeteira — Almir Gabriel — Garibaldi Alves Filho — Hydeckel Freitas — Bello Parga — Guilherme Palmeira.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Exª, neste momento, não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** (PMDB — RO. — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, da tribuna, relatamos os acontecimentos do Estado de Rondônia quanto ao pedido de intervenção das Forças Federais na Polícia Militar. E hoje, essas forças já se encontram no Estado, deslocadas do Estado do Acre e da cidade de Guajará-Mirim, para que a ordem fosse mantida dentro dos quartéis, porque o Comando da Polícia Militar já não tinha mais a confiabilidade nem das suas tropas nem de uma parte dos oficiais. Para que essa polícia não ficasse

acéfala, foi necessário que o Exército tomasse a frente para estabelecer a ordem.

Mas é preciso, urgentemente, resolver essa situação, procurando-se atender à reivindicação justa que está sendo feita pelas esposas dos soldados, cabos e sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia. É uma situação dramática.

Como é que se pode exigir algo de um cidadão, que tem a responsabilidade da segurança do Estado, quando ele recebe um salário de fome, um salário de miséria? Quando esses policiais saem de casa, eles não sabem se seus filhos vão ter um pedaço de pão para comer, leite para beber e, muito menos, uma alimentação básica.

Temos estado constantemente em contato com a nossa Bancada, em Rondônia, e estamos informados da situação grave por que passa o nosso Estado. Entendemos que é necessário que o Governador procure, urgentemente, solucionar essa questão a fim de dar tranqüilidade à sociedade local.

Hoje, a Assembléia Legislativa está apreciando um requerimento, onde se pede a intervenção federal no Estado de Rondônia, em virtude dessa situação caótica que o Estado ora atravessa.

Nós, que representamos Rondônia e temos a responsabilidade de zelar, também, pela sua boa administração e pela sua imagem, estamos deveras apreensivos. É preciso que o Governo do Estado tenha um intulocutor que inspire confiança àqueles que estão reivindicando salários justos, para que se possa, através de um entendimento, chegar a uma solução de consenso para esse grave problema.

Além desse, lá existem outros problemas igualmente graves, como energia elétrica, saneamento básico, saúde, educação, serviço de distribuição de água, de responsabilidade da CAERD, cujo débito atinge mais de um trilhão de cruzeiros. Tudo isso nos preocupa e nos deixa, a cada dia, mais atormentados.

Gostariamos de chamar a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para a responsabilidade que tem o Governo do Estado com essa situação. Ele não tem o direito de ter uma atitude de avestruz. É preciso que se resolva essa situação urgentemente para que o Estado não apareça somente nos grandes jornais e nos grandes programas de televisão como um Estado problema, que começa a entrar no desespero, tomando-se um Estado sem solução.

O Governador de Rondônia foi eleito pelo PTR, partido que hoje não mais existe, tende passado a denominar-se PP, após a fusão. Um dos jornais do Estado deu a notícia de que o Governador era do PMDB. Gostaria de esclarecer que o governador nunca foi do PMDB, mas do antigo PDS. Se não me engano, pertenceu também ao PFL e ao PTR, mas nunca militou, nunca pertenceu às fileiras do PMDB no Estado. Fomos Deputados na Assembléia Legislativa do Estado, durante o Governo do ex-coronel Jorge Teixeira, eu, do PMDB, e ele, na época, do PDS.

Hoje, parece que o Sr. Governador, até pela doença que o acomete, não está muito voltado para a administração do Estado. É necessário que se comece a estudar urgentemente uma saída para os graves problemas de Rondônia, iniciando-se com a solução para o problema dos salários da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Faço, desta tribuna, um apelo para que se inicie essa negociação o mais rápido possível. Mas, para que isso aconteça, é necessário que se retire o Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para que se possa iniciar qualquer diálogo, qualquer conversa, a fim de se solucionar esse grave problema do Estado.

Eram essas, Sr. Presidente, as colocações que queria fazer, na tarde de hoje, nesta sessão. No entanto, antes de finalizar, gostaria de chamar a atenção desta Casa, mais uma vez, para a situação em que hoje se encontra a Polícia Militar do Estado de Rondônia — e a Nação também já tomou conhecimento desse fato através do rádio, da televisão e dos jornais — que se encontra sob a intervenção do Exército, sob a intervenção de tropas federais.

Era este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pronunciamento que queria fazer na tarde de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a V. Ex<sup>a</sup> a palavra, logo depois do discurso do Senador Ronaldo Aragão, para, mais uma vez, declarar-me inteiramente de acordo com as ponderações de S. Ex<sup>a</sup>, constantes, aliás, do pronunciamento que aqui fiz ontem.

Ao mesmo tempo, eu desejava trazer à reflexão do Senado Federal, em decorrência dessa situação em que se encontra o Estado de Rondônia, uma questão que a meu ver, merece ser refletida por toda a sociedade brasileira, particularmente pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. É a questão da vinculação, da subordinação das polícias militares ao Exército brasileiro, funcionando estas polícias militares como forças auxiliares, sendo consideradas reservas do Exército Brasileiro.

Sobre esta questão, inclusive, apresentei uma emenda constitucional, no ano passado, que modifica a competência dos Estados, possibilitando unificar suas polícias Militares com suas Polícias Cíveis. O que não é possível, hoje, em face da disposição constitucional que praticamente decreta, em caráter permanente, uma intervenção da União Federal nos Estados, na medida em que os Estados não têm competência para dispor sobre suas próprias Polícias Militares, e também, até mesmo sobre os seus Corpos de Bombeiros que são, também, militares.

O fato importante para o Senado Federal, que representa a Federação, Sr. Presidente, é o seguinte: A Unidade da Federação — Estado de Rondônia — encontra-se hoje efetivamente sob intervenção federal, porque o Governador, ao ter solicitado ao Ministro da Justiça e este ao ter encaminhado ao Ministro do Exército a intervenção do Exército na Polícia Militar, tornou impossível que o Exército interviesse na Polícia Militar sem ocupar a Capital do Estado, como está acontecendo.

O fato ainda não extrapolou para o interior do Estado, talvez até pelo bom sendo, pelo discernimento e pela responsabilidade do General Comandante da Brigada Militar em Porto Velho. A questão fundamental é que mesmo não tendo sido decretada pela União, após audiência do Congresso Nacional, a intervenção federal no Estado de Rondônia realmente aconteceu. O Estado está sob intervenção porque o Exército Brasileiro ocupou a capital de Rondônia. O Exército Brasileiro, armado como deve ser, ocupou as vias e os prédios públicos na forma da requisição que lhe fora feita pelo Governador.

Então, quero chamar a atenção do Senado, como Casa da Federação, para o fato de ser ou não mantida essa disposição constitucional que submete as polícias militares dos Estados ao Exército brasileiro.

Mas a questão fundamental, Sr. Presidente, é que o Estado de Rondônia está sob intervenção da União, porque não seria possível ao Exército intervir na Polícia Militar sem inter-

vir fisicamente no Estado, porque a Polícia Militar tem a responsabilidade de proteger a ordem pública e o faz com a presença física de seus membros nas ruas da capital do Estado e nas ruas de todas as cidades do interior.

Outro fato importante é que as reivindicações dos soldados, dos cabos, dos sargentos e da oficialidade da Polícia Militar são inteiramente procedentes. Lamentavelmente, esse quadro de degenerescência e deterioração institucional já vem há quase 10 anos, eu diria que desde 1985, quando assumiu o governo o Professor Ângelo Angelim, e foi aprofundado com o primeiro Governador eleito no Estado, o então Deputado Jerônimo Santana, em cuja gestão aumentou a deterioração política e moral do Estado. O governo que tomou posse no dia 15 de março de 1981 agravou ainda mais essa lastimável situação em que se encontra o nosso Estado, salvo, felizmente, pela potencialidade de suas riquezas naturais e pela pujança, pelo vigor e pela determinação do seu povo. O Estado de Rondônia se movimenta, cresce e se desenvolve hoje graças, única e exclusivamente, à coragem, à determinação e à capacidade do seu povo.

Eram essas as considerações que eu gostaria de fazer, inclusive fazendo remissão às palavras do Senador Ronaldo Aragão. Mas fundamentalmente, Sr. Presidente, estou repetindo tudo isso para que o Senado, como Casa da Federação, e a Nação, em conseqüência, tomem conhecimento dessa realidade, porque tal situação amanhã poderá ocorrer em outros Estados, como, aliás, deveria ter ocorrido no Estado de São Paulo, quando do massacre na penitenciária de Carandiru, onde foram assassinados mais de cem detentos que ali se encontravam sob a custódia do Poder Público.

Como essa situação de Rondônia é decorrente do fato de serem a Polícia Militar e todas as polícias militares brasileiras consideradas, na forma da Constituição, forças auxiliares do Exército brasileiro e, portanto, reserva do Exército, essa situação de intervenção pode se repetir a qualquer momento em qualquer Estado da Federação.

Quero, ao terminar essas minhas palavras, fazer um apelo veemente ao Governador Oswaldo Pianna, Governador do meu Estado, para que S. Ex<sup>a</sup> encontre uma solicitação que ponha fim a essa infeliz idéia de pedir intervenção da União do Estado de Rondônia. Tal situação criou um precedente gravíssimo para o Brasil, na medida em que o Exército brasileiro, chamado pelo Governador de Rondônia, interveio na Polícia Militar, por via de conseqüência, também, no Estado de Rondônia, estando, agora, de fato, o General Comandante da 17<sup>a</sup> Brigada, sediada em Porto Velho, no Comando político do Estado de Rondônia.

Eram essas as considerações que gostaria de fazer, lamentando que o nosso Estado tenha chegado a uma situação de exacerbação dos conflitos sociais, nas condições em que se chegou. (Muito bem!)

**O Sr. Mansueto de Lavour** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Para uma breve comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavour.

**O SR. MANSUETO DE LAVOUR** (PMDB — PE. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, José Américo de Almeida, no seu livro *A Bagaceira*, que se tornou um clássico da literatura regional-brasileira, tem uma frase que é antológica: "Miséria maior do que morrer de sede no deserto, é não ter o que comer na terra de Canaã".

Este é um País que tem potencialidade de alimentar vastas áreas e vastas populações no mundo inteiro. É um País que deveria ser suficiente em alimentação, em energia, em petróleo.

Infelizmente, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, mais uma vez, parecendo uma cantilena cansativa, vimos aqui, reclamar, pedir apelos veementes, ao Poder Público Federal, para atender à população de nove Estados do Nordeste, na região do semi-árido, atingida pela seca. Essa população, literalmente, está num estado de inanição, de fome. O quadro atual do Nordeste, se bem que não esteja merecendo enfoques mais intensos da imprensa nacional, é de miséria, de fome e de falta de perspectivas.

As chuvas não vieram por um ano, mas é evidente que com um trabalho de infra-estrutura, principalmente no que toca à irrigação, esse problema da irregularidade climática estaria superado há muito tempo, com foi superado em Israel, cujo índice pluviométrico é inferior ao do Nordeste brasileiro, como foi solucionado na Califórnia, em vastas áreas do México, da China e da Índia. Alguns Parlamentares brasileiros estão visitando a Índia, e viram que aquele país superou em algumas áreas o problema do abastecimento alimentar, melhor do que está fazendo o Nordeste que, neste momento, não tem sequer alimentos para uma população constantemente, securamente atingida por adversidades sociais, econômicas, agravadas, mas não causadas, por problemas climáticos.

Então, a frase de José Américo é profética. Não é novidade populações sentirem fome. O estranho é isso ocorrer em uma região que tem grandes potencialidades para uma agricultura, como estamos provando que tem a do Vale do São Francisco. Não há a menor razão para que populações inteiras de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí e de outros estados, até do Maranhão, estejam passando fome, porque lá é a terra de Canaã, pode se transformar na Canaã produtora de alimentos, senão pelas chuvas regulares, na chamada agricultura de sequeiro, mas sim pela agricultura irrigada.

Essa foi a solução encontrada em países desenvolvidos, em regiões como a Califórnia, o Novo México, nos Estados Unidos, e por países no mesmo estágio de nosso desenvolvimento, como o México, a Venezuela e o Peru. O Brasil financia projetos de irrigação no Equador e deveria ampliá-los. Mas não poderá excluir a irrigação de nossas propriedades já incluída no Plano Plurianual. Infelizmente, a proposta do Executivo — quando falamos em Executivo referimo-nos ao Governo Collor — quanto à irrigação, neste ano, é ridícula.

**O Sr. Ney Suassuna** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOUR** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Ney Suassuna** — Nobre Senador Mansueto de Lavour, semana passada fiz um discurso sobre a seca, tema que estamos tratando agora, cujo teor coincide, em gênero, número e grau com o discurso que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Inclusive, dizia que Israel é 10 vezes mais seco que o Nordeste, que a Califórnia é muito mais seca que o Nordeste, mas para lá encontraram solução, uma solução muito mais difícil do que a que temos para o Nordeste. Não é possível que um pai de família não busque comida e sim um copo de água, que está contaminada, como é o caso de Queimadas, contaminada pela cólera; ou de Picuí, na Paraíba, em que a água está com ameba. Então, o cidadão anda 40km para trazer água e ainda se contamina. Pedi, naquela ocasião, que os Senadores se colocassem na situação de um pai, de um pai

que sabe que a água que vai acabar com a sede, vai estragar-lhe a saúde. Não podemos continuar dessa forma. Nós, da Banca do Nordeste, temos que nos unir, aqui e na Câmara, e de uma vez por todas apresentar um projeto que faça com que o Nordeste deixe de ser problema e passe a ser solução. É impossível que nós deixemos 45 milhões de pessoas morrerem à mingua. As pessoas indagam? E a indústria da seca? Que ponham na cadeia aqueles que fazem a indústria da seca, mas que se resolva o problema de quem está lá morrendo de sede. Temos que efetivamente solucionar um problema tão simples, resolvido tão bem por outros países. Era o aparte, nobre Senador.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Muito obrigado, nobre Senador Ney Suassuna. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> aprofunda a minha colocação.

Não é intenção, neste breve pronunciamento, discutir a questão nordestina, que, afinal de contas, é uma questão brasileira. Venho apenas pedir medidas emergenciais, já que as medidas de transformação econômica e social daquela Região têm demorado tanto. Nossa luta vem de tanto tempo.

Diz-se até que o Parlamento brasileiro, dada uma proporcionalidade política, é dominado por nortistas e nordestinos e que isto viria em prejuízo desse ou daquele estado do Sul do País. A realidade é exatamente o contrário. Se dependêssemos dessa proporcionalidade no Parlamento brasileiro, que supostamente favorece os estados do Norte e do Nordeste, já estaríamos, realmente, com esses problemas de infra-estrutura hídrica, de produção agrícola, de industrialização, resolvidos, porque teríamos, pelo menos, o que teve São Paulo, em que a política cambial se voltou toda para a implantação de um parque industrial naquele Estado. Tal medida foi muito boa para o País, mas realmente contribuiu para aumentar esse enorme fosso, esse *gap* econômico entre São Paulo e o Nordeste, com uma região deprimida economicamente, com exceção da Bahia, que soube lutar para a instalação do Pólo Petroquímico de Camaçari e deu um salto. Mas, assim mesmo ainda tem regiões problemáticas. Os outros estados do Nordeste ficaram sem um investimento de porte para mudar seu perfil econômico e suas condições sociais.

Este ano estão ocorrendo, sem que os técnicos divulguem ou façam alarde, mais uma grande seca. As populações estão, como maioria silenciosa, definhando de fome e de sede em todo o interior desses sertões, sem que haja uma ação direta.

Se não há problema de caixa, que o Governo tome uma medida emergencial, utilizando esses recursos para a solução dos graves problemas sociais.

Temos safras estocadas em outros estados do País. Na semana passada, conversando com o governador de Santa Catarina, S. Ex<sup>a</sup> nos disse, claramente, que estava disposto a contribuir para a solução desses problemas, uma vez que há um grande estoque de alimentos básicos em Santa Catarina, como é o caso do feijão. Em outras regiões, alimentos básicos, como o arroz e o milho, estão estocados. Alimentos que estão estocados e apodrecendo em armazéns do Centro-Sul do País.

O que temos é um problema de infra-estrutura de transporte. Não dá para transportar esses alimentos, através de caminhão, para o Piauí ou para o interior da Bahia. As estradas estão em péssima situação. O custo do transporte equivale, talvez, ao custo da própria mercadoria. Por que não se transporta de navio? Por que não se faz uma espécie de ponte marítima para os portos, e dos portos para as regiões do interior?

Temos um programa de aquisição, do Governo Federal, as AGF, que devem ter recursos para que essas aquisições, os produtos estocados, possam ir para as regiões em que não houve safra, para que a nova safra, próxima de ser colhida, possa ter comercialização nas regiões produtoras.

Esse é o meu apelo, Sr. Presidente e Srs. Senhores, para que, a par desses grandes problemas sociais e econômicos do País, se olhe para as populações afetadas mais uma vez por uma gravíssima crise social e econômica, agravada pelo problema climático, como é o caso dos estados do Nordeste.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Ouço o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Quero louvar a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador. Sejam quais forem os inconvenientes das providências de emergência, e este tem sido o nosso grande mal no Nordeste, não há mal em reclamá-las. Se nessas horas críticas o nordestino não tem outra solução, é natural que os seus representantes peçam as medidas de emergências. Mas permita que junte, ainda uma vez, a essa sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, a observação, tantas vezes feita no Congresso Nacional, de que o Governo precisa ter plano a longo prazo, plano plurianual, para atender às necessidades sobretudo das populações economicamente mais enfraquecidas. Porque se tivermos o plano, atendidas as prioridades estabelecidas, quer quanto à produção, quer quanto à produtividade, quer quanto à comercialização, atenuaremos grandemente as dificuldades dessas horas críticas.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Muito obrigado, Senador. É exatamente o ponto que frisamos aqui. Não temos, em nenhuma parte do País, regiões inviáveis para o convívio e para a habilitação e ocupação humana. A geografia física e humana do País é extremamente favorável. Mesmo nas regiões mais áridas ou semi-áridas no Nordeste temos um índice de aproveitamento agrícola do solo superior ao da China e ao do México. Não se trata, portanto, de mera deficiência climática ou geográfica, mas, como V. Ex<sup>a</sup> frisa, da necessidade de uma decisão política via planejamento, como já se tentou e, lamentavelmente, se interrompeu, nas décadas de 50 e 60.

Temos de voltar a esse conjunto de ações planejadas, visando à eficiência da aplicação dos recursos públicos, de tal modo que cada cruzeiro aplicado no Nordeste o seja em benefício não do individual, não de grupos privilegiados, mas do social. Temos prevista, na legislação dos incentivos fiscais, lei complementar de desenvolvimento e planejamento, que se constitui na única forma de sairmos desse vergonhoso quadro de fome.

Faço lembrar aos Srs. Senadores que, antes de se falar em Primeiro Mundo — não me refiro aos Estados Unidos, que foram colônia: refiro-me à Inglaterra — o Nordeste já era um país do Primeiro Mundo. No século XVII, foi o Nordeste uma das regiões mais prósperas e desenvolvidas do mundo.

É necessário — repito — entender que a proposta de um plano diretor, aprovado pelo Congresso Nacional, é a única correta neste momento. Enquanto não se vota medidas como essa, só nos resta, como bem disse o Senador Josaphat Marinho, fazer aclamações por atitudes paliativas e medidas de emergência. Fere o nosso sentimento humanitário, cristão

e de representação parlamentar presenciar populações inteiras definhando e desfalecendo de fome e de sede, em pleno Século XX, já quase Século XXI.

**O Sr. Meira Filho** — V. Exª me concede um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Concedo o aparte a V. Exª

**O Sr. Meira Filho** — Senador Mansueto de LAVOR, meus parabéns. Demonstra V. Exª o amor que conserva pela nossa região nordestina. Graças a Deus, o Nordeste conta, no Senado Federal, com a voz atuante de V. Exª, parlamentar inteligente, que defende soluções para problemas seculares. Lembro-me de que, há dez anos, saímos daqui com doze caminhões, cada um com 10 mil quilos de mantimentos, e fomos para o Nordeste. Ao chegarmos lá, deparamo-nos com um terrível e deprimente espetáculo nas faixas de trabalho. Escondemo-nos atrás das lonas dos caminhões para chorar; choramos, feridos no sentimento brasileiro. Contristador é verificar que o problema da seca vem se arrastando através dos séculos, oriundos da época do Império. Até hoje não se encontrou solução. Tenho a impressão de que a estiagem nordestina tornou-se indústria da seca, destinada a eleger Deputados e Senadores. Não acredito que não haja força, união nacional, capaz de socorrer aquela gente, que morre à mingua. Morrer de fome no Brasil é o maior de todos os desaforos, e se chama desgoverno. Falo com sentimento, com coração, porque sou nordestino. Tenho a impressão de que todos ficam surdos quando se fala em seca. Esta, inclusive, contraria aquele ditado brasileiro que diz que “não há mal que sempre dure”. Estamos diante de um mal que dura toda a vida. Tenho o temor de que, surgindo um líder que sensibilize o nordestino, haja um insuflamento, uma convulsão social. Creio que ainda é tempo do Brasil despertar para o Nordeste. Parabéns a V. Exª

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Obrigado, Senador Meira Filho.

O depoimento de V. Exª traduz exatamente o que eu queria dizer aqui. Temos que levar à consciência nacional a responsabilidade que têm os Poderes de solucionar, seja em caráter emergencial ou definitivo, através do planejamento e de ações coordenadas, a questão do Nordeste.

**O Sr. Darcy Ribeiro** — Senador Mansueto de LAVOR, peço a V. Exª um aparte.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Darcy Ribeiro.

**O Sr. Darcy Ribeiro** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fome e a seca não são problemas do Nordeste; são problemas de todos nós, particularmente deste Senado, onde há tantos Senadores nordestinos. Assisti, ao longo da vida, a iniciativas importantes, nas quais depositamos esperanças, serem levadas a cabo e fracassarem. Assisti à criação e desmoralização do DNOCS, que parecia ser a salvação para a seca; vi e participei da fundação da Sudene, que hoje, apesar de contar com um edifício imenso, é inoperante. O Brasil está omissivo em relação ao Nordeste; o Brasil não está fazendo nada do que é indispensável a uma Região de 50 milhões de habitantes, com problemas perfeitamente solúveis. As questões do Nordeste estão equacionadas. Precisamos de coragem, energia e vergonha para enfrentar, de uma vez por todas, a gravíssima situação em que vive a terça parte dos brasileiros. Creio que os problemas da seca existem e se agravam devido à estrutura agrária,

estrutura fundiária. Estudos do Banco Mundial indicaram que 80% dos gêneros alimentícios que chegam às feiras do Nordeste são oriundos de propriedades de menos de 20 hectares, e essas propriedades representam menos de 5% do Nordeste. Ou seja, se aumentássemos para 10% as propriedades do Nordeste, existiria oferta alimentar imensamente maior. Por outro lado, a questão da irrigação, de captar águas do Rio São Francisco, está equacionada — temos técnicos capazes a realizar esse projeto. Falta a vontade da Nação. Peço, nobre Senador Mansueto de LAVOR, que aceite minha sugestão de criarmos, no Senado, uma comissão de Senadores capazes de formular um plano decenal de salvação para o Nordeste. Vamos chamar os técnicos e formular as linhas de ação necessárias. Acredito que o mínimo que o Brasil deve aos nordestinos, que construíram este País, é um plano decenal de salvação do Nordeste. É essa a minha sugestão, nobre Senador.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Muito obrigado, Senador Darcy Ribeiro. A proposta que V. Exª faz, pela sua autoridade, respeito e consideração de homem público, de luta pelas melhores causas deste País, é algo que não tem praticamente o que se discutir, a não ser colocá-la em prática. É o apelo que trago a este Plenário. Temos que colocar em prática propostas como esta, e em caráter de urgência.

V. Exª se referiu, também com toda propriedade e com base nas estatísticas, que um dos problemas que agravam a crise social e econômicas do Nordeste é a questão fundiária, que, aliás, afeta todo o País, mas que no Nordeste se junta aos problemas climáticos, repercutindo grandemente na sociedade. Precisamos levar à opinião pública nacional a superação de um equívoco. Não é o clima que causa a pobreza no Nordeste, se assim fosse não haveria pobreza na Amazônia, e o Nordeste não é um só. Há regiões úmidas, como a região da Mata; e é justamente nessa região que há maior índice de carência alimentar, a tal ponto de os cientistas haverem detectado uma geração de nanicos, os chamados homens gabirus, com estatura inferior a 1,50 metro e com disposições limitadíssimas para a produção e para o trabalho.

Então não é uma questão de chover ou não chover, é uma questão de ordenamento econômico e social injusto. Mas, se realmente o clima influencia e agrava essa situação, mas do que os problemas climáticos de outras regiões, seja o frio no Sul, sejam as enchentes na Amazônia e o excesso de chuva, seja a própria densidade da floresta, no Nordeste é evidente que as questões climáticas agravam com mais intensidade uma questão social de fundo, uma questão de tecido social deteriorado há muito tempo.

E é isso que os Senadores Josaphat Marinho e Darcy Ribeiro propõem neste momento: um plano diretor, uma lei nacional, onde o País inteiro se volte para o problema do Nordeste como uma questão nacional e procure resolver não com esmolas, não com emergência. Agora estamos aqui pleiteando que o feijão de Santa Catarina vá para lá, porque projeto de lei não enche a barriga de quem está caindo de fome nas estradas, não mata a sede de quem está morrendo de sede nas regiões e nas vilas isoladas do interior dos sertões do Nordeste. Temos que pôr em execução trabalhos de emergência. No ano passado, estudamos esses problemas — está aí o Senador Beni Veras que sabe muito bem o que estamos dizendo — com os técnicos da Funceme, que avisaram desde o ano passado que essa crise assim se daria e ninguém acreditou porque caíram algumas chuvas no mês de março, e a situação se repete este ano, e se repetirá no próximo ano, sempre.

Assim não é possível! Gasta-se tanto dinheiro à toa, gasta-se com usinas atômicas, com obras de infra-estrutura que poderiam ser adiadas, metrô etc. e se deixam populações inteiras sofrendo os mesmos problemas a cada ano.

Agora, se não tivesse jeito, se o Nordeste realmente fosse um deserto que não tivesse nenhuma potencialidade, aí tudo bem. Isolariamos para ser uma área onde o País todo desafiaria a sua consciência com gestos caritativos. Mas todos sabem que as esmolas, além de um paliativo, são perniciosas para a população da região.

Os Governos Estaduais, como é o caso de Pernambuco, estão agora, em caráter de emergência, pagando 200 mil cruzeiros mensais para algumas famílias, não para todas, para não fazerem nada. Recebem 200 mil cruzeiros, supondo que com esse dinheiro não morrerão de fome. Primeiro, essa iniciativa não atinge a todos. Apenas uma pequena parcela em cada cidade, ensejando, assim, uma má distribuição que beneficia apenas um grupo. O mesmo ocorrerá com a chegada do alimento.

Então, nós temos que, até em caráter de emergência, propugnar por trabalho em obras duradouras e por esse plano, por essa comissão proposta pelo Senador Darcy Ribeiro para repensar o Nordeste dentro do Brasil, dentro da realidade brasileira. Ou o Brasil muda para mudar o Nordeste, ou o Nordeste não muda. É essa a tese que defendemos junto com tantos outros. E o Senador Beni Veras, que está presidindo uma importantíssima comissão sobre desigualdades regionais, já em fase final, mais do que eu sabe que essa proposta, essa tese tem sido debatida dentro e fora da Sudene, dentro e fora da Sudam, nos gabinetes do Planejamento.

O que esperamos é que, agora, com a nova Ministra do Planejamento, a Sr<sup>a</sup> Yeda Crusius, uma pessoa que tem a confiança, que entra com muita garra, que luta, símbolo da luta da mulher brasileira, que S. Ex<sup>a</sup> faça esse planejamento e esse plano diretor para as regiões deprimidas do País e para uma maior integração regional.

O Sr. Francisco Rollemberg — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Antes de concluir o meu pronunciamento, concedo o aparte ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Senador Mansueto de Lavor, lamento que eu aqui não estivesse no início da fala de V. Ex<sup>a</sup>, para poder me abeberar nos ensinamentos que V. Ex<sup>a</sup> lança, produz para o Plenário nesta tarde. E talvez não viesse interrompê-lo se um dos apartes, o eminente Senador Meira Filho, não tivesse lembrado, com uma frase contundente, aquilo que, de uma certa forma, nós espicaça, nos machuca, nos avilta como nordestino: a tão falada indústria da seca. Sr. Senador Mansueto de Lavor, eu respiro o Nordeste, vivo o Nordeste; o Nordeste é o meu lugar de origem e o lugar onde por certo irei descansar os meus ossos. Por isso o Nordeste constitui o meu dia-a-dia. Todos os meus atos, durante 16 anos na Câmara dos Deputados e há 6 anos no Senado da República, são voltados para aquela região, para a minha região, para a sua região Senador, como também para ela se voltou de maneira tão intensa e tão devotada há bem pouco tempo o Senador Beni Veras, quando criou a comissão para estudar os desequilíbrios regionais. Vê V. Ex<sup>a</sup>, até nós nordestinos acreditamos e aceitamos aquela frase insultuosa de sermos eternos pedintes, procuradores da caridade pública e receptadores das benesses de uma indústria. Sr.

Senador, não é bem assim. O Nordeste necessita, carece, precisa é de uma ação continuada, ininterrupta em torno das idéias já levantadas, dos estudos já feitos para soerguerem aquela região. Eu pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: quais os projetos de irrigação — com exceção do seu Estado, alguma coisa no Rio Grande do Norte e no meu Estado — que estão em progressão naquela região? Não existe. Esses projetos são tocados em caráter experimental, alguns as empresas privadas estão fazendo, e produzindo bem. O Estado de V. Ex<sup>a</sup>, a Paraíba e o Rio Grande do Norte estão vendendo para o Europa frutos tropicais irrigados, como o melão, o abacaxi e a uva do Vale do São Francisco, mas, mesmo assim, os governos não se têm sensibilizado para investir no Nordeste, pelo menos naquilo que ele contribui, naquilo que dá ao restante do Brasil como sua quota para o desenvolvimento. Todos nós sabemos dos nossos recursos hídricos: fala-se no São Francisco, na transposição do Tocantins, nos rios submersos do Piauí, do Rio Grande do Norte da qualidade da nossa terra, insolação excessiva, mas o que se faz? Não se abrem os poços artesanais necessários, não são feitos mais açudes de grande volume, como Orós, e não se utiliza Orós como deveria ter sido utilizado, não só para a produção de alimentos como de energia. Fica, dessa forma, aquele monstro no Ceará a oferecer a água, presa nas suas cercanias. Ora, Sr. Senador, todos nós, que vivemos e respiramos o Nordeste, região que faz parte do nosso espírito, da nossa alma, da nossa brasilidade, sabemos que o Nordeste é viabilíssimo. Entretanto, é necessário que se dê àquela região algo que possa ser incorporado ao seu patrimônio. Por exemplo, não se falou mais...

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência solicita ao nobre orador que conclua o seu pronunciamento, pois há vários oradores-inscritos.

O SF. MANSUETO DE LAVOR — Já estou concluindo, Sr. Presidente.

O Sr. Francisco Rollemberg — Não se fala mais nas dry farmings, cujos resultados foram tão promissores tanto no seu Estado quanto no meu. Não há a preocupação de se levar um rebanho bovino dimensionado para a capacidade produtiva da nossa Região. E o que ocorre? Na época das chuvas, todos buscam o gado bovino e caprino. Em decorrência disso, superlotam as regiões, que ficam exauridas na primeira seca, porque se pretende dar ao Nordeste não uma agricultura e uma pecuária de sustentação e levá-lo para a sua vocação natural, como, por exemplo, o turismo, a industrialização, a irrigação. Assim, prende-se o Nordeste a uma pecuária para a qual não está preparada, para a qual não pode ser produtiva. Nossa Região não pode competir com o Centro-Oeste e Sul do Brasil. Eu poderia tecer uma série de outros comentários porque falar do Nordeste é falar de mim mesmo, mas o Sr. Presidente já nos admoestou a que este seu pronunciamento, eminente Senador, e este meu aparte deviam encerrar. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, como nordestino, não acredito e nem aceito a idéia de que somos carentes e necessitados de uma indústria de secas. Somos, entretanto, carentes e necessitados de uma ação e de uma atenção do Governo Central; o restante do Brasil como um todo, para que possamos, longe do separatismo pregado pelo Sr. Governador do Rio Grande do Sul, que hoje faz disso uma bandeira, juntos, fazer uma grande Nação, parabênizo V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz nesta tarde.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Tem V. Ex<sup>a</sup> o meu agradecimento pela intervenção no meu aparte, que foi uma

contribuição valiosa à linha de raciocínio que vínhamos imprimindo. Espero que esse debate prossiga, não só diante da situação emergencial e conjuntural que vive o Nordeste no momento, mas tendo em vista a necessidade da implantação de obras e investimentos duradouros e com retorno para a sociedade no Nordeste e no Brasil.

**O Sr. Beni Veras** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Com anuência da Presidência, ouço V. Exª

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência pede ao nobre Senador Beni Veras que seja brevíssimo, porque o orador já está com o tempo ultrapassado.

**O Sr. Beni Veras** — Informo que o relatório da Comissão dos Problemas das Desigualdades Inter-Regionais encontra-se em fase final. Dia 5 de março, teremos uma reunião pública em Recife para tratar dos termos finais da questão. Esperamos que daí possamos ter uma bandeira em torno da qual possamos nos unir e batalhar.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Muito obrigado. Parabéns V. Exª pelo brilhante trabalho feito à frente da Comissão que analisa as desigualdades regionais do País.

Portanto, Sr. Presidente, deixo aqui o meu apelo à sensibilidade de V. Exª e dos Srs. Senadores. Espero que esse apelo chegue também a um homem vivido, sofrido, com grande sensibilidade social, que é o Presidente Itamar Franco.

Pelo Nordeste, pela situação em que vivem aquelas populações nesse momento, precisando do nosso apoio, da nossa solidariedade e da nossa decisão, através de um novo Plano Diretor para o Nordeste, dentro de um novo planejamento e uma nova concepção econômica e social da sociedade brasileira!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Amir Lando — Bello Parga — Carlos Patrocínio — César Dias — Darcy Ribeiro — Gerson Camata — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Rachid Sadanha Derzi — Raimundo Lira — Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Mesa esclarece ao Plenário que, como há um preparo de uma matéria em regime de urgência que ainda não se ultimou, vai conceder a palavra por 15 minutos ao Senador Ney Suassuma.

**O Sr. Ney Suassuma** — Sr. Presidente, prefiro discursar após a Ordem do Dia, porque 15 minutos não são suficientes para que eu faça o meu pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — V. Exª será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra, por 15 minutos, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de registrar a audiência que, juntamente com os Srs. Deputados Paulo Bernardo, Ernesto Gradella, Lourival Freitas e Aldo Rebelo, tivemos hoje, com o Sr. Ministro da Justiça Maurício Corrêa, solicitando todo o empenho do Governo, no sentido de que haja a recaptura dos responsáveis pelo assassinato de Chico Mendes. O Ministro da Justiça disse de como toda a Polícia Federal, não apenas no Acre, mas em todo o Brasil está mobilizada e de como o próprio Governador do Acre procurou tomar as medidas necessárias para mobilizar a polícia daquele Estado para que, o quanto antes, se possa ter recaptura dos responsáveis pelo assassinato de Chico Mendes.

Disse o Ministro da Justiça que, inclusive, está considerando a possibilidade de ir ao Acre, possivelmente na quarta-feira, ou de quarta para quinta-feira próxima, se não ocorrer até lá a recaptura dos acusados de assassinato, inclusive já condenados a 19 anos de prisão. Há um clamor de todas as organizações brasileiras e internacionais relativamente a esse assunto.

Tendo em vista ter dito o Ministro da Justiça que gostaria — se realmente for ao Acre — de que Membros do Congresso Nacional o acompanhassem na viagem, quero dizer que é da nossa disposição acompanhá-lo, para que possamos averiguar em que medida as autoridades policiais estão realizando o trabalho o mais corretamente possível. Inclusive, hoje, em Brasília, está presente o Prefeito Jorge Viana, da Capital do Acre, que vai também procurar colaborar com as informações, relativamente a tudo aquilo que se puder realizar para se chegar ao paradeiro dos fugitivos, a fim de que se faça justiça. Há necessidade de que essas pessoas, responsáveis por crime tão odioso, cumpram a devida pena.

É preciso salientar que parece ter havido conviência das autoridades para facilitar a fuga. A única maneira de se mostrar que realmente não houve essa conviência é a mobilização das autoridades policiais estaduais e do Governo Federal para conseguir a recaptura dos acusados e condenados pelo assassinato de Chico Mendes.

Sr. Presidente, gostaria também, já que vamos discutir proximamente para votar amanhã, a emenda constitucional que vai instituir o Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira, de colocar aqui o nosso apelo, a todos os Srs. Senadores, para que contribuam para o maior esclarecimento possível relativamente à natureza dos gastos do Governo Federal.

Ainda há pouco, o Senador Mansueto de Lavor colocava a responsabilidade do Congresso Nacional em estar atento para os problemas da fome e da pobreza, resultantes da seca, no Nordeste brasileiro. Claro que recursos devem ser canalizados nessa direção, mas mais do que isso.

Considerando que o Congresso Nacional não teve até hoje, dia 17 de fevereiro, a possibilidade de examinar adequadamente o conteúdo do Orçamento de 1993, e considerando que o Senador Mansueto de Lavor, Relator da Comissão Mista de Orçamento da União, ainda hoje me confirmou que passaremos a ter, nos dias 26 e 27 próximos, pelos terminais do Prodasen, instalados no gabinete de cada Senador, as informações relativas ao Orçamento da União para este ano, eu gostaria

ria de ressaltar — inclusive, ainda hoje fiz essa sugestão ao Senador Mansueto de Lavor — que, por ocasião da discussão do IPMF, possa S. Ex<sup>a</sup> nos dar uma apreciação de qual o conteúdo dos gastos públicos que o Executivo — agora, com a participação do Congresso Nacional — definiu para o ano de 1993.

Fica muito difícil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estarmos a justificar este ou aquele imposto, se não temos clareza como serão gastos os recursos relativos ao dinheiro do povo.

Quero, portanto, ressaltar que o exercício da cidadania estará sendo efetivamente respeitado na medida em que haja, para cada cidadão brasileiro, clareza sobre a forma de se arrecadar recursos e a forma de destinar esses mesmos recursos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como ainda temos alguns minutos da prorrogação, concedo a palavra ao Senador Aluizio Bezerra, para uma breve comunicação.

**O SR. ALUÍZIO BEZERRA** (PMDB — AC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fomos informados, ontem, da fuga dos assassinos de Chico Mendes, meu companheiro de luta na Amazônia, para quem inclusive requeri, por ocasião de sua morte, uma sessão solene aqui no Senado, que prestou homenagem a esse grande herói, defensor da ecologia. Tendo em vista esse acontecimento, a Bancada do Acre enviou telegrama ao Sr. Ministro da Justiça, nos seguintes termos:

“No momento em que existe um clima conturbado, em razão da fuga dos assassinos do saudoso Chico Mendes, solicitamos encarecidamente a V. Ex<sup>a</sup> que coloque, sob proteção da Polícia Federal, a esposa, Izamar, e o filho, Sandino, de Chico Mendes, pois Darci e Darli Alves são perigosos facínoras e poderão, inexplicavelmente, querer vingança contra essas pessoas.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, efetivamente, a Bancada do PMDB do Acre, aqui no Senado, formada por mim e pelos Senadores Nabor Júnior e Flaviano Melo, enviou esse telegrama ao Sr. Ministro da Justiça, ontem, pedindo apoio tanto na captura dos assassinos como também na proteção da família de Chico Mendes, Izamar e seu filho Sandino, diante do risco que estão correndo, justamente por se tratarem de assassinos de grande periculosidade.

Gostaríamos também de aproveitar esta oportunidade para comunicar aos Membros desta Casa que, nos próximos dias, estaremos iniciando os preparativos da V Assembléia do Parlamento Amazônico, que se realizará aqui em Brasília. Hoje, já está na cidade a comissão preparatória, com delegados da Bolívia, do Peru, do Equador, da Colômbia, da Venezuela, da Guiana e do Suriname, que terá como missão o estudo e a preparação da agenda final para a V. Assembléia, que acontecerá aqui no Congresso Nacional, no período de 26 a 29 de abril próximo. Nessa oportunidade, será concedida, pela primeira vez, a Comenda Chico Mendes.

Neste exato momento em que se dá a fuga dos assassinos de Chico Mendes, queremos dizer que, ao nível do Parlamento Amazônico, que congrega os Parlamentares de todos os países da Bacia Amazônica, essa comenda está sendo tidã como a *distinção mais importante, com a qual serão agraciados aqueles que se dedicaram e que mais trabalho prestaram à ecologia e à defesa do meio ambiente. Nós estamos procurando, através dessa comenda, fazer a distinção das personalidades, a nível nacional e internacional, que mais trabalhos tenham prestado*

ao meio ambiente, ao seu desenvolvimento e à sua conservação.

Portanto, nos próximos dias, teremos a feliz oportunidade de podermos distinguir, através dessa comenda, batizada com o nome dessa figura extraordinária, conhecida internacionalmente como defensor do meio ambiente, todos aqueles que venham a prestar trabalho em defesa do meio ambiente, em favor, portanto, do que, no ano de 92, através da Conferência Internacional do Meio Ambiente, constituiu-se como a mais importante preocupação da humanidade, que deve buscar soluções para estabelecer esse grande desafio, que é o desenvolvimento em harmonia com o ecossistema. Com essa comenda, efetivamente, através do Parlamento Amazônico, faremos a distinção dessas personalidades ou de todas as pessoas que venham prestar ou elaborar serviços de alto nível neste sentido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 157, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, sejam consideradas como de licença autorizada os dias 15 e 16 do corrente mês, por haver ficado no meu Estado, o Paraná, realizando contatos políticos do meu partido, o PTB, cuja presidência do Diretório Regional eu assumi dia 16.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — Senador **Luiz Alberto**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento fica concedida a licença solicitada nos termos do art. nº 43, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei de autoria do Senador Iram Saraiva, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 1993

**Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de apoio aos servidores públicos federais que sejam comprovadamente responsáveis pela prestação de assistência a pessoas portadoras de deficiências físicas, sensoriais ou mentais.

Art. 2º Para atendimento do disposto no art. 1º, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas, sem redução da remuneração do servidor:

I — diminuição da jornada de trabalho, considerando cada situação específica;

II — horário especial ou móvel, para cumprimento da jornada de trabalho definida.

Parágrafo único. A concessão de qualquer desses benefícios obedecerá a parâmetros e critérios a serem expressamente definidos pelo Poder Executivo e publicados no **Diário Oficial** da União, devendo considerar, entre outros aspectos, o grau de deficiência, o nível sócio-econômico e educacional do servidor e o número de portadores de deficiência sob sua responsabilidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei visa a proporcionar ao servidor público federal condições que lhe permitam prestar adequada assistência a pessoas cuja responsabilidade lhe caiba, portadoras de deficiência física, sensorial ou mental que requeira cuidados especiais e permanentes.

Atualmente, o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, editado pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, reproduz a preocupação do Estado com a família do funcionário, mantendo tradição de há mais de quatro décadas, ao permitir, em seu art. 83, que o servidor obtenha licença remunerada, de até 180 dias, por motivo de doença em pessoa de família. Nessa hipótese, o servidor fica inteiramente afastado do serviço durante o período de licença, percebendo remuneração integral.

Ocorre que muitas das vezes a assistência ao enfermo pode ser prestada simultaneamente com a exercício do cargo, desde que haja flexibilidade de horário ou redução da jornada de trabalho. É nesse ponto que o presente projeto procura conciliar os interesses do serviço público com os do servidor, de modo que este possa ao mesmo tempo oferecer sua contribuição à repartição e prestar assistência ao doente pelo qual é responsável, sem prejuízo de sua remuneração integral, ainda que o período do benefício ultrapasse cento e oitenta dias.

Bem mais amplos do que possam parecer são o espírito e o alcance da presente proposição, pois, ao auxiliarem os deficientes físicos, os pais e responsáveis estarão prestando relevantes serviços à sociedade.

Mencione-se, por oportuno, que alguns entes federativos já adotaram medidas de amparo a deficientes, à semelhança do que ora estamos propondo, como se observa do art. 83 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, do art. 177 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro e da Lei nº 323, de 30 de setembro de 1992, do Distrito Federal.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — Senador Iram Saraiva.

(A Comissão de Assuntos Sociais a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 70 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1993

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 357 de Regimento Interno.)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 25, de 1993, de Comissão

— De Constituição, Justiça e Cidadania. (5ª Sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 357 do Regimento Interno, transcorre hoje o quinto dia de discussão da proposta e apresentação de emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

## EMENDAS OFERECIDAS A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2/93, ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL).

### EMENDA Nº 1

*Suprimam-se, no art. 1º da PEC Nº 2, de 1993, os itens que propõem alterações nos arts. 102 e 103 da Constituição Federal, a seguir transcritos:*

"Art. 102.....

I - .....

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

§ 1º A arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente desta Constituição será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia

contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo."

"Art. 103.....  
.....

§ 4º A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República."

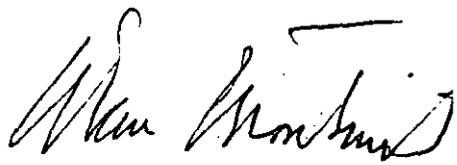
**JUSTIFICAÇÃO**

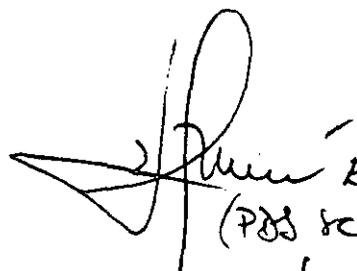
A proposta de instituir a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal violenta os princípios democráticos em que repousam a organização do Poder Judiciário e a prestação jurisdicional em nosso país, ao tentar impor um modelo de decisões judiciais centralizadas.

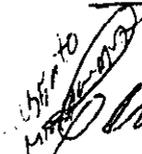
Aprovada a ação, a prestação jurisdicional ficaria "engessada" pelas decisões do Supremo Tribunal Federal, já que delas não mais poderiam divergir os demais Tribunais e Juizes.

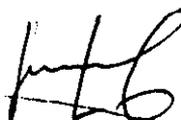
Com isso, não somente teríamos um Judiciário centralizado - típico de regimes políticos autoritários -, como o Direito, no Brasil, perderia sua dinâmica de permanente adaptação aos casos concretos e, portanto, à evolução social.

A esses breves argumentos, deve-se aduzir, por fim, aquele de que um único órgão - no caso, o Supremo Tribunal Federal - é mais suscetível às pressões políticas do que o conjunto do Poder Judiciário. Assim, quando se idealiza um Judiciário efetivamente capaz de proteger direitos, é uma enorme temeridade deixar as decisões à mercê de ingerências políticas.

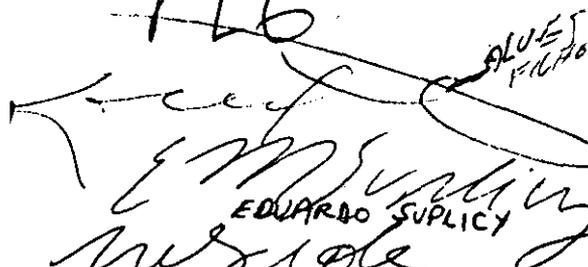
Sala das Sessões, 17/1  


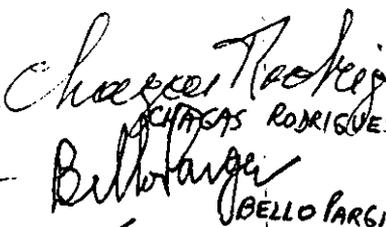
 E. AMIN  
(PDS sc)  
em apóiamto

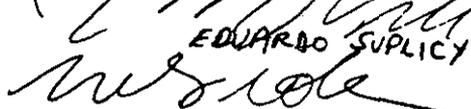
  
Pedro - PDS Bts

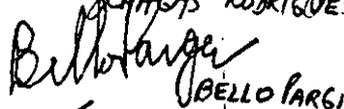
 JOSÉ BICOL

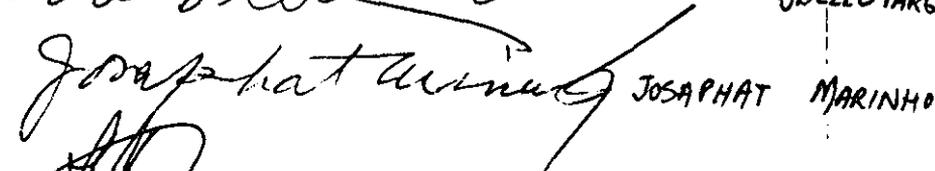
 ALUIZIO BEZERRA

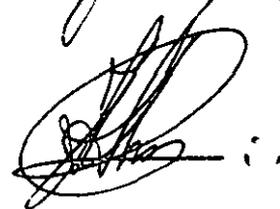
 ALUIZIO FILHO

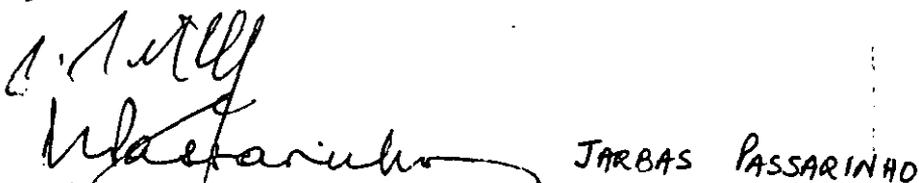
 CHARLES RODRIGUES

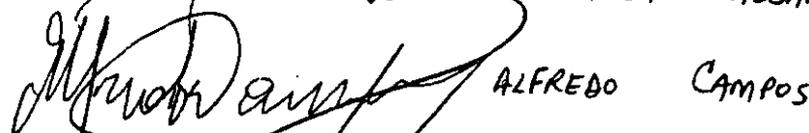
 EDUARDO SUP LIC Y

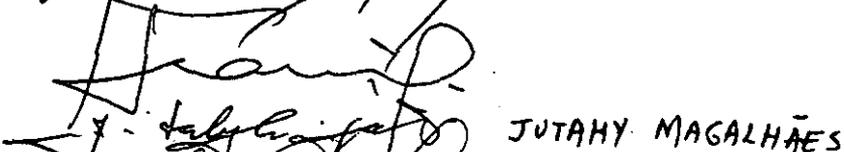
 BELLO LARGI

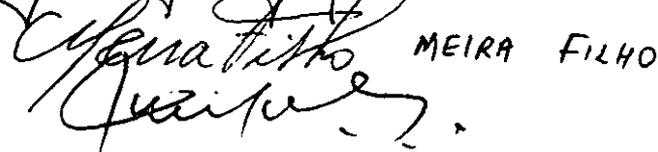
 JOSAPHAT MARINHO

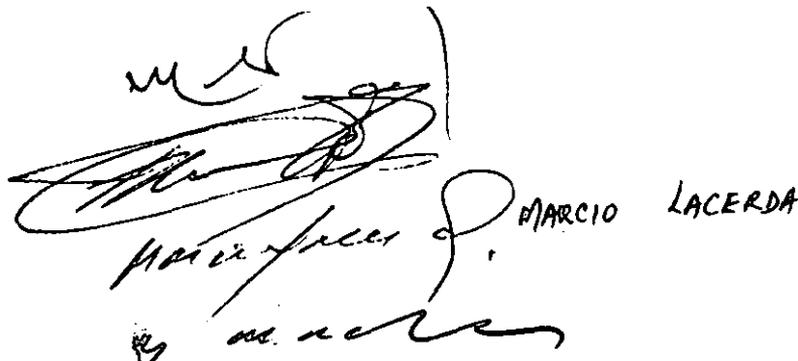


 JARBAS PASSARINHO

 ALFREDO CAMPOS

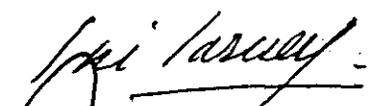
 JUTAHY MAGALHÃES

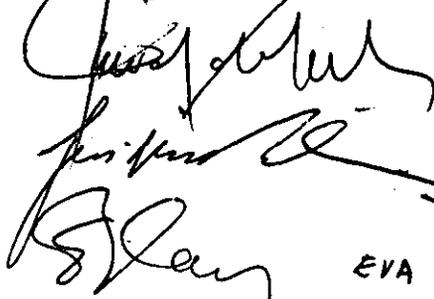
 MEIRA FILHO

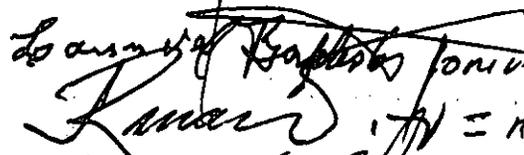
 MARCIO LACERDA

 JOÃO ROCHA

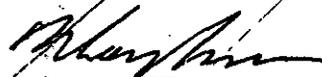
  
NEY SUASSUNA

 JOSÉ SARNEY

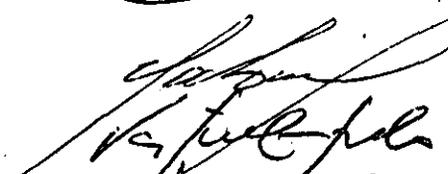
 EVA BLAIN

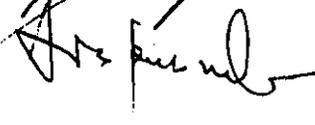
 ROMAN ZITO

MAGNON BOCALON  PDT-MA  
MAGNON JUNIOR

 BENI VERAS

 - ALUIZIO BEZERRA

 - VALMIR CAMPELO

 - IRAPUAN COSTA JR.

**EMENDA nº 2**

Dá nova redação a alínea "a" do Inciso I do Art. 102 e ao § 4º do Art. 103.

Art. 102 - .....

"I - .....

a) - A ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual";

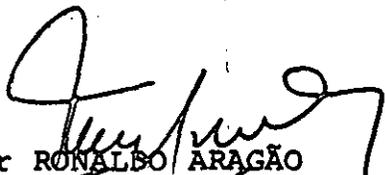
Art. 103 - .....

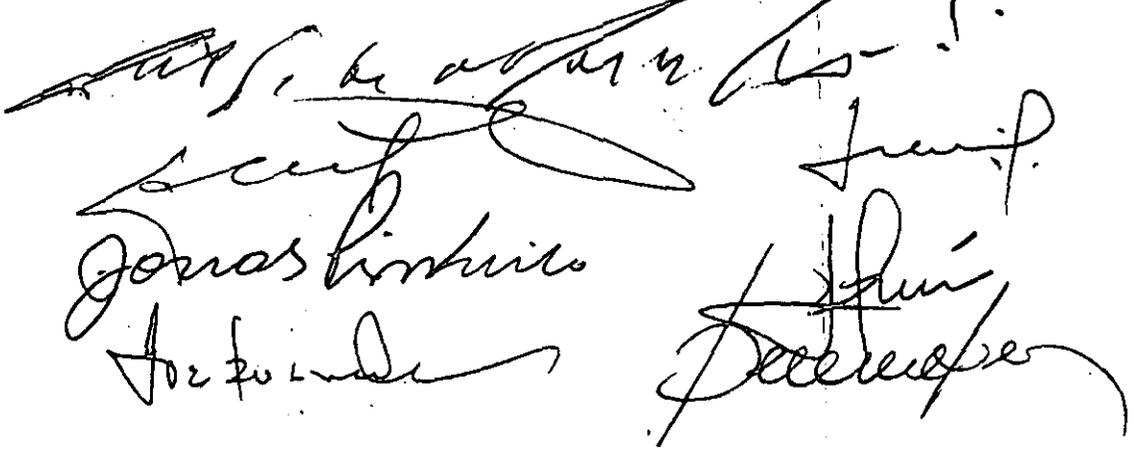
"§ 4º - A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados, pelo Governador do Estado ou pelo Procurador Geral da República".

**JUSTIFICATIVA:**

Julgamos que a extensão da competência prevista neste dispositivo a Governador de Estado contribuiria para a eliminação de um grande número de ações judiciais a nível estadual.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1993.

  
Senador RONALDO ARAGÃO



Guimarães, Maria

~~Dióf~~  
~~Esau Dias~~

Campos

~~Alves~~

José Rocha

Marcelo

Marcos

~~Antônio~~

Áureo

~~Alves~~

Alves

~~Alves~~

Alves

Campos

~~Alves~~

Campos

Belluga

Belu

~~Alves~~

Salomita

~~Alves~~

Napol

~~Alves~~

Alves

~~Alves~~

Alves

*Handwritten signature: A. Dutra*

*Handwritten signature: Espírito Santo*  
*Handwritten signature: [unclear]*

**EMENDA Nº 3**

Dá nova redação a alínea "a" do inciso I do Art. 102 e ao § 4º do Art. 103:

- Art. 102 - .....
- " I - .....
- a - A ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual;"
- Art. 103 - .....
- " § 4º - A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados, pelo Governador de Estado ou pelo Procurador Geral da República."

**JUSTIFICATIVA:**

Julgamos que a extensão da competência prevista neste dispositivo a Governador de Estado contribuiria para a eliminação de um grande número de ações judiciais a nível estadual.

*Handwritten signature: [unclear]*  
*Handwritten signature: [unclear]*

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN

SENADOR JÚLIO CAMPOS

2ª sessão Ordinária

SENADOR AUREO HELLO

SENADOR MÁRCIO LACERDA

SENADOR NEY SUASSUNA

SENADOR NELSON WEDEKIN (Aposentado)

LUCIO PORTELLA

Nivaldo Saruê

[Signature] Traquan  
 [Signature] Pedro Luscaia  
 [Signature] Eva  
 [Signature]  
 [Signature] Fran  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

## EMENDA Nº 4

Suprime-se, no art. 1º da PEC Nº 2, de 1993, o item que propõe alterações no art. 105 da Constituição Federal, a seguir transcrito:

"Art. 105.....

I - .....

1) a ação direta de interpretação do Direito Federal, cujas decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros e terão eficácia contra todos e efeitos vinculante, inclusive para as instâncias inferiores.

§ 1º.....

§ 2º Podem propor a ação da alínea I do inciso I deste artigo o Presidente da República, a Mesa do Senado Federal, a Mesa da Câmara dos Deputados ou o Procurador-Geral da República.

§ 3º O Procurador-Geral da República será previamente ouvido nas ações diretas de interpretação do Direito Federal, bem assim o Advogado-Geral da União, quando a ação não for proposta pelo Presidente da República."

JUSTIFICACÃO

A proposta de instituir a ação direta de interpretação do Direito Federal agride os princípios democráticos em que repousam a organização do Poder Judiciário e a prestação jurisdicional em nosso país, ao tentar impor um modelo de decisões judiciais centralizadas.

Aprovada tal ação, a prestação jurisdicional ficaria "engessada" pelas decisões do Supremo Tribunal de Justiça, já que delas não poderiam divergir os demais Tribunais e Juízes.

Com isso, não somente teríamos um Judiciário centralizado - típico do regimes autoritários -, como o Direito, no Brasil, perderia sua dinâmica de permanente adaptação, nos casos concretos e, portanto, à evolução social.

A esses breves argumentos, devemos aduzir, por fim, aquilo do que um único órgão - no caso, o Superior Tribunal de Justiça - é mais suscetível às pressões políticas do que o conjunto do Poder Judiciário. Assim, quando se idealiza um Judiciário efetivamente capaz de proteger direitos, é uma enorme temeridade deixar as decisões à mercê de ingerências políticas.

Sala das Sessões,

Arnon Mourão

ERAMIN

→ Eramin (apoiamento)

Alfredo G. G. G. G.

José Bisol

José BISOL

Luís Alves Filho

ALVES FILHO

Eduardo Suplicy

EDUARDO SUPICZY

Mrs. Medeiros

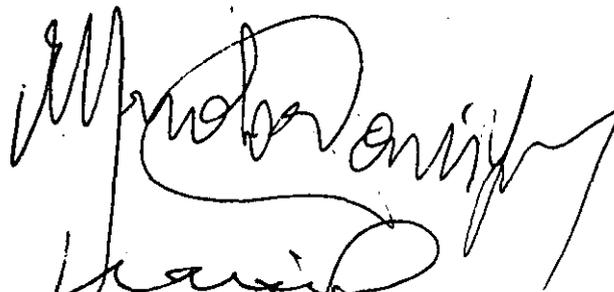
Josaphat Marinho

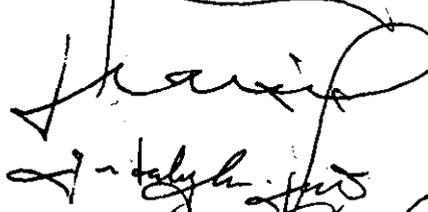
JOSAPHAT MARINHO

Jarbas Passarinho

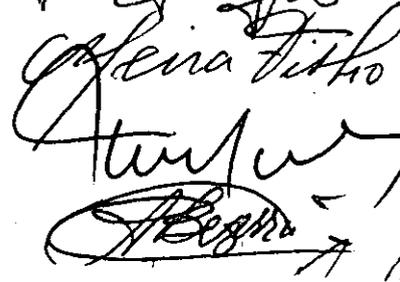
Jarbas Passarinho

JARBAS PASSARINHO

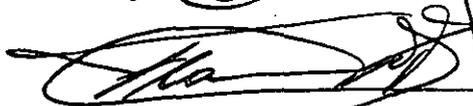
 ALFREDO CAMPOS

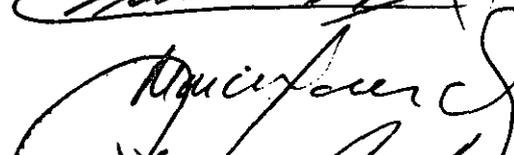
 JUTAHY MAGALHÃES

MEIRA FILHO

 BELLO PARGA

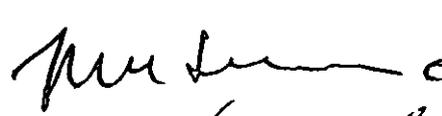
 CHAGAS RODRIGUE

 FLAVIANO MEI

 MARCIO LACERDA

 JOÃO ROCHA



 NEY SUASSUNA

 JOSÉ SARNEY

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

EVA BLAIN

*[Handwritten signature]* RONIVAL BATISTA

*[Handwritten signature]* RONDONITO

MAGNO SACIELA *[Handwritten signature]* BT-MA.

*[Handwritten signature]* GABSON JUNIOR

*[Handwritten signature]* BENI VAREZ

*[Handwritten signature]* ALLIZIO BEZERRI

*[Handwritten signature]* VALDIR CAMPELO

*[Handwritten signature]* IRAPUAN COSTA JR.

**EMENDA Nº 5**

Inclua-se, como alteração a constar do art. 19 da PROPOSTA DE EMENDA acima indicada, referência expressa ao art. 149 da Constituição, com a seguinte redação:

"Art. 19. Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 149 - .....

§ 1º Ficam isentos das contribuições referidas no "caput" deste artigo, os fabricantes de produtos que integram a "cesta básica", na forma da lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição cobrada de seus servidores para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social."

### JUSTIFICAÇÃO

O Ajuste Fiscal consubstanciado na Proposição sob análise nesta Casa, se propõe a criar condições para a diminuição do déficit público e estancamento da sonegação. No entanto, a proposta de criação de novo tributo incluída no bojo das medidas, configura uma acumulação de impostos, com efeitos inflacionários evidentes, e repercussão negativa, seja na produtividade e capacidade de geração de empregos, por parte das empresas, seja na sobrecarga tributária e no preço final dos produtos, para a população.

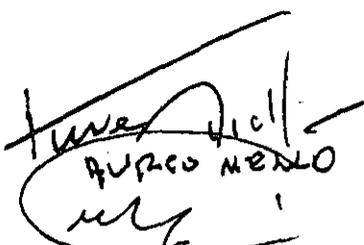
Cientes da importância de garantir as condições mínimas para a manutenção adequada e mais justa das atividades dos agentes econômicos, vimos propor a presente Emenda que pretende a isen-

ção de recolhimento do FINSOCIAL e PIS para as empresas fabricantes de produtos que integram a chamada "cesta básica", conforme definida em lei.

A isenção ora pretendida pode gerar uma economia em torno de 12% sobre o preço final, a qual se refletirá num melhor desempenho das empresas e, por conseguinte, em maiores possibilidades de novos empregos com remuneração condizente às necessidades mínimas do trabalhador.

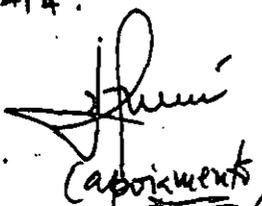
Trata-se, portanto, de iniciativa destinada a diminuir a pressão inflacionária sobre os preços finais de produtos de amplo consumo popular, coadunando-se com a necessidade de promover os ajustes econômicos que se fazem urgentemente necessários, sem penalizar as camadas menos favorecidas da população, e garantindo as condições mínimas às empresas produtoras, para manutenção dos empregos e da produção.

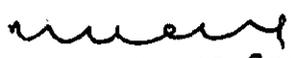
SALA DAS SESSÕES, EM 17/2/93

  
GURCO MEXLO  
my

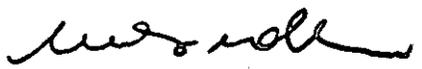
SENADOR GERSON CAMATA.

  
SENADOR BENÍ VEAS.

  
(apoiamento)

  
Senador Lourenberg Nunes Rocha

  
SENADOR NEY MARANHÃO

  
SENADOR NELSON WEICKERT

*M. P. Pinto*  
MABLUCÉ PINTO

*Noises A. A.*  
NOISES ABRÃO

*G. Alves*  
SENADOR GARIBALDI ALVES.

*S. Rocha*  
SENADOR JOSÉ ROCHA

*J. Dias*  
SEN. Juvencio Dias

*M. Lacerda*  
SENADOR MARCIO LACERDA.

*F. Malo*  
SENADOR FLAVIANO MALO

*N. Junior*  
SENADOR NABOR JUNIOR

*M. S.*  
SENADOR MÁRIO SERA

*J. Campos*  
SENADOR JULIO CAMPOS

*R. Campos*  
SENADOR RUI FREIRE CAMPOS

*L. Baptista*  
SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

*M. Bacelar*  
SENADOR MAGNO BACELAR

*S. Dalmom*  
SENADOR SÓDOR DALMOM

*José Sarney*  
 SENADOR JOSÉ SARNEY

*Ronaldo Aragão*  
 SENADOR RONALDO ARAGÃO

*Levy Dias*  
 SENADOR LEVY DIAS

*Junia Marise*  
 SENADORA JUNIA MARISE

*Joseph Marinho - seu apontamento*

*SE Conf. F. de Engenharia*

## EMENDA Nº 6

Suprima-se do artigo 1º da PEC nº 2, de 1993, o enunciado que pretende acrescentar um parágrafo sétimo ao artigo 150, da Constituição Federal.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

A substituição tributária é instituto que, por sua natureza, deve ser regulado através de lei complementar, já que relacionada, diretamente, com o sujeito passivo da obrigação tributária, o contribuinte.

A definição de contribuintes, entre outras, foi cometida pela Constituição

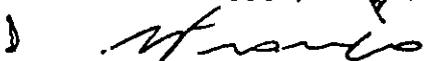
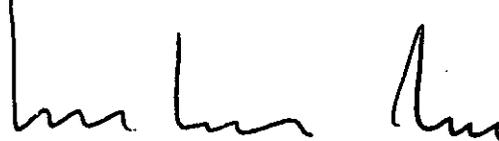
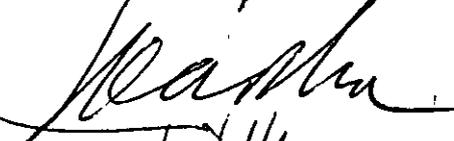
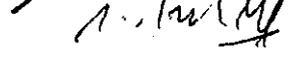
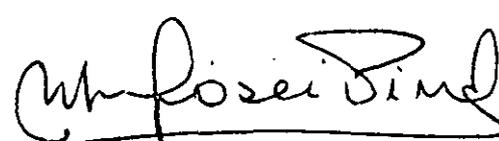
vigente à lei complementar (art. 146, III, a, in fine, CF), exatamente para unificar o direito nacional, impedindo que cada entidade da Federação trate da matéria a seu bel-prazer.

Cumprindo tal determinação, o Código Tributário Nacional já regula referido instituto em seu art. 128.

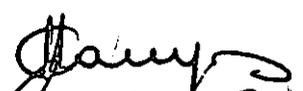
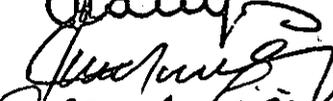
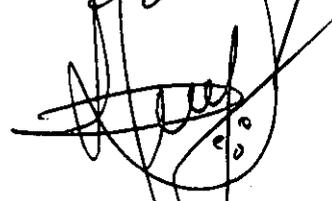
A redação proposta pela PEC, se aprovada, seria mais um incentivo ao manicômio tributário existente no País e permitiria transformar o IPI e o ICM em impostos sobre circulação presumida, onerando o produtor por fases sucessivas que poderão não ocorrer, tudo em nome da simplificação, em verdade um simplismo perigoso.

Sala de Sessões, em 9<sup>17</sup> de fevereiro de 1993.

Senador Albano Franco

- 1  Senador Albano Franco
- 2  Marco Maciel
- 3  Moises Abrão
- 4  João Rocha
- 5  Lucio Pontella
- 6  Marluce Pinto
- 7  Lourenberg Nunes Rocha
- 8  Valer Junior

- 9 ~~Juvenus Dias~~ Juvenus Dias
- 10 ~~Almir Gabriel~~ Almir Gabriel
- 11 ~~Ames Nello~~ Ames Nello
- 12 ~~Marcos Lacerda~~ Marcos Lacerda
- 13 ~~Josephat Maurinho~~ Josephat Maurinho
- 14 ~~Gambaldi Alves Filho~~ Gambaldi Alves Filho
- 15 ~~Jarbas Passarinho~~ Jarbas Passarinho
- 16 ~~José Sarney~~ José Sarney
- 17 ~~Leandro Brito~~ LEONARDO BRITO
- 18 ~~Bello Paron~~ BELLO PARON
- 19 ~~Magna Jacobaz Post~~ MAGNA JACOBAZ POST
- 20 Chagas Rodrigues - CHAGAS RODRIGUES
- 21 ~~Carlos de Carli~~ Carlos de Carli
- 22 ~~Epitácio Cafeteria~~ Epitácio Cafeteria
- 23 ~~Diretor Carneiro~~ Diretor Carneiro  
Leandro Brito

- 24  - Júlio César
- 25  - Ronaldo Aragão
- 26  - Jonas Pinheiro
- 27  :: João França
- 28  - Guilherme Palmeira
- 29  - Eva Blay
- 30  - Levy Dias
- 31  - Afonso Camargo

EMENDA Nº 7

Suprima-se o § 7º do artigo 150, contido no artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 02, de 1993.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A emenda em tela visa retirar do texto em exame o § 7º do artigo 150.

O mencionado dispositivo institui no direito brasileiro uma forma inusitada de tributação, ou seja, a exigência de tributo em face da mera presunção de ocorrência do fato gerador.

Em assim sendo, estar-se-á jogando por terra o mais importante princípio jurídico-constitucional que rege o direito tributário.

Com efeito, o princípio da legalidade, que teve sua origem na Carta de João Sem Terra, 1215, tornar-se-á letra morta se aprovado o dispositivo em apreço, pois confere ele à lei a atribuição de erigir sujeito passivo da obrigação antes ocorrência do fato gerador.

Trata-se, na realidade, de violenta afronta aos mais mezinhos fundamentos jurídicos-tributários consagrados universalmente e que se destina a conferir garantia individual contra o arbítrio.

De nada ajuda, por outro lado, a previsão de imediata e preferencial restituição por parte do Estado, da quantia paga, no caso de não realização do fato gerador.

Tal prescrição constitui-se numa verdadeira consagração legal do odioso e criticado princípio do solve et repete, o qual privilegia a exigência tributária sem causa, em desprestígio da segurança do contribuinte.

A adoção dessa norma, que contraria todas as conquistas democráticas na área fiscal, colocará em risco a maior garantia do contribuinte: o princípio da reserva legal.

A lei que cria o tributo somente é aplicável se e quando ocorrer a hipótese nela prevista, gerando a partir daí efeitos jurídicos, não se con- ue estes se originem de presunções condicionais.

material do direito tributário, consoante dispõe o § 1º do artigo 113 do Código Tributário Nacional:

Art. 113 - .....

§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente." (grifamos)

Estas razões parecem-nos suficientes para demonstrar a imprestabilidade do § 7º do artigo 150 ora proposto.

Sala de Sessões, em 17 de fevereiro de 1993.

Secretário GILBERTO MIRANDA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* 18/2/93  
 Sen. MARCIO D'ACCEBO  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* TALMIR CAMPELO  
*[Handwritten signature]* Sen. CESAR DIAS  
*[Handwritten signature]* Sen. MEIRA FILHO

~~Sen. ESPARIDÃO AMIM~~

~~Sen. FRANCISCA KOLLING~~

~~Sen. NABOR JUNIOR~~

~~Sen. IRAPUAN COSTA SR.~~

~~Sen. LUCIDIO PORTELLA~~  
~~(N WEDERIN (Apoiamto))~~

~~Sen. GERSON CAMATA~~

~~Sen. GARIBALDI ALU~~  
~~Belluga~~

~~Sen. NEY SUASSUNA~~

~~Sen. LUIZ ALBERTO~~

~~Sen. MARLUCE PEREIRA~~

~~Sen. CAURÉO MELLO~~

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 DO SEN. DIVALDO LURVAGY  
*[Handwritten signature]*  
 SEN. ONOFRE QUINAN  
*[Handwritten signature]*  
 SEN. JARBAS PASSARINHO

EMENDA Nº 8

Dã nova redação a alínea "a" do inciso IX do § 2º do Art. 155:

Art. 155 - .....

§ 2º - .....

IX - .....

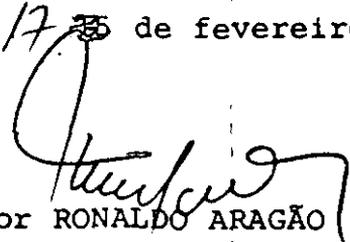
a - Sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo fixo do estabelecimento, ou para uso ou consumo do importador, assim como serviço prestado no exterior, imposto este que caberã ao Estado de destino físico da mercadoria, do bem ou do serviço, podendo ser exigido na ocasião do desembaraço aduaneiro".

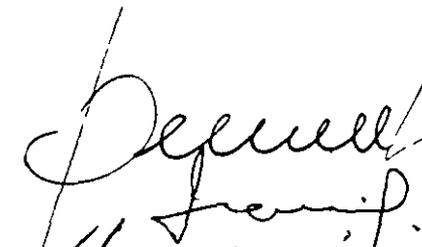
JUSTIFICATIVA:

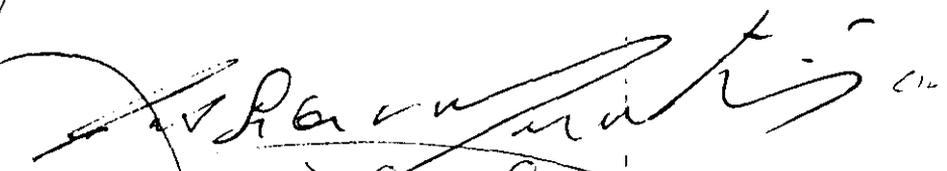
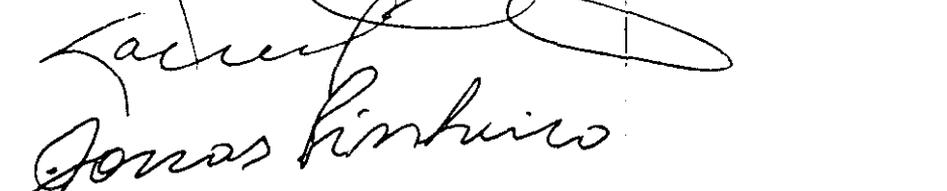
Tendo em vista o grande volume de demandas judiciais enfrentadas por todas as Unidades Federadas, urge que se busque a solução definitiva da querela por via constitucional.

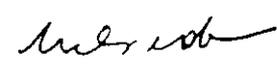
Com efeito, extrapola o número de cem mil ações movidas contra, tanto os Estados quanto a Receita Federal.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1993.

  
Senador RONALDO ARAGÃO

  
Dep. J. B. de Lencastre  
  
Dep. A. Brito  
  
Dep. J. P. de Sá

  
Dep. J. P. de Sá  
  
Dep. J. P. de Sá  
  
Dep. J. P. de Sá

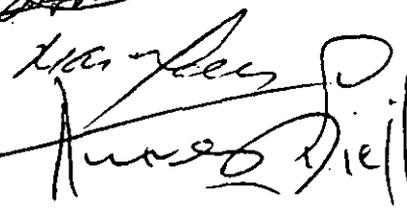


  
Carlos Dias

Levy Dias



José Dias



Mário Lacerda

Marco Lacerda

*(Signature)* *ALBERTO PEREIRA*

*(Signature)* *FILIZ BOTTA*

*(Signature)* *PEREIRA*

*(Signature)* *PERO VARELA*

*(Signature)* *SARDANHA DE RZI*

*(Signature)* *WATSON JUNIOR*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

EMENDA Nº 9

Dá nova redação a alínea "a" do inciso IX do § 2º do Art. 155:

Art. 155 - .....

- " § 2º - .....
- IX - .....
- a - Sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo fixo do estabelecimento, ou para uso ou consumo do importador, assim como serviço prestado no exterior, imposto este que caberá ao Estado de destino físico da mercadoria, do bem ou do serviço, podendo ser exigido por ocasião do desembaraço aduaneiro."

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista o grande volume de demandas judiciais enfrentadas por todas as Unidades Federadas, urge que se busque a solução definitiva da querela por via constitucional.

Com efeito, extrapola o número de cem mil ações movidas contra , tanto os Estados quanto a Receita Federal.

*SALA DAS SESSÕES, 17/2/93*

*Quilbe Simari.*

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN

SENADOR JÚLIO CAMPOS

SENADORA ÁUREO MELLO

*Marcio Lacerda* SENADOR MARCIO LACERDA

*Ney Svassuna* SENADOR NEY SVASSUNA

*Nelson Wedekin* SENADOR NELSON WEDEKIN (Aposentado)

*[Handwritten signature]*

SEN. FRANCISCO ROLLEMBERG

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*  
LILIANA PORTALIA

*[Handwritten signature]*

D. Nivaldo Sarunaji

*[Handwritten signature]* Trovador

*[Handwritten signature]* PEDRO TENEIRAS

*[Handwritten signature]* Eva

*[Handwritten signature]* Carlos

*[Handwritten signature]*

Francis Fran
   
Juvencio da
   
M. D. S.
   
C. F. F.

EMENDA Nº 10

Dã nova redação a alínea "b" do inciso X do § 2º do Art. 155:

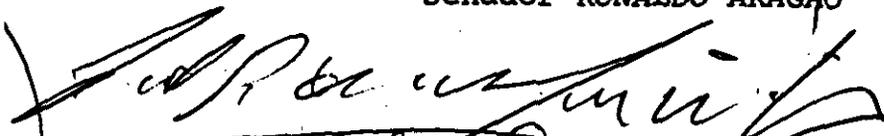
- Art. 155 - .....
- "§ 2º - .....
- X - .....
- b) - Sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados a comercialização, industrialização e energia elétrica".

**JUSTIFICATIVA:**

Visando eliminar o grande volume de questionamento judiciais enfrentados por todas as Unidades da Federação, que acarreta significativa perda de receita, é necessário que se busque a solução definitiva através do aperfeiçoamento do dispositivo constitucional.

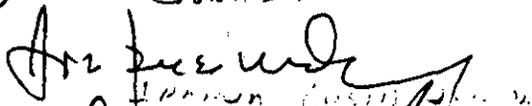
Sala das sessões, <sup>17</sup>~~18~~ de fevereiro de 1993.

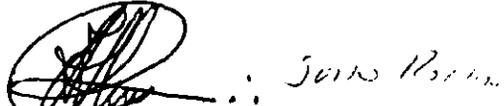
  
Senador RONALDO ARAGÃO

  
CARLOS TINOCO

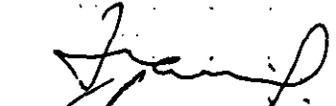
  
JONAS PINHEIRO

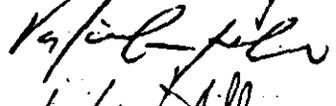
  
CESAR DIAS

  
ANTONIO CARLOS

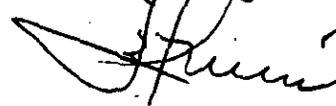
  
JOÃO PAULO

  
Deane

  
Francisco

  
Roberto

  
Walter

  
Flávio

~~Manoel~~ ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~  
~~Luiz~~ ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~  
 (Albino) ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~

Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~  
 Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~

Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~  
 Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~  
 Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~

Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~

Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~

Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~  
 Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~

Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~  
 Albino ~~11/11/03~~ ~~11/11/03~~

EMENDA Nº 11

Emenda Aditiva à Proposta de Emenda Constitucional nº 02/93

Dá nova redação a alínea "b" do inciso X do § 2º do Art. 155:

Art. 155 - .....  
 " § 2º - .....  
 X - .....  
 .....

b - Sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados a comercialização ou industrialização, e energia elétrica;"

JUSTIFICATIVA:

Visando eliminar o grande volume de questionamentos judiciais enfrentados por todas as Unidades da Federação, que acarreta significativa perda de receita, é necessário que se busque a solução definitiva através do aperfeiçoamento do dispositivo constitucional.

SALA DAS SESSÕES, 17/2/93

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* SENADOR ESPERIDIÃO AMIN  
*[Handwritten signature]* SENADOR JÚLIO CAMPOS  
*[Handwritten signature]* SENADOR AUREO MELLO  
*[Handwritten signature]* Trapman

*Marcio Lacerda* SENADOR MARCIO LACERDA

*Ney Suassuna* SENADOR NEY SUASSUNA

*Nelson Wedekin* SENADOR NELSON WEDEKIN (ADICIONALMENTE)

*Francisco Rollemberg*

SEN. FRANCISCO ROLLEMBERG

*Luiz Paulo Portella*

*Luiz Paulo Portella*

LUÍZ PAULO PORTELLA

*Nivaldo Surcouff*

NIVALDO SURCOUFF

*Deputado*  
*Evandro*  
*Luiz Paulo Portella*  
*Surcouff*

*Luiz*  
*Josephat Manó*  
*Juan*  
*Juan*  
*Alvares*  
*Azeiteiro*  
*Alvares*

**EMENDA Nº 12**

Inclua-se, como alteração a constar no art. 1º da PROPOSTA DE EMENDA acima indicada, referência expressa aos artigos 157, 158 e 159 da Constituição, com a seguinte redação:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 157 Pertence aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza - incidente na fonte sobre rendimentos pagos,

a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem ou mantiverem.

Art. 158 Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem ou mantiverem.

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

III - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação;

Art. 159 Do produto da arrecadação de seus impostos, exceto os de que trata o art. 154, inciso II, e o imposto de renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ela, suas autarquias e fundações que instituir ou mantiver, a União entregará:

I - dezanove por cento para o Fundo de Participação dos Estados;

II - quatro por cento para o Fundo Especial do Distrito Federal;

III - vinte e um por cento para o Fundo de Participação dos Municípios.

IV - três por cento para a aplicação em programas de financiamento do setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, por intermédio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento.

§ 1º Para efeito do cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o "caput" deste artigo, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza pertencentes aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157 e 158, inciso I.

§ 2º Do produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, inciso IV, a União entregará dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 3º A nenhuma entidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o parágrafo precedente, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 4º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do § 2º, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, incisos I e II.

### JUSTIFICACÃO

A Emenda Constitucional do Poder Executivo à PEC nº nº 48-A, do Deputado Luiz Carlos Hauly, que tem como primeiro signatário o Deputado Roberto Freire busca a eliminação do profundo desajuste estrutural do Orçamento público.

Dentre as alterações propostas figuram as dos artigos 157, 158 e 159 da Constituição Federal, que tratam da repartição das receitas tributárias.

Como bem informa a Justificação da Proposta de Emenda do Executivo, "o artigo 159 é modificado, alterando a composição do Fundo de participação dos Estados e Municípios, que passam a compartilhar com a União todos os impostos, com exceção do imposto provisório sobre movimentação financeira e do imposto passível de instituição na iminência ou no caso de guerra externa".

Diz ainda a Justificação:

"Será mantido o mesmo volume de repasses inicialmente previsto para 1993. Isto permitirá maior estabilidade e garantia dos

repasses, independente do comportamento de um ou de outro imposto e maior solidariedade fiscal entre os três níveis de governo.

A presente Emenda visa a restabelecer a assinada pelo Deputado Roberto Freire e proposta em nome do Executivo com as inovações relativas a criação do Fundo Especial do Distrito Federal e a manutenção do percentual de três por cento para aplicação em programas de financiamento do setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

Com relação a alteração que cria o Fundo Especial do Distrito Federal cumpre esclarecer que é pública e notória a carência de recursos com que se defronta o governo local, com implicações na remuneração dos profissionais do ensino, da saúde e dos órgãos de segurança pública.

As constantes tentativas de proibição ou redução de repasses de recursos de verbas da União para o Distrito Federal têm provocado apreensões e instabilidade sobre a sociedade e governo locais.

Uma das formas de minimizar os efeitos das dificuldades para obtenção de recursos necessários à governabilidade do Distrito Federal é a criação do Fundo Especial do Distrito Federal, que a exemplo dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, vai garantir a participação da Capital Federal na arrecadação dos tributos que compõem aqueles fundos.

Outro aspecto que merece destaque com relação a apresentação da presente Emenda é a função de, mais que as outras Unidades da Federação, o Distrito Federal, como hospedeiro do Governo Federal, põe a sua disposição seus equipamentos urbanos, segurança pública e todos os demais serviços públicos prestados pelo Governo da Capital Federal.

Sala das Sessões, em 17/2/93

ASSINATURA

NOME

*Valmir Campelo*  
*Pedro Teixeira*  
*Meira Filho*  
*Jonas Pinheiro*  
*Trapuan Costa Jr*  
*Levy Dias*  
*Osvaldo Soares*  
*Nabor Junior*  
*João Rocha*  
*Moisés Abrão*

Senador VALMIR CAMPELO

PEDRO TEIXEIRA

MEIRA FILHO

JONAS PINHEIRO

TRAPUAN COSTA JR

LEVY DIAS

OSVALDO SOARES

NABOR JUNIOR

João Rocha

MOISÉS ABRÃO

ASSINATURA

NOME

*[Handwritten signature]*  
Bellenger

Gambaldi Alves F<sup>o</sup>

PELO PARGA

*[Handwritten signature]*  
Josephat Marinho

JOSAPHAT MARINHO

*[Handwritten signature]*  
F. AMIN (só H. rante - aprimam)

*[Handwritten signature]*  
F. AMIN

Beni Veras

*[Handwritten signature]*  
MAGNO BACELAR

MAGNO BACELAR

*[Handwritten signature]*  
Cid Saboia de Carvalho

Cid Saboia de Carvalho

*[Handwritten signature]*  
DONALDO CANARU

*[Handwritten signature]*  
RASHID SALDANHA DERZI

DONALDO CANARU

RASHID SALDANHA DERZI

*[Handwritten signature]*  
Jouren de Ag Rocha

Jouren de Ag Rocha

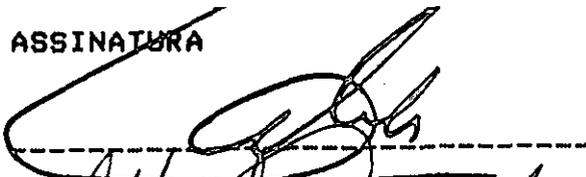
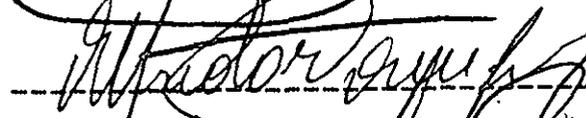
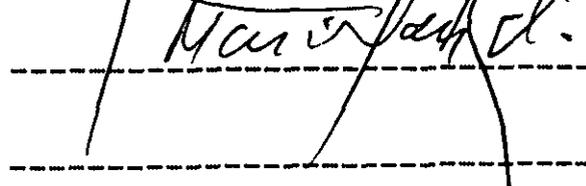
A. GABRIEL

*[Handwritten signature]*  
Henrique Almeida

Henrique Almeida

*[Handwritten signature]*  
Francisco Rolletberg

Francisco Rolletberg

ASSINATURA	NOME
	
	ALFREDO CAMPOS
	Márcio Lacerda

### EMENDA Nº 13

Dá nova redação ao artigo 159, item I, letra c, da Constituição Federal:

c) três inteiros e três décimos por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a Lei estabelecer.

### JUSTIFICATIVA

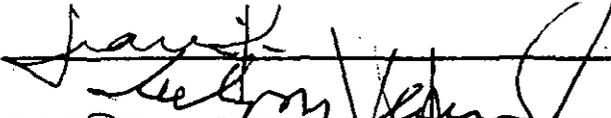
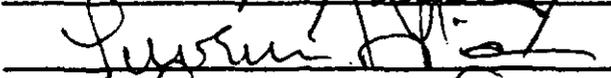
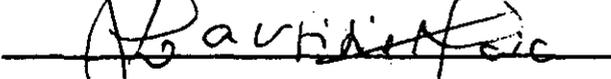
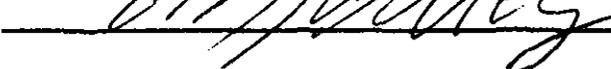
A Região não pode deixar de participar na distribuição de verbas federais para o desenvolvimento regional. Que a Região Sudeste fique de fora é compreensível, pois lá se concentra o desenvolvimento industrial do país. Se o propósito é promover a desconcentração da economia, não pode ser a Região Sul tratada em condições iguais às da Região Sudeste. A parcela reivindicada, de 0,3% do IPI e IR nacionais é um meio termo entre os 0,6% das Regiões Norte e Centro-Oeste e os da Região Sudeste, ficando bem aquém dos 1,8% distribuídos para a Região Nordeste.

JALA NAS SESSÕES, EM 11/2/93

<i>[Handwritten signature]</i>	Nelson Wedekin
<i>[Handwritten signature]</i>	Oswaldo Quinan
<i>[Handwritten signature]</i>	Magno Baulen
<i>[Handwritten signature]</i>	Oswaldo Quinan
<i>[Handwritten signature]</i>	Ronaldo Aragão
<i>[Handwritten signature]</i>	Apoiamto: NEI SORASUWA

DA NOTA REDAÇÃO AO ART. 159, I, c, da C.F.

<i>[Handwritten signature]</i>	WELSON WEDEKIN
<i>[Handwritten signature]</i>	ADREZ UELLO
<i>[Handwritten signature]</i>	DIVINO EVANGY
<i>[Handwritten signature]</i>	AMIR LANDU
<i>[Handwritten signature]</i>	Fco. ROQUEMONTES
<i>[Handwritten signature]</i>	PEDRO TENEIM
<i>[Handwritten signature]</i>	DIRCY RIBEIRO
<i>[Handwritten signature]</i>	BENI OERAS
<i>[Handwritten signature]</i>	GARIBALDI ACRES LILHO
<i>[Handwritten signature]</i>	IRAPUAN COSTA JR.
<i>[Handwritten signature]</i>	Valmir CAMPELO
<i>[Handwritten signature]</i>	RACHID S. DERZI
<i>[Handwritten signature]</i>	CAUARY
<i>[Handwritten signature]</i>	JOÃO FRANCA
<i>[Handwritten signature]</i>	A. GABRIEL
<i>[Handwritten signature]</i>	NABOR JR.
<i>[Handwritten signature]</i>	LEDI DIAS

	ELIRAN SARAIVA
	WELTON CARVALHO
	JOVENCIO DIAS
	LAURICIA TUNIA
	SEBASTIAO CARVALHO
	EDUARDO SUPRICH

## EMENDA Nº 14

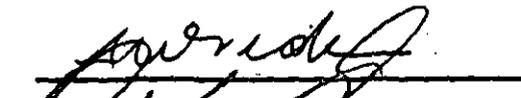
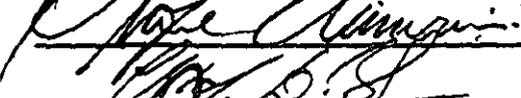
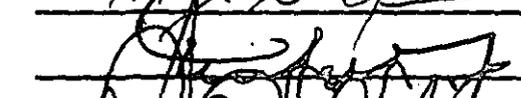
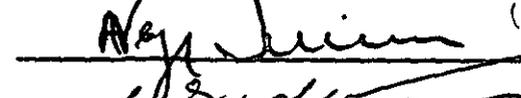
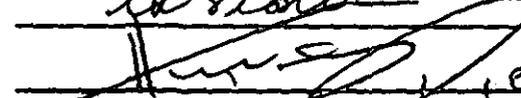
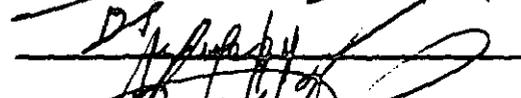
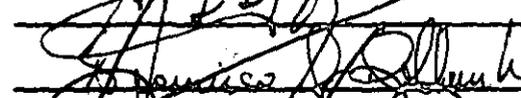
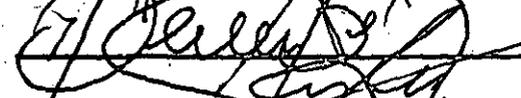
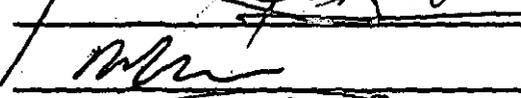
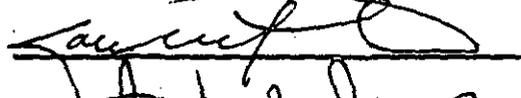
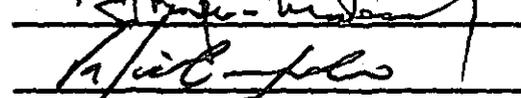
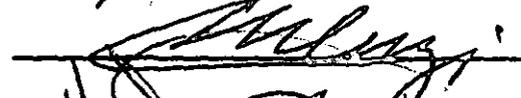
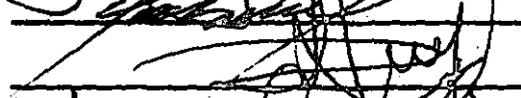
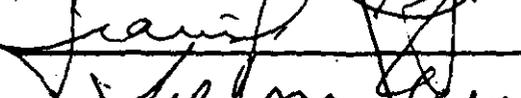
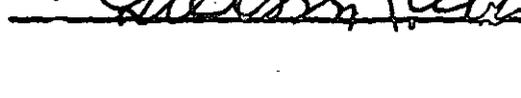
Inclui no artigo 34, das Disposições Constitucionais Transitórias, § 13º, a saber:

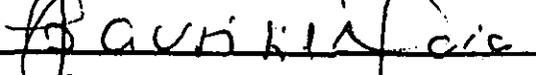
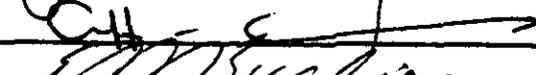
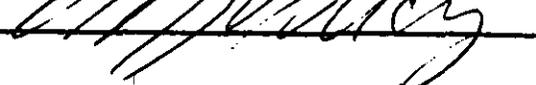
Parágrafo 13º: É assegurada a aplicação para a Região Sul, através do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, dos recursos equivalentes a 3 décimos por cento da arrecadação do IPI e IR nacionais, estabelecidos no artigo 159, I, "c", conforme Emenda Constitucional nº \_\_\_\_\_, enquanto não entrar em vigor a Lei prevista naquele dispositivo, cuja promulgação far-se-á até 31 de dezembro de 1993.

## JUSTIFICATIVA

A inclusão da região Sul no repasse de verbas federais para o desenvolvimento, só poderá se dar através do BRDE, Instituição com quase 30 anos de tradição e experiência no desenvolvimento econômico da região e que já elaborou inclusive um plano de desenvolvimento para a Região Sul no período de 1991-95, como menciona a própria Constituição Federal, no artigo 159, I, "c".

SALA DAS SESSÕES, 17/2/93

	Nelson Wedekin
	Onofre Quinan
	Magno Bauer
	Ronaldos Aragão
	Odair Soares
	<del>NESSON WEDKIN</del>
	ALDO LENO
	DIVALDO SURUAGY
	AMIR LAUDO
	Fco. ROLIMAR
	PEDRO TENEIRA
	OTACIO RIBEIRO
	BENI KERAS
	GARIBALDI ALVES LICHO
	IRADUAN COSTA JR.
	VALMIR CARRELO
	Raemid Saldanha Denzi
	(A LUI NETO)
	JOÃO FRANÇA
	A. GABRIEL
	NABOR JR.
	LEVI DIAS
	LIAN SARANON
	NESSON CARNEIRO

	JUVENAL DE
	LAURINDA LIMA
	AFRÂNIO CARVALHO
	EDUARDO SUMMAY

### EMENDA Nº 15

"SUPRIMA-SE O PARAGRAFO UNICO DO ART. 160 DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1993".

### JUSTIFICAÇÃO

O princípio da Autonomia Financeira dos Entes Federados, na República, garantido pelo Art. 160 da Constituição Federal de 1988, só comporta, no Parágrafo Único de tal dispositivo, uma exceção, para o caso da união condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos.

A Revisão Constitucional deste ano, que já se encontra na ante-sala, oportuniza<sup>o</sup>, num plano muito mais amplo e com um maior debate entre os Entes interessados, formas para a quitação / dos créditos da União, dos Estados e suas Autarquias sem que ocorra o total comprometimento da histórica Autonomia dos Entes Federados.

Hoje, 95% das Receitas Disponíveis nos Municípios são originários de transferências constitucionais - FPM e ICMS -, viabilizar a retenção de tais transferências, como decorreria com a aprovação do texto em análise, seria golpear extintivamente a Autonomia Municipal.





**EMENDA Nº 16**

Dê-se, ao Parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, com a nova redação da Emenda em epígrafe, a seguinte redação:

**"Parágrafo único - Essa vedação não impede a União de condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias."**

**JUSTIFICAÇÃO**

O princípio da autonomia financeira dos Entes Federados, na República, garantido pelo art. 160 da Constituição Federal de 1988, só comporta, no Parágrafo único de tal dispositivo, uma exceção, para o caso da União condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos.

Com o crescente número de demandas entre a União e os Estados e Municípios, em virtude da retenção de créditos em face de débitos com autarquias da União - principalmente com o INSS - foi proposta a abertura de exceção também para os créditos das autarquias daquela.

Agora, pretender também, - como o texto em análise propõe - ampliar a exceção para os Estados e suas Autarquias é fulminar, de vez, a autonomia municipal, pois, sem autonomia financeira, não há autonomia nenhuma.

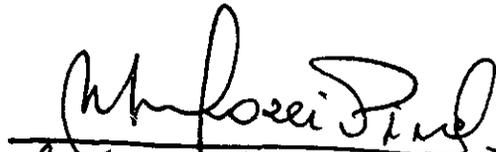
Muitas são as autarquias nos Estados e, normalmente, todos os municípios, em um dado momento, devem a uma ou várias delas. O que, em tese, submeteria todos os Municípios à retenção de seus recursos pelos Estados e, se for o caso, também pela União.

Não é possível prosperar o texto em análise, pois, hoje, 95% das receitas disponíveis nos Municípios têm origem em transferências dos Estados e da União.

A autonomia municipal deve prevalecer.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993

  
Senador RONAN TITO

  
MARLUCE PENTO  
- SEN. LOURIVAL BAPTISTA  
- SEN. ABRAMO BRANCO

*[Signature]* - SEN. BENI LORAS

*[Signature]* - SEN. JARBAS TASSARINHO

*[Signature]* - SEN. FLORES FRANÇA

*[Signature]* - VABAR JR.

*[Signature]* - SEN. FRANCISCO ROLLEMBERG - SE  
*[Signature]* - SEN. AFONSO LAOURGO

*[Signature]* - ALOISIO BEZERRA

*[Signature]* - GILMERCIA A. LÓCHS

*[Signature]* - NELSON WEDERIN

*[Signature]* - JOÃO ROCHA

*[Signature]* - LEVY DIAS

*[Signature]* - VALMIR CAMPELO

*[Signature]* - SEN. MEIRA FILHO

*[Signature]* - CÉSAR DIAS

*[Signature]*  
SEN. JOSAPHAT MARINHO

*[Signature]*  
SEN. DIVALDO SURVAGY

*[Signature]*  
SEN. MARCIO CALAZADA

*[Signature]*  
SEN. ALFREDO CAMPOS

*[Signature]*  
SEN. IRAPUAN C. FERREIRA

Bellórua - SEN. BELLÓ PARGA

Onofre Lima - SEN. ONOFRE DUARTE

Plst. Portella - SEN. GILBERTO MIRANDA  
Lucínio Portella

Handeuf Freitas / RJ

Juvenio Dias / PA

EMENDA Nº 17

Inclua-se no artigo 1º da PEC nº 2, de 1993, ou onde couber, dispositivo dando ao parágrafo 1º do artigo 173 da Constituição Federal, a seguinte redação: (Sen. Albano Franco e outros)

" Art. 173...

§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto à falência, concordata, obrigações trabalhistas e tributárias."

J U S T I F I C A Ç Ã O

A alteração proposta ao § 1º do art. 173, da CF, objetiva sujeitar as empresas públicas, as sociedades de economia mista e outras entidades, quando explorem atividade econômica, também, aos regimes de falência e concordata.

O Estado, ao atuar como se fosse uma empresa privada, deve arcar com os mesmos ônus que dessas se exigem. Assim, tais empresas estarão sujeitas às mesmas normas aplicáveis às empresas privadas, especialmente, quanto à sujeição à falência e concordata, o que induzirá, por certo, às empresas estatais a adotarem comportamento mais competitivo e eficiente, impedindo, dessa forma, injeção de dinheiro público em estatais ineficientes.

Sala de Sessões, em 9 de fevereiro de 1993.

*Albano Franco*  
**Senador Albano Franco**

2 *[Signature]* Moises Abaás

3 *[Signature]* Joao Rocha

4 *[Signature]* - Lucidio Portella

5 - *[Signature]* Jonas Pinheiro

6 *[Signature]* Marluce Pinto

7 *[Signature]* Lourenberg Nunes Rocha

8 *[Signature]* Vala Junior

9 *[Signature]* Juvenio Dias

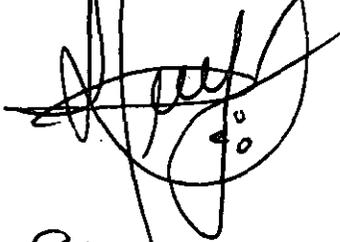
10 *[Signature]* Almir Gabriel

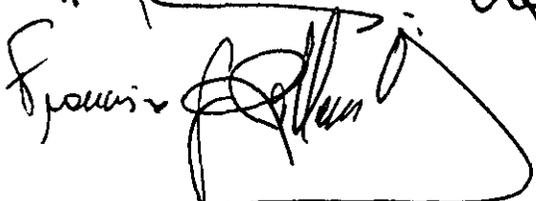
11 *[Signature]* Aures Helle

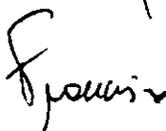
12 *[Signature]* Marco Lacerda

- 13 ~~Amorim~~ - GAKIBALDI ALVES LIMA
- 14 ~~Wassarian~~ - Jarbas Passarinho
- 15 ~~M. Wallace~~ - José Sarney
- 16 ~~Leandro~~ - Louzeiro Antista
- 17 ~~Bellagim~~ - ZAKO PAKA
- 18 ~~M. S. S.~~ - MAGNO BACALAR - POT.
- 19 Chagas Rodrigues - CHAGAS RODRIGUEZ
- 20 ~~Carlos D'Carli~~ - Carlos D'Carli
- 21 ~~Capitão~~ - Epitaco Cafeteira
- 22 ~~Diretor~~ - Dirceu Carneiro
- 23 ~~Samuel~~
- 24 ~~Paulo~~ - Julio Campos
- 25 ~~Ronaldinho~~ - Ronaldo Azeiteiro
- 26 ~~João~~ - João Franca
- 27 ~~Guilherme~~ - Guilherme Palmeira

28  Eva Blay

29  Lery Dias

30  Afonso Camargo

30 CH  Francisco

EMENDA Nº 18

Inclua-se, como alteração a constar no art. 10. da PROPOSTA DE EMENDA acima indicada, referência expressa ao § 2o., I e II do art. 173 da Constituição, com a seguinte redação:

"Art. 10. Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 173 .....

.....  
 .....

2o. As empresas públicas e as sociedades de

I - não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado;

II - nos termos da lei específica em vigor, estão sujeitas à falência e concordata as empresas públicas e de economia mista.

#### JUSTIFICAÇÃO

As empresas públicas e as sociedades de economia mista devem estar sujeitas à falência ou concordata, como, aliás, proposto pelo Governo Federal, em 11 de novembro de 1992, por intermédio de seu ilustre Líder na Câmara dos Deputados, Sr. Dep. ROBERTO FREIRE, como primeiro signatário da Emenda (Substitutivo Global) nº. 8/92 à Proposta de Emenda à Constituição no. 48-A, de 1991.

Que tal sujeição seja regulada em lei complementar, também parece pertinente, como entendeu o preclaro Relator da Comissão Especial PEC nº. 48/91, Sr. Dep. BENITO GAMA, que, em seu Relatório de 9 de dezembro de 1992, aprovado por aquela Comissão Temporária na Câmara dos Deputados em igual data, assim se expressou:

"Sujeição das empresas públicas e das sociedades de economia mista a processos de falência e concordata muito contribuirá para diminuir os privilégios dessas entidades em relação às empresas privadas, servindo, igualmente, para tornar eficientes suas administrações."

A presente Emenda, restabelece a redação do § 2º, incisos I e II, do art. 173 da Constituição, tal como pro-

posto como modificação à Constituição vigente, pela Comissão Especial - PEC no. 48/91, da Câmara dos Deputados.

Por outro lado, a Emenda ora proposta, completa o sentido do ajuste fiscal. As empresas públicas e sociedades de economia mista, dentro do espírito de modernidade e transparência pública, não podem permanecer com tratamento especial, devendo ser, portanto passíveis de falência ou concordata. A ineficiência de tais empresas vem sendo sistematicamente relevada e coberta com recursos públicos que penalizam o contribuinte e sobrecarregam o déficit público. Se tais empresas possuem características que as aproximam daquelas do setor privado, não podem usufruir do privilégio de não correr risco de sobrevivência, o que, em última instância, põe em questão sua própria justificativa de manutenção.

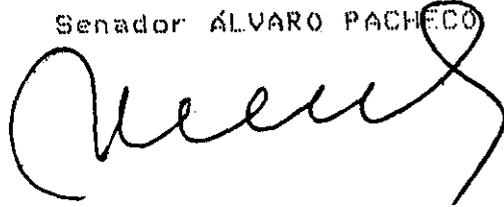
Há que se considerar, ainda, o aspecto da própria eficiência administrativa que deve orientar as ações do Estado frente à sociedade. Assim, entendemos que as diretorias de tais empresas devam ser constituídas a partir de critérios técnicos, que garantam uma atenção voltada para o interesse público que, neste caso, se confunde com o próprio sucesso do empreendimento.

A proposta de Emenda que ora apresentamos, está perfeitamente integrada às finalidades do Ajuste Fiscal, e contribuirá para reafirmar à sociedade a determinação do Congresso Nacional e do Governo Federal de conduzir o

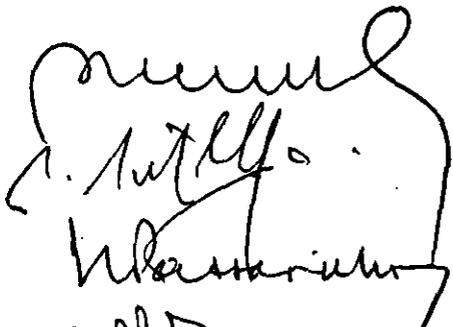
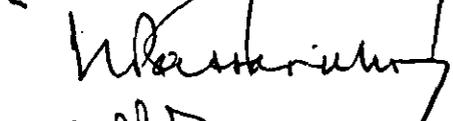
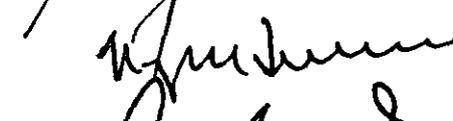
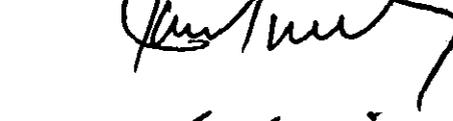
País ao aproveitamento institucional e econômico, condição indispensável ao seu desenvolvimento

JMA NAS SESSOES, EM 17/2/93

Senador ÁLVARO PACHECO



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, 1993  
(Nº: 48/91, NA CASA DE ORIGEM)

-  - ALVARO PACHECO PF2-A
-  - JARBAS PASSARINHO
-  - BELO PARGA
-  - E. CAETEIRA
- 
- 
- 

~~Secret~~  
~~Antonio D.~~  
~~Luiz Antonio Baptista~~

LOURIVAL BAPTISTA

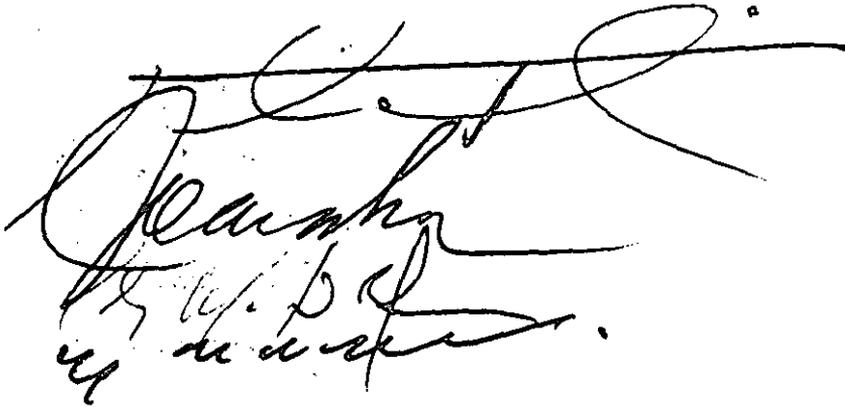
Luiz Antonio Q (M. Maciel - PFL)

~~Chaves~~  
~~Juan~~  
~~Antonio~~  
~~Antonio~~

JUVÊNIO DIAS

~~José~~  
~~Antonio~~  
~~Antonio~~  
~~Antonio~~  
~~Antonio~~  
~~Antonio~~

JOSE SARNEY

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Sérgio". The signature is written over a horizontal line that spans the width of the page.

### EMENDA Nº 19

Ao art. 12, com referência à letra i, acrescida ao inciso I do art. 105 da Constituição:

Suprima-se a letra i, acrescida ao inciso I do art. 105 da Constituição.

### JUSTIFICAÇÃO

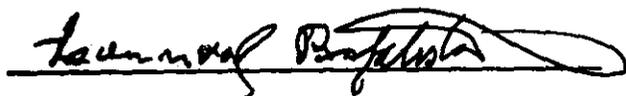
E demasia perigosa instituir a ação direta de interpretação do direito federal atribuindo a competência de sua apreciação ao Superior Tribunal de Justiça, e dando à respectiva decisão "eficácia contra todos e efeito vinculante, inclusive para as instâncias inferiores."

A supressão de instâncias ou o estrangulamento de sua competência, só se deve admitir em caráter rigorosamente excepcional. A apreciação múltipla das demandas proporciona o confronto de teses e opiniões e favorece melhor a apuração da verdade. "Ação direta de interpretação" é veículo que pode conduzir a excessos

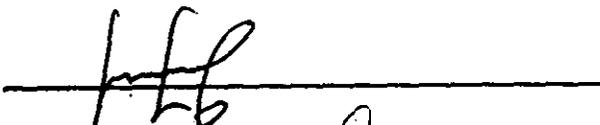
incompatíveis com o juízo plural, sobretudo se o julgamento tiver, como previsto, alcance vinculante de outros órgãos. Inconveniente de possíveis decisões contraditórias não basta para que se estabeleça verdade dogmática, por interpretação genérica, restringindo o poder de decidir de outras instâncias. Em princípio, é pelo direito de recurso que se corrigem erros e anomalias.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1993.

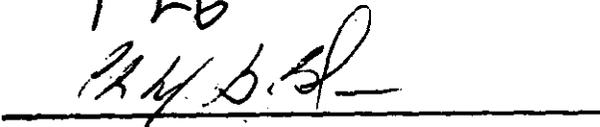
  
Senador Josaphat Marinho



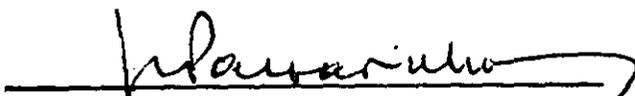
LOURIVAL BATISTA



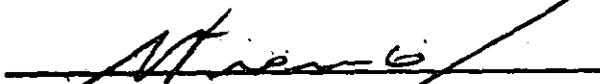
JOSÉ PAULO RÊGO



MAGNO BACELAR



JARBAS PASSARINHO



ALBANO FRANCO



NABOR JUNIOR



E. ARON (aprimorado)

Bellenger

EM Votando

Amorim

Barbosa

Castro

Costa

Marcelo

Amorim

Amorim

Amorim

Amorim

Chagas Rodrigues

DELLA MARGA

EDUARDO SUPLICY

GARIBALDI ALVES

- JOÃO ROCHA

- CID CARVALHO

RONALDO ARAGÃO

JOÃO FRANÇA

MOISÉS ABRÃO

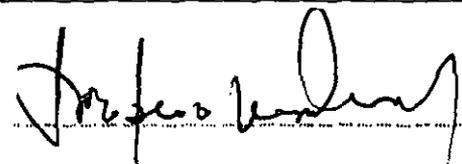
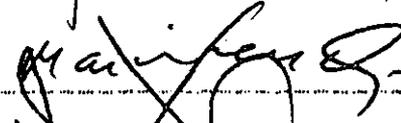
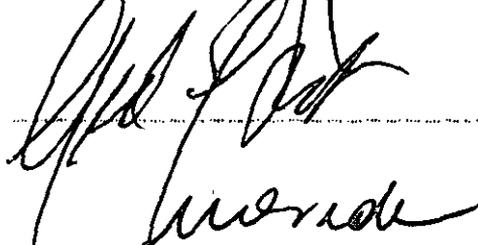
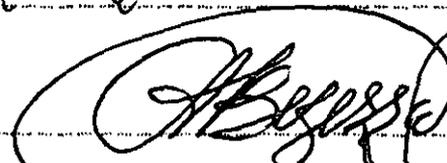
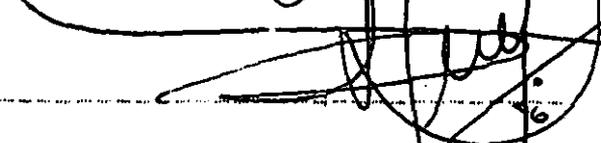
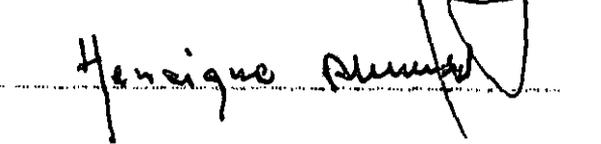
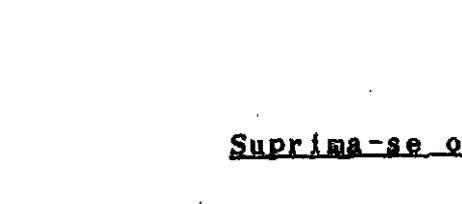
AUREO MENDO

MEIRA FILHO

DIRCEU CARNEIRO

MARCO MACIEL

- EXABAS ZORRIGUER

-  - IRAPUAN COSTA JE
-  - MARCO LACERDA
-  - A. GABRIEL
-  - JUNIA MARISE
-  - LULIDIO PORTELLA
-  - Filipe Brito
-  - Nelson Wedekin (apresenta)
-  - ALVIZIO BEZERRA
-  - LEVY DIAS
-  - HENRIQUE ALMEIDA

EMENDA Nº 20

Suprima-se o art. 2o. com seus parágrafos.

JUSTIFICACAO

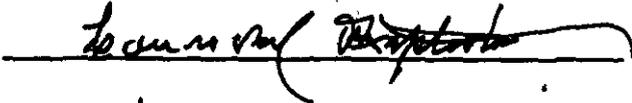
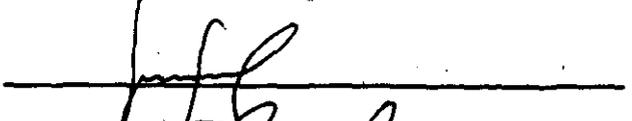
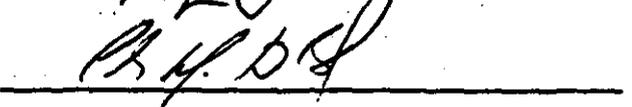
O imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos, como proposto na emenda, é

ilegítimo e injusto. Contraria o sistema e o espírito da Constituição, visto que fere a cidadania (art. 1º, inc. II); deforma ou nega o princípio consoante o qual os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte (art. 145, parágrafo 1º); suspende a vedação da cobrança de tributos num mesmo exercício financeiro (art. 150, III, b); cancela a imunidade recíproca entre a União, os Estados e os Municípios (art. 150, VI, a), e assim desfigura o Estado Democrático de Direito (art. 1º).

A par disso é inconveniente e injusto porque opera "em cascata" e atinge a população economicamente fraca, pois influirá gravosamente na formação dos custos e, em consequência, na fixação dos preços de todos os produtos.

Sala das Sessões, em 17 de 2 de 1993.

  
Senador Josaphat Marinho

SEN. LOURIVAL BATISTA

JOSÉ PAULO RÊTOR

MAGNO BACELAR

Mariano

JARBAS PASSARINHO

Marcos

ALBANO FRANCO

Murilo

BENI VERAS

Bellofante

BELO PARGA

Luiz

GARIBALDI ALVES

2

E. AMIN (aprimament.)

Cláudio

JOÃO ROCHA

Paulo Roberto

- CID CARVALHO

João Luiz

RONALDO ARAGÃO

João

JOÃO FRANÇA

João

MOISÉS ABRAO

Augusto

AUZED MELLO

Christiano

MGIRA FILHO

~~A. W. C.~~  
~~Luiz Inácio Lula da Silva~~  
~~João Pinheiro~~

DIRCEU CARNEIRO  
 MARCO MACIEL  
 - IRAPUÃ COSTA JR.

Maurício  
 Chagas Rodrigues

MARCIO LACERDA  
 CHAGAS RODRIGUES  
 JUNIA MARISE

Júlio César

~~A. W. C.~~  
~~Roberto~~  
~~Norma~~

Luciano PORTALIA  
 Nelson Wedetun (oponente)

~~Bezerra~~  
~~Levy~~

ALVIZIO BEZERRA  
 LEVY DIAS  
 - HENRIQUE ALMEIDA

Henrique Almeida

Marcio Lacerda

MARCIO LACERDA

~~João~~

- César Dias

Chagas Rodrigues

A. GABAIR

CHAGAS RODRIGUES

Júlia Marise

JUNIA MARISE

~~Wilson~~

Wilson

Nelson Wedekin (apoiamento)

~~Aluizio Bezerra~~

ALUIZIO BEZERRA

- LEVY DIAS

Henrique Almeida

- HENRIQUE ALMEIDA

EMENDA Nº 21

Dê-se ao artigo 2º, caput, da PEC nº 2, de 1993, a seguinte redação:

"A União poderá instituir, nos termos de lei complementar, com vigência de doze meses, imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira".

## JUSTIFICAÇÃO

1. Admite-se o caráter emergencial do imposto proposto pelo Poder Executivo para fazer face aos compromissos financeiros da União nos próximos meses. Por outro lado, convém lembrar que a reforma da Constituição de 1988 terá início a 5 de Outubro de 1993.

2. Dada a urgência de se conseguir uma solução definitiva para os desequilíbrios financeiros da União, Estados e Municípios, a reformulação da constituição pode e deve priorizar a reforma tributária ampla e capaz de promover um ajuste fiscal que harmonize as finanças dos governos nos três níveis.

3. Em vista disso, nada mais lógico do que limitar a vigência do IPMF a doze (12) meses. Com isso o Congresso Nacional fica comprometido a iniciar e terminar a reforma tributária em tempo hábil e fazendo com que a nossa estrutura de impostos entre em vigência o mais breve possível - ocasião em que se extingue o IPMF provavelmente, até mesmo antes dos 12 meses aqui propostos.

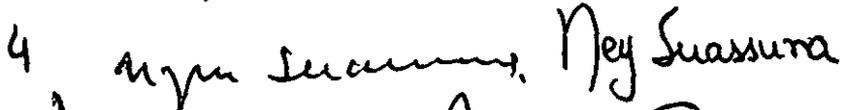
Em suma, esta emenda trata o Imposto Provisório como provisório.

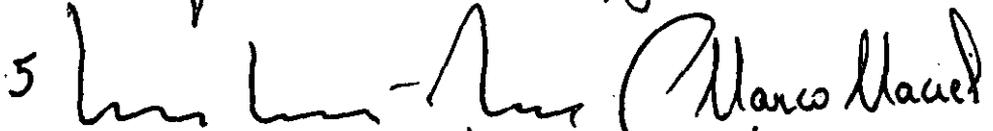
Sala das Sessões, em 10 de Fevereiro de 1993.

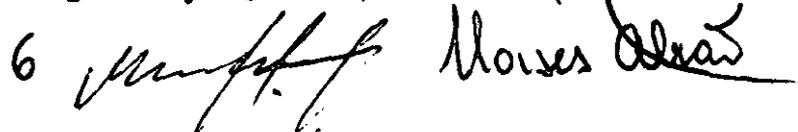
1   
Senador Albano Franco

2  Mano Benedito

3  Bem Veras

4  Ney Suassuna

5  Marco Maciel

6  Moises Alencar

~~Mr. Fozzer Paul - Marlua Pinto~~  
8 Mr. Fozzer Paul - João Rocha

9 Mr. Fozzer Paul - Luciano Portella  
Mr. Fozzer Paul - Lourenberg Nunes Rocha  
Mr. Fozzer Paul - Nabor Gumen  
Mr. Fozzer Paul - Juvenus Dias

Mr. Fozzer Paul - Alma Gabriel

Mr. Fozzer Paul - Ameco Mello

Mr. Fozzer Paul - Marcos Lacerda  
Josephat Marinho

Mr. Fozzer Paul - Jose Apriamanto Josephat Marinho  
Gambaldi Alves Filho  
Marcos Passarinho

Mr. Fozzer Paul - Jose Sarney

Mr. Fozzer Paul - Lourenberg Nunes Rocha

Mr. Fozzer Paul - Roman Tito

ROMAN TITO

Mr. Fozzer Paul - Bello Paulo

BELLO PAULO

Mr. Fozzer Paul - MAGNO SACRAL - POT

MAGNO SACRAL - POT

Chagas Rodrigues - CHAGAS RODRIGUES

~~W. J. Carlos de Carli~~

~~Capitão - Capitão Cafeteira~~

~~Dirceu Carneiro~~

~~Luiz Carlos~~  
Campos - Luis Campos

~~Antônio - Antonio (trigo)~~

Jonas Pinheiro Jonas Pinheiro

~~João França~~

~~Guilherme Pacheco~~

~~Eva Blay~~

~~Lery Dias~~

~~Afonso Camargo~~

## EMENDA Nº 22

Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

.....

....."

§ 2º - Ao imposto de que trata este artigo não se aplica o artigo 150, III, "b" e VI, "b", "c" e "d", nem o disposto no § 5º do art. 153 da Constituição".

## JUSTIFICATIVA

O Professor e Deputado Roberto Magalhães, em trabalho sobre a imunidade recíproca teve oportunidade de assinalar que "a limitação à imposição de tributos está ligada ao surgimento da instituição parlamentar, tendo determinado mesmo a edição da primeira Carta Magna, a do Rei João Sem Terra, no distante século XIII.

E na verdade, até hoje, a disciplina constitucional do poder de tributar é capítulo obrigatório e importante de qualquer Carta constitucional moderna.

Um dos princípios constitucionais que, nos regimes federativos, logo se impôs como imprescindível foi o da IMUNIDADE RECÍPROCA, recepcionado pela nossa primeira Constituição Republicana de 1891, cujo art. 1º dispunha:

*"Aos estados (é vedado) tributar bens e rendas federais ou serviços a cargo da União, e reciprocamente."*

A doutrina que deu suporte à imunidade recíproca teve origem nos Estados Unidos, ao ensejo do *leading case* de 1819 entre o estado de Maryland e a União, quando a Corte Suprema daquele país firmou a tese da imunidade dos meios de ação do governo federal frente às pretensões do fisco estadual.

Naquele julgamento o Juiz MARSHALL estabeleceu a máxima de que "o poder de tributar envolve o poder de destruir."

Ou seja, se o estado tributa a União e esta tribu-

ta o estado, em seus bens e rendas, a federação começará a ser destruída pela transferência de tributos e rendas de uma entidade para outra, pela vontade unilateral de cada uma.

A nossa atual Constituição, de 1988, seguindo a tradição de todas as anteriores Cartas Republicanas estabelece no art. 150, inciso VI, alínea "a", proibição de a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios "instituir(em) impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros".

E acrescenta sobre a proposta ora considerada: "Abre-se assim perigosa exceção ao princípio constitucional da imunidade tributária recíproca - pressuposto da autonomia dos entes políticos que integram o pacto federativo - pela primeira vez em toda histórica republicana.

Isto significa que cada cruzeiro arrecadado pelos Estados e Municípios será tributado, quando objeto de transferência bancária ou pagamento a fornecedores e pessoal, em 0,25%.

A determinação constitucional em preservar o Sistema Federativo, expressa em várias disposições, pode ser ilustrada por mais duas delas, além da que é objeto da presente análise."

O artigo 60 da Carta Magna estabelece no seu § 4º, inciso I:

*"§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta tendente a abolir:*

*I - a forma federativa de estado;"*

E o artigo 85 da Constituição dispõe que são crimes de responsabilidade "os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

*"I - a existência da União;"*

Por outro lado, em se tratando de imunidade recíproca, e sendo esta rompida em favor da União qual é o rompimento que se faculta aos Estados e Municípios?

Não há esta compensação. O que existe é uma agravante, contida no § 3º do artigo 2º:

*"§ 3º - O produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo não se encontra sujeito*

*a qualquer modalidade de repartição com outra entidade federada".*

Ou seja, vira-se a Constituição de cabeça para baixo. Enquanto atualmente se garante a imunidade recíproca e a repartição de impostos com as unidades federadas, pretende-se agora acabar com a imunidade e não fazer a repartição.

Nem se alegue que imunidade será concedida na lei complementar regulamentadora da emenda constitucional. Se vai ser concedida na lei complementar, porque cassá-la na Constituição?

A federação não se sustenta pelos favores de lei complementar e pela fixação de alíquota zero. A federação se mantém pela grandeza dos princípios constitucionais.

A fixação de alíquota, ainda que alíquota zero, é evidentemente o atestado da quebra do princípio constitucional.

Espera-se, face ao exposto, que a emenda seja acolhida pelos eminentes integrantes desta Casa,

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1993.

Handwritten signatures of several members of the Brazilian Congress, including:

- Luiz Inácio Lula da Silva
- Antonio Carlos
- Belchior
- João Pinheiro
- Chagas Rodrigues
- Júlio (apoiamento)

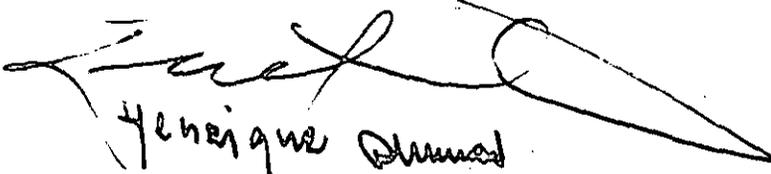
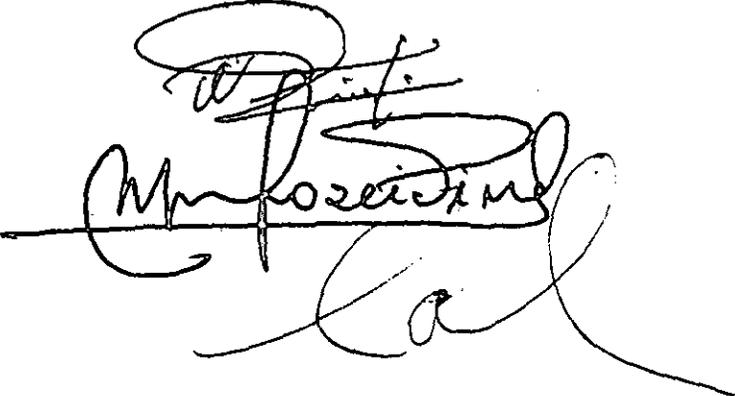
~~Doc 1~~

~~Doc 1~~

~~João Batista~~

~~Alcides~~

~~Doc 1~~

  
 Henrique Dantas  
  
 Carlos

## EMENDA Nº 23

Sen. GÁRIBALDI ALVES E OUTROS

Dê-se ao § 2º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, a seguinte redação:

"Art. 2º -----  
 -----"

§ 2º Ao imposto de que trata este artigo não se aplica o art. 150, III, b, e VI, a, b, e d, nem o disposto no § 5º do art. 153 da Constituição".

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo conservar a imunidade tributária, prevista no art. 150, VI, c, da Constituição, que beneficia as entidades assistenciais, ou sem fins lucrativos, de

sorte que a incidência do novo imposto, em apreciação, não as atinja.

Tais entidades desempenham papel relevante, auxiliando o Estado na consecussão de seus fins, em áreas que se revelam do maior interesse público, sobrevivendo fundamentalmente de recursos oriundos de doações e contribuições de terceiros, não sendo justo nem conveniente que uma parte de seu patrimônio, por mínima que seja, venha a ser retirada sob a forma de imposto, pois isto resultaria na diminuição de suas parcas economias e acabaria comprometendo ainda mais sua atuação.

Ademais, vale observar que a imunidade, que ora se busca manter, tem sido uma constante no direito brasileiro, merecendo abrigo constitucional desde a primeira Carta Política.

Sala das Sessões, 11/2/93

  
Senador GARIBALDI ALVES FILHO

SEN. INACIO LACONDANINHO  
SEN. JOÃO ROCHA

SEN. CESAR DIAS  
SEN. JUVENCIO DIAS  
SEN. LEVI DIAS

SEN. HAROLD JR

SEN. CHAGAS MORAES

SEN. ROYAL DA ANACÃO

Campos  
Luis

Julio Campos  
Jourensera Rocha

DARIO PEREIRA

L. N. Silva - LUCIEN PORTULA

FERNANDO CAMPOS

EVA BLATIZ

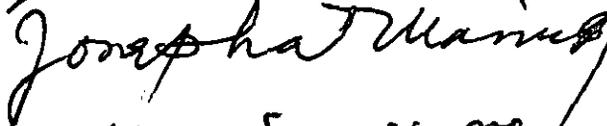
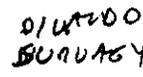
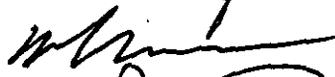
ROSA DO BRAS.

AURILIO MARCELO

RONALDO AZEITE

RONALDO AZEITE

JANDER COITA JR

 ORESTE GUIMARÃES  
 JOSEPHAT MARTINS  
 MYRI SUASSUNA - NEY R. SUASSUNA  
 D. S. M. B. S.  
 EDUARDO BUENO  
 BENI VERAS  
 MARLUCE PINTO  
 ALUÍZIO BEZERRA  
 GERSON CAMATA  
 NELSON CARNEIRO

EMENDA Nº 24

§ 2º do Art. 2º, com a seguinte redação:

"Ao imposto de que trata este artigo não se aplica o artigo 150, III, "b" e VI, "b", "c" e "d", nem o disposto no § 5º do Art. 153<sup>da</sup> Constituição".

JUSTIFICATIVA:

A redação contida no § 2º do Art. 2º da PEC nº 48/91 violenta o princípio constitucional da imunidade recíproca dos

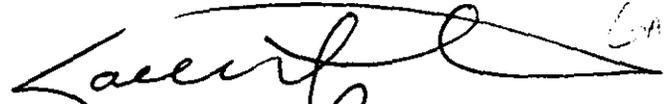
entes tributantes, consagrado em todas as Constituições Repu-  
blicas.

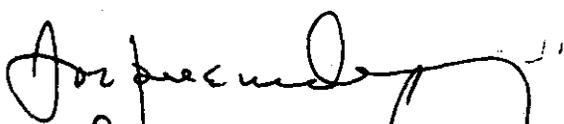
A presente proposta objetiva, salvaguardando o  
princípio, impedir que haja transferência de recursos dos Esta-  
dos e Municípios em favor da União.

Sala das Sessões , 17/15 de fevereiro de 1993

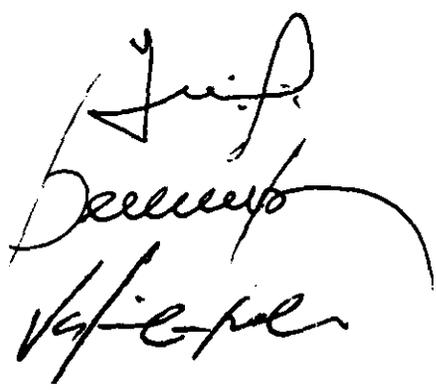
  
Senador RONALDO ARAGÃO

 CID. SP. 1993  
CARTEIRA Nº 1000

  
Jonas Linheiro

  
Jubens da

 J. J. de  
Mond

  
V. J. P.

  
A. A. L.

*[Handwritten signature]*

CEZAR DIAS

*[Handwritten signature]*

MARCO LACERDA

*[Handwritten signature]*

ALVARO ALVES

*[Handwritten signature]*

AUGUSTO BOCCORA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

GILBERTO WILSON

*[Handwritten signature]*

ALFREDO CARVALHO

*[Handwritten signature]*

BELLO PINHO

*[Handwritten signature]*

SARAHITA DENZI

*[Handwritten signature]*

WILSON JUNIOR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

EMENDA Nº 25

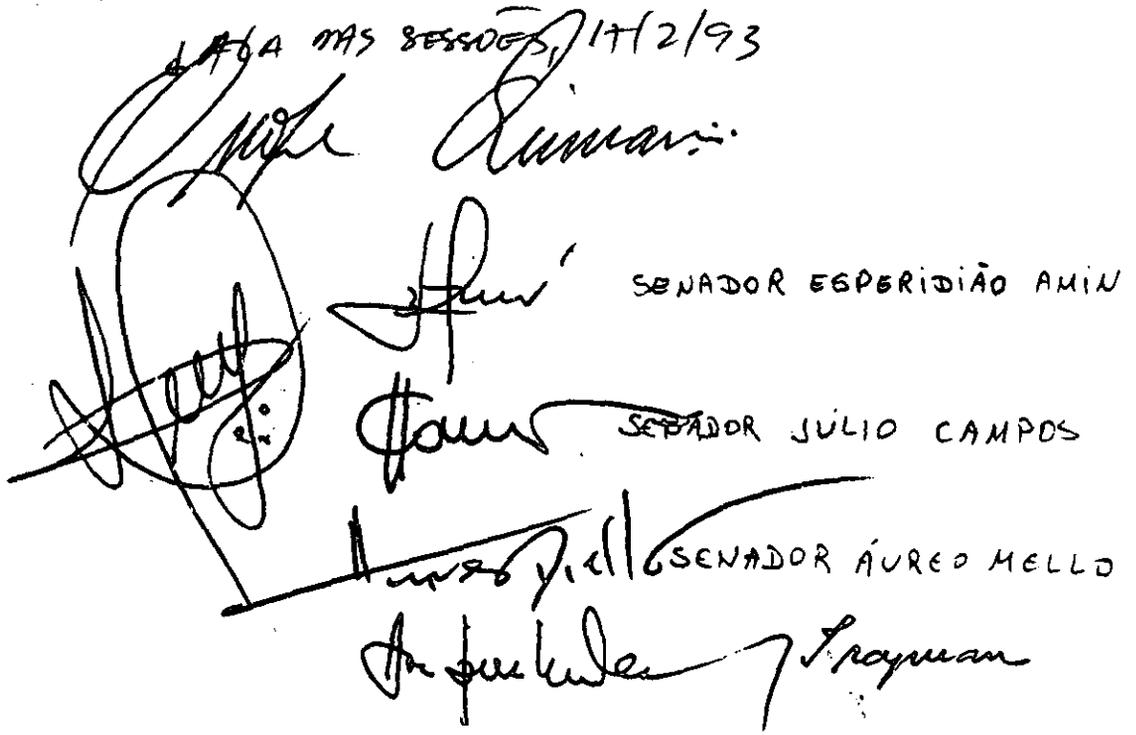
§ 2º do Art. 2º, com a seguinte redação:

"Ao imposto de que trata este artigo não se aplica o artigo 150, III, "b" e VI, "b", "c" e "d", nem o disposto no § 5º do Art. 153 da Constituição."

JUSTIFICATIVA:

A redação contida no § 2º do Art. 2º da PEC nº 02/93 violenta o princípio constitucional da imunidade recíproca dos entes tributantes, consagrado em todas as Constituições Republicanas.

A presente proposta objetiva, salvaguardando o princípio, impedir que haja transferência de recursos dos Estados e Municípios em favor da União.


  
 LATA MAS SESSOES 17/2/93
   
 SENADOR ESPERIDIÃO AMIN
   
 SENADOR JÚLIO CAMPOS
   
 SENADOR ÁUREO MELLO
   
 Infructuosa 7/2/93

*Manoel* SENADOR MARCIO LACERDA

*Wagner* SENADOR VEY GUASSUNA

*Nelson* SENADOR NELSON WEDERIN (Apoiamento)

*Gerson* SEN. GERSON CAMATA

*Francisco* SEN. FRANCISCO DOLLIMBERG

*João* SEN. JOÃO FRANÇA

*Lucio* LUCIO PORTUGAL

*Navaldo* Navaldo Sampaio

*Pedro* Pedro Lourenço

*Evandro* Evandro

*Camelo* Camelo

*Antônio* Antônio

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 - ANEXO II - TELs.: 311/3148/3149/3150

*[Handwritten signature]* Fran  
*[Handwritten signature]* A. GARRIDO  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**EMENDA Nº 26**

O Parágrafo 2º do artigo 2º da Proposta de Emenda Constitucional nº 48, de 1991, passa a ter a seguinte redação:

" Parágrafo 2º Ao imposto de que trata este artigo não se aplica o Art. 150, III, b e VI, b, c e d, nem o disposto no parágrafo 5º do Art. 153 da Constituição."

Justificativa

A queda da imunidade recíproca é precedente extremamente grave: o dispositivo que está eliminando consta não apenas na Constituição de 1988: ele esteve presente em todas as cartas constitucionais de nossa República.

Na situação atual das contas federais, a queda da imunidade para o IPMF confere, à União, o direito de se apoderar de uma fatia de esforço tributário de Estados e Municípios, diminuindo-lhes a renda disponível para atender às necessidades de seus cidadãos.

Esta prerrogativa vem na contramão da história, negando princípios básicos da Carta de 1988, onde se aprofundou a independência dos diversos níveis de Governo. Em termos de público, é importante assinalar que o atual sistema é certamente mais eficiente que o anterior, onde a gestão centralizada de recursos estabelecia uma barreira entre governantes e governados, impedindo que os cidadãos cobrassem seus direitos daqueles a quem transferiam recursos, sob a forma de tributos.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993.

*[Handwritten signatures and initials covering the bottom half of the page, including names like "Dee", "Antonio", "Francisco", "Gustavo", "José", "Luis", "Manoel", "Miguel", "Roberto", "Ronaldo", "Sérgio", "Tarcísio", "Vitor", "Wander", "Xavier", "Zé Carlos", "A. Natta", "Antonio", "Francisco", "Gustavo", "José", "Luis", "Manoel", "Miguel", "Roberto", "Ronaldo", "Sérgio", "Tarcísio", "Vitor", "Wander", "Xavier", "Zé Carlos"]*

**EMENDA Nº 27**

Dê-se ao parágrafo 3º do art. 2º o seguinte conteúdo:

§ 3º. O produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo será repartido pela União com os Estados e os Municípios, segundo dispuser a lei complementar.

**JUSTIFICAÇÃO**

Nada justifica que o produto da arrecadação do imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos não seja sujeito "a qualquer modalidade de repartição com outra entidade federada." Se a emenda suprime vantagens tributárias dos Estados, e se estas e os Municípios, até por efeito da inflação, experimentam graves dificuldades financeiras, é justo que essas unidades participem do produto da arrecadação do novo imposto, conforme for estabelecido na lei complementar.

Sala das Sessões, em 17 de 2 de 1993.

  
Senador Josaphat Marinho

Lourenço Baptista

LOURIVAL BATISTA

J. L. B.

JOSE PAULO BIZOL

M. B. S.

MAGNO BACELAR

Massarino

JARBAS PASSARINHO

Strano

ALBANO FRANCO

M. V.

BENI VERAS

Albano

NABOR JUNIOR

Bello Parga

BELLO PARGA

Junii (aproment)

E AMUN

E. M. S.

EDUARDO SUPLICY

G. A.

GARIBALDI ALVES

J. R.

JOA. ROCHA

C. C.

CID CARVALHO

RONALDO ARAGÃO

JÓÃO FRANÇA

MOISÉS ABRAO

AUREO MELO

MEIRA FILHO

DIRCEU CARNEIRO

MARCO MACIEL

IRAPUAN COSTA JR

EMENDA Nº 28

Dê-se ao parágrafo 4º do artigo 2º da PEC nº 2, de 1993, a seguinte redação:

Art. 2º...

4º - Do produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo serão destinados:

I - vinte por cento, para custeio de programas de habitação popular;

II - cinquenta por cento, para resgate de...

## JUSTIFICAÇÃO

1. Há um consenso entre os economistas - e o próprio Governo Federal reconhece - que o crescimento acelerado do endividamento interno contribui para a elevação das taxas de juros que, por sua vez, agravam ainda mais o processo inflacionário.

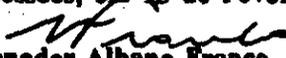
2. O combate à inflação é a tarefa mais urgente e mais essencial para se retomar o crescimento econômico. Nada pode ser feito, porém, quando o mercado financeiro oferece rendimentos reais muito acima do que se pode obter com a produção de bens e serviços e do que se pratica no mercado internacional.

3. O especulação, entretanto, só diminuirá quando se diminuir a rentabilidade confortável da atual ciranda financeira. Esta, por sua vez, só pode ser reduzida, reduzindo-se o endividamento interno.

Esta emenda visa assegurar o uso mais nobre que se pode fazer neste momento dos recursos do IPMF. É isto que viabilizará a retomada do crescimento e os próprios projetos sociais.

11/

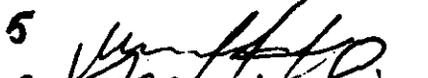
Sala das Sessões, em 16 de Fevereiro de 1993.

1.  Senador Albano Franco

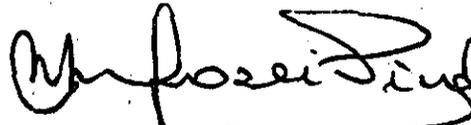
2.  Beni Veras

3.  Ney Suassuna

4.  Marco Maciel

5.  Moisés Abrão

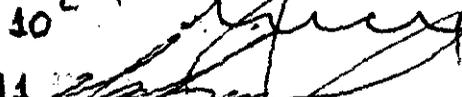
6.  Genés Pinheiro

 Marluce Pinto

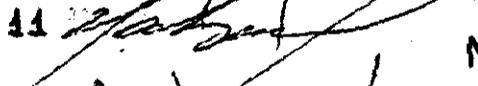
8 

João Rocha

9 

10 

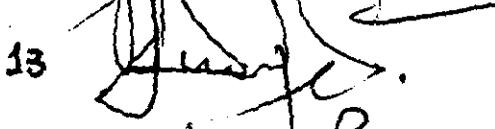
Cucipio Portella  
Lourenberg N. Rocha

11 

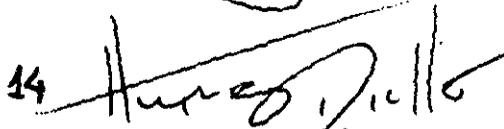
Nabor Júnior

12 

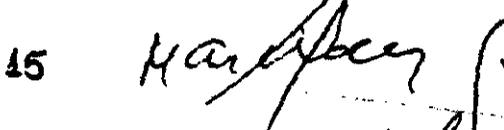
Juvêncio Dias

13 

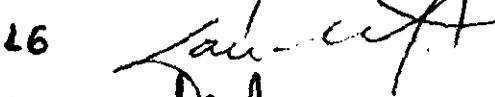
Almir Gabriel

14 

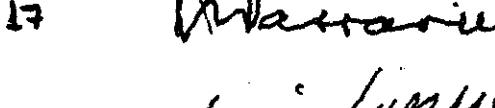
Aureo Mello

15 

Márcio Lacerda

16 

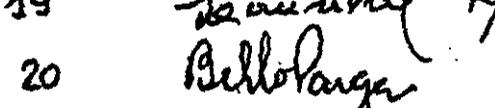
Garibaldi Alves Filho

17 

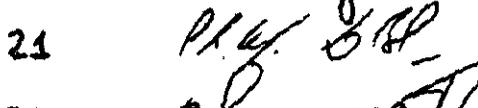
Jarbas Passarinho

18 

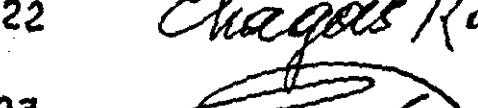
José Sarney

19 

José Sarney

20 

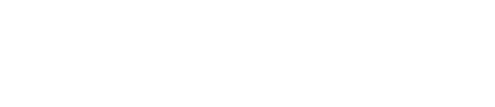
Bello Pádua

21 

MAGNO DA SILVA POT.

22 

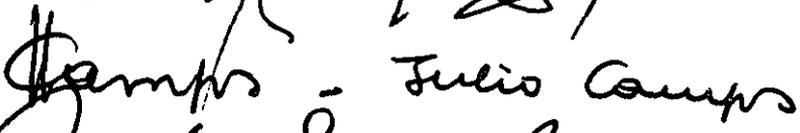
Chagas Rodrigues - CHAGAS RODRIGUES

23 

Carlos D'Carli

24  Epitácio Cafeteiro

25  Dirceu Carneiro

26 ~~Leandro de Brito~~  
 Júlio Campos

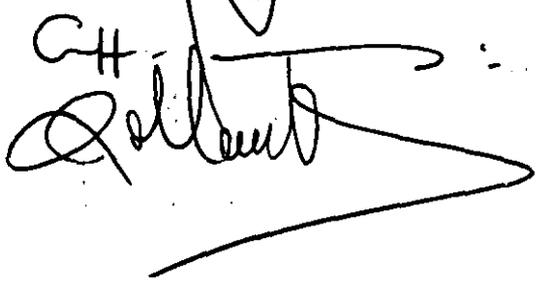
27  Ronaldo Azevedo

28  José França

29  Guilherme Palmeira

30  Eva Bloy

31  Levy Dias

32  Afonso Camargo

**EMENDA Nº 29**

Acrescente-se ao artigo 2º da PEC nº 2 de 1993, o seguinte parágrafo 5º:

"Art. 2º...

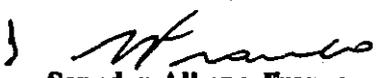
*5º - Na data da vigência da lei complementar de que trata o caput deste artigo ficará suspensa a contribuição social dos empregados incidente sobre o faturamento das empresas".*

**JUSTIFICAÇÃO**

1. O Governo Federal demonstrou intenção de simplificar a atual estrutura tributária. Ao propor o IPMF, ele se comprometeu a suprimir outros impostos.
2. O IPMF tem a virtude de ampliar a base de arrecadação e incluir nela inúmeros contribuintes potenciais que hoje operam à margem da tributação. Mas, ele tem o defeito de penalizar os contribuintes regulares que já pagam uma carga pesada de impostos. Essa duplicação é injusta.
3. A compensação aqui proposta visa, portanto, atender aos objetivos de simplificar a atual estrutura tributária e promover a justiça tributária - assegurando, ao mesmo tempo, o adicional de arrecadação pretendido pelo Governo Federal.

Em suma, esta emenda restaura a proposta original do Poder Executivo.

VH  
Sala das Sessões, em 10 de Fevereiro de 1993.

1   
Senador Albano Franco

2   
Senador Ney Suassuna



- 19 Chapas Rodrigues - CHAPAS PODRIBUES
- 20 ~~Chapas Rodrigues~~ Carlos De' Cuba
- 21 Cafeteira - Epitácio Cafeteira
- 22 ~~W. M. C.~~ Duceu Carneiro
- 23 ~~Journal Baptista~~
- 24 ~~Journal (Julio Camp)~~
- 25 ~~Journal - Amalco Araújo~~
- 26 ~~Journal~~ João França
- 27 ~~Journal~~ Guilherme Palmeira
- 28 ~~Journal~~ Jerry Dias
- 29 ~~Journal~~ Afonso Camargo

## EMENDA Nº 30

Acrescente-se ao artigo 2º da PEC nº 2 de 1993, o seguinte parágrafo 5º:

"Art. 2º...

5º - Na data da vigência da lei complementar de que trata o caput deste artigo ficará suspensa a contribuição social dos empregados incidente sobre o lucro".

## JUSTIFICAÇÃO

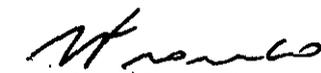
1. O Governo Federal demonstrou intenção de simplificar a atual estrutura tributária. Ao propor o IPMF, ele se comprometeu a suprimir outros impostos.

2. O IPMF tem a virtude de ampliar a base de arrecadação e incluir nela inúmeros contribuintes potenciais que hoje operam à margem da tributação. Mas, ele tem o defeito de penalizar os contribuintes regulares que já pagam uma carga pesada de impostos. Essa duplicação é injusta.

3. A compensação aqui proposta visa, portanto, atender aos objetivos de simplificar a atual estrutura tributária e promover a justiça tributária - assegurando, ao mesmo tempo, o adicional de arrecadação pretendido pelo Governo Federal.

Em suma, esta emenda restaura a proposta original do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 1993.

1.   
Senador Albano Franco

2.   
Marco Maciel

3 ~~Moisés Abreu~~ Moisés Abreu  
 4 ~~João Rocha~~ João Rocha  
 5 ~~Luciano Borrelli~~ Luciano Borrelli

6 ~~Marcelo Paschoarelli~~ Marcelo Paschoarelli

7 ~~Márcio Lacerda~~ Márcio Lacerda

8 ~~Lourenço Nunes~~ Lourenço Nunes

9 ~~Nábor Júnior~~ Nábor Júnior

10 ~~Juvêncio Dias~~ Juvêncio Dias

11 ~~Aureo Mello~~ Aureo Mello

12 ~~Márcio Lacerda~~ Márcio Lacerda

13 ~~Garibaldi Alves Filho~~ Garibaldi Alves Filho

14 ~~José Sarney~~ José Sarney

15 ~~Humair Zanetti~~ Humair Zanetti

16 ~~Bello Toruna~~ Bello Toruna

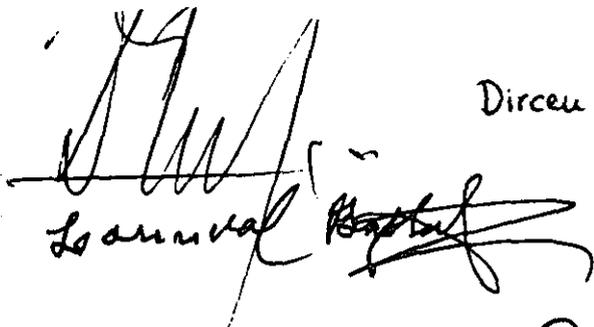
17 ~~Magna Dalcilar - PDT~~ Magna Dalcilar - PDT

18 ~~Chagas Rodrigues - CHAGAS RODRIGUES~~ Chagas Rodrigues - CHAGAS RODRIGUES

19 ~~Carlos d'Carli~~ Carlos d'Carli

20 ~~Epitácio Cafeteira~~ Epitácio Cafeteira

21

  
Laurival ~~Barbosa~~

Dirceu Carneiro

22

 (Júlio Campos)

23

 - Ronaldo Azeiteiro

24

 Jonas Pinheiro

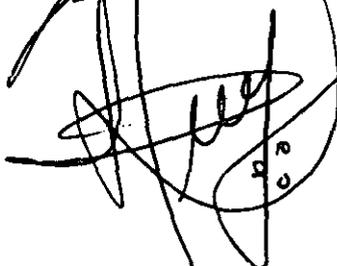
25

 : João França

26

 - Guilherme Palmeira

27

 Levy Dias

28

 : Afonso Camargo

EMENDA Nº 31

Suprima-se o artigo 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 02, de 1993.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Da leitura do texto normativo contido no art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional em exame, verifica-se que dentre as

alterações preconizadas acham-se a extinção do adicional ao imposto de renda de competência dos Estados, previsto no inciso II do artigo 155 da Constituição vigente e do imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, de competência dos Municípios.

Tais extinções teriam como objetivo reduzir a carga tributária em face de criação do imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos de natureza financeira, imposto este a ser exigido sem a observância do princípio da anterioridade.

Todavia, o artigo 3º da Proposta, ao tratar da extinção do adicional ao imposto de renda sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, preceitua que o mesmo somente será eliminado a partir de 1º de janeiro de 1996, sendo a sua alíquota reduzida a dois e meio por cento no exercício de 1995.

Desta forma, de pouco proveito será a eliminação do adicional, pois durante a vigência do imposto sobre movimentação financeira (até 31 de dezembro de 1994) o mencionado adicional continuará a ser exigido.

Essas as razões que nos levaram a propor a supressão do artigo 3º da Proposta, tendo em vista que o dispositivo em questão prolonga indevidamente a vida do adicional extinto no artigo 1º.

Sala de Sessões, em 17 de fevereiro de 1993.

Senador GILBERTO MIRANDA

*Handwritten signatures:*  
Mariano P. Soares  
José Antônio

*[Handwritten signature]*  
VALMIR CAMPELO

*[Handwritten signature]* SEN. CESAR DIAS

*[Handwritten signature]* SEN. MEIRA FILHO

*[Handwritten signature]* PDS SEN. ESPERIDIO  
*[Handwritten signature]* SEN. FRANCISCO ROLLINBERG

*[Handwritten signature]* SEN. NEBON JUNIOR

*[Handwritten signature]* SEN. IRAPUAN COSTA JR.

*[Handwritten signature]* LUCINDA PORTELLA

*[Handwritten signature]* N. WEDEFIN (apoiamento)

*[Handwritten signature]* SEN. GERSON AMATA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* (SEN. GONBALDI ALVES)

*[Handwritten signature]* (SEN. NEY SOASSUNA)

*[Handwritten signature]* (SEN. LUIS ALBERTO)

~~Manoel de Sá~~ (sen. Marluce Pinto)

~~Luiz G. Silva~~ (AUREO MELLO)

~~Demétrio~~ PEDRO TETKETEAS

~~Divaldo~~ SEN. DIVALDO SURUAGY

~~Onofre~~ SEN. ONOFRE QUINAR

~~Lucídio~~ SEN. LUCÍDIO PORTIELLA

~~Artur~~ SEN. ARTUR PASSARINHO

## EMENDA Nº 32

Suprima-se o artigo 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 02, de 1993.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

Da leitura do texto normativo contido no art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional em exame, verifica-se que dentre as alterações preconizadas acham-se a extinção do adicional ao imposto de renda de competência dos Estados, previsto no inciso II do artigo 155 da Constituição vigente e do imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, de competência dos Municípios.

Tais extinções teriam como objetivo reduzir a carga tributária em face de criação do imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos de natureza financeira, imposto este a ser exigido sem a observância do princípio da anterioridade.

Todavia, o artigo 4º da Proposta, ao tratar da extinção do imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, preceitua que o mesmo somente será eliminado a partir de 1º de janeiro de 1996, sendo a sua alíquota reduzida a um por cento no exercício de 1995.

Desta forma, de pouco ou de nenhum proveito será a eliminação do referido imposto municipal, pois durante a vigência do imposto sobre movimentação financeira [até 31 de dezembro de 1994] aquele tributo continuará a ser exigido.

Essas as razões que nos levaram a propor a supressão do artigo 4º da Proposta, tendo em vista que o dispositivo em

questão prolonga indevidamente a vida do imposto sobre vendas a varejo, extinto pelo artigo 1º.

Sala de Sessões, em 17 de fevereiro de 1993.

*[Handwritten signature]*  
Senador GILBERTO MIRANDA

*[Handwritten signature]* Sen. MARCIO LACERDA

*[Handwritten signature]* Sen. JOSEPHAT MARIN

*[Handwritten signature]* Sen. ROBERTO LEAGÃO

*[Handwritten signature]* VALMIR CAMPELO

*[Handwritten signature]* Sen. CESAR DIAS

*[Handwritten signature]* Sen. MEIRA FILHO

*[Handwritten signature]* DEBAY

*[Handwritten signature]* Sen. ESPIRIDIÃO AMIN

*[Handwritten signature]* Sen. Francisco Rollemberg

*[Handwritten signature]* Sen. NABOR JUNIOR

*[Handwritten signature]* Sen. TRAVANCO COSTA JUNIOR

*[Handwritten signature]* LUCIANO VORTICIA

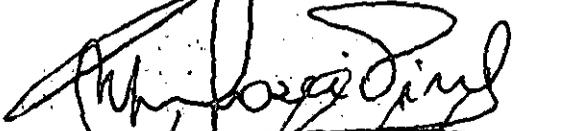
*[Handwritten signature]* WEDERIN (apartamento)

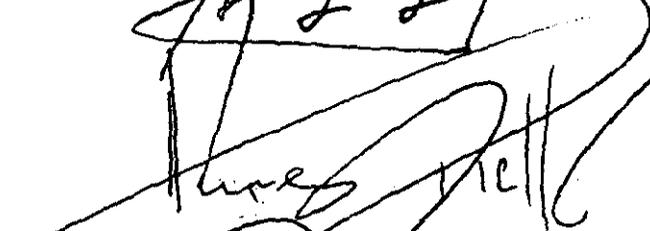
*[Handwritten signature]* Sen. GERSON CAMARGA  
*[Handwritten signature]* Belobanga

 (sen. Garibaldi Alves)

 (sen. Ney Suassuna)

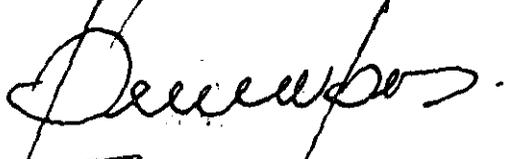
 (sen. Luis Alberto)

 (sen. Marlene Finto)

 AUREO MELO

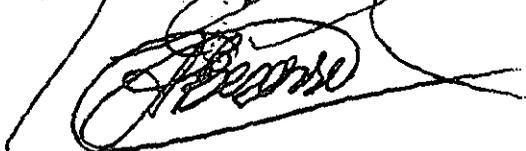




 PEDRO TEIXEIRA



 SEN. DIVALDO SURUAGY



*Onofre Quinari* SEN. ONOFRE QUINARI  
*Mauraciano* SEN. MAURACIANO  
 PASSARINI

**EMENDA Nº 33**

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 6º do Art. 40:

"Art. 40 .....

§ 6º - As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes do Orçamento Fiscal da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta proposta pretende corrigir definitivamente a flagrante distorção configurada na reiterada alocação de recursos de contribuições sociais para o custeio de aposentadoria e pensões dos servidores públicos civis e militares, que têm regime de aposentadoria diferenciado dos segurados da Previdência Social, e para o qual não contribuíram de forma sistemática.

A redação do dispositivo não é clara. A rigor as contribuições sociais compõem, também, os recursos da União. A seguridade social é parte da União. Assim, para garantir a efetividade desta proposta é necessário que a redação seja modificada, explicitando que os recursos alocados pela União para custeio de seus encargos previdenciários (EPU) sejam provenientes do Orçamento Fiscal.

Inversamente, poder-se-á vedar o uso das contribuições da seguridade social para o custeio das aposentadorias e pensões dos servidores civis da União.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1993.

*Almir Gabriel*  
**ALMIR GABRIEL**  
**SENADOR**

- 1 ~~Paulista~~ - Filipe M. B. S. P. M. D. S.
- 2 ~~Fauzante~~ - CARIBARRA, Filipe P. M. D. B.
- 3 ~~Amilinha~~ - José Richa
- 4 ~~Bezerra~~ - Aloisio Bezerra
- 5 ~~Josephthomas~~ - Yoramphat Marinho
- 6 ~~Ney Summa~~ - Ney Suassuna
- 7 ~~Henrique Almon~~ - Henrique Almon
- 8 ~~Wesley~~ - N. Wedekin
- 9 ~~Frank~~ - Izam Saraiva
- 10 ~~Blay~~ - Eva Blay
- 11 ~~M. S. P.~~ - Eduardo Sulpicio
- 12 ~~M. S.~~ - Mario Covas
- 13 ~~Werner~~ - Lourenberg Nunes
- 14 ~~Y. M.~~ - Ney Maranhão
- 15 ~~HLB~~ - José Paulo Beto

16	<i>Murphy</i>	Mário Abrão
17	<i>A. Ant. da</i>	LUCIANO POZZA
18	<i>Ph. A. P.</i>	MAGNO BACCARZ
19	<i>Di. A. P.</i>	EPITÁCIO CAFETEIRA
20	<i>M. A. P.</i>	ALFREDO CAMPOS
21	<i>Se. A. P.</i>	Raimundo Bastos
22	<i>M. A. P.</i>	MARCO LACERDA
23	<i>M. A. P.</i>	JOÃO CALMON
24	<i>M. A. P.</i>	MEIRA FILHO
25	<i>M. A. P.</i>	WILSON ALBERTO M. DE OLIVEIRA
26	<i>M. A. P.</i>	Dircen Carneiro
27	<i>M. A. P.</i>	Mário Benedito

EMENDA Nº 34

Suprimir o Art.5º da Proposta de Emenda Constitucional e renumerar seu art.6º.

Justificativa

A proibição à expansão, em termos reais, da dívida mobiliária de Estados e Municípios, afigura-se totalmente inconsistente com as diretrizes do atual governo, além de carecer de fundamento econômico e financeiro.

Desde que assumiu o governo, o Presidente Itamar Franco tem manifestado seu repúdio à situação em que se encontra a economia brasileira, sufocada por recessão que já dura 12 anos, com visível piora da qualidade de vida da população. Durante a década de 80, e até o presente ano, o povo brasileiro tem assistido a um círculo vicioso que combina deterioração das finanças da União e queda do nível de atividade econômica, com dramáticas consequências sociais. Neste período, o investimento foi brutaemente reduzido, com efeito multiplicador perverso sobre o nível de renda.

A reversão deste quadro requer incentivo ao investimento, utilizando todos os mecanismos que permitam transferir recursos de setores líquidos a outros, desejosos de investir, criando emprego e expandindo a renda.

A Constituição de 1988, ao expandir a competência tributária de Estados e Municípios, dotou estas instâncias de maior capacidade de captar recursos.

Não há dúvida que casos houve em que, à maior disponibilidade, correspondeu uma expansão desordenada de gastos correntes, com visível ineficiência alocativa. Há, no entanto, diversos casos em que a independência fez-se acompanhar de seriedade e amadurecimento administrativo. Nestes casos, expandiram-se investimentos e melhorou-se a qualidade dos serviços prestados ao público. A expansão dos gastos, calibrada pela maior disponibilidade de recursos, permitiu manter o endividamento a níveis compatíveis com a receita, base de aferição da capacidade de pagamento.

É neste contexto que cabe situar a impropriedade da restrição geral ao crescimento da dívida mobiliária. O vulto das obras a serem conduzidas pelo setor público não permite que sejam financiadas, apenas, a partir da receita corrente: é fundamental que se disponha de recursos de empréstimos, que permitam conduzir investimentos, hoje, a partir da garantia de receitas futuras. Dentre o conjunto das fontes disponíveis de financiamento, extremamente escassas, a dívida mobiliária representa alternativa ágil e de custo relativamente baixo, sempre que a situação financeira do emissor esteja equilibrada. Embora seja claro, no Brasil de hoje, que se deva buscar associação de recursos públicos e privados, a contenção do endividamento, como colocada, acaba se tornando fator de limitação do crescimento.

O congelamento dos níveis de endividamento mobiliário dá tratamento igual a situações desiguais, penalizando Estados e Municípios que vêm desenvolvendo esforço sério de aumento de receitas próprias e de racionalização de despesas e que, exatamente por isso, têm controlado o seu nível de endividamento.

A aprovação deste dispositivo, pelo Senado, significa abdicar de poderes que, mui sabiamente, lhe foram conferidos pela Constituição de 1988: seria ignorar o preceito, consubstanciado no inciso IX do Artigo 52, que outorga, ao Senado Federal, competência para "estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
NELSON CARNEIRO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**EMENDA Nº 35**

Dê-se ao §4º do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, a seguinte redação:

"§4º Do produto da arrecadação do imposto de que trata este artigo serão destinados vinte por cento para custeio de programas de habitação popular e cinco por cento para custeio de saúde".

**JUSTIFICAÇÃO**

Tornou-se consensual a constatação de que a saúde pública no Brasil atravessa uma situação caótica. A principal causa é, reconhecidamente, a escassez de recursos orçamentários para as atividades de custeio. A demanda de serviços de saúde por parte da população cresceu abruptamente em função da extensão do sistema de atendimento público aos não segurados da previdência social, garantida pela Constituição de 1988.

Por outro lado, a Carta Magna vinculou em caráter permanente recursos para a educação e para o seguro-desemprego. E, agora, a Proposta de Emenda Constitucional ora emendada vincula vinte por cento da arrecadação do IPMF (imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira) para atender, em caráter transitório, aos programas de habitação popular.

Os recursos provenientes das contribuições sociais de que tratam os incisos I, II e III do art. 195 da Constituição destinam-se a financiar a seguridade social. Esta abrange, hoje, a saúde, a previdência e a assistência social, mas é notório que a previdência açambarca a maior parte dos recursos, dado o grande contingente de beneficiários e a extensão dos benefícios previstos. À saúde e à assistência social são destinados os poucos recursos que sobram.

Ademais, a arrecadação da contribuição previdenciária dos trabalhadores diminuirá em consequência da instituição do IPMF, uma vez que a alíquota da contribuição sofrerá um decréscimo de 0,25% para compensar o IPMF que passará a ser devido. Assim sendo, a principal fonte de financiamento da saúde será afetada desfavoravelmente.

Urge compensar, pelo menos, esta nova perda. A nossa proposta, se aprovada pelos ilustres Pares, promoverá a indispensável compensação no período transitório de vigência do IPMF, ao fim do qual todos esperamos debelada a recessão.

SALA DAS SESSÕES, EM 17/2/93

*[Handwritten signature]*

- Cid Carvalho

*[Handwritten signature]*

- Affonso Camargo

*[Handwritten signature]*

- Luís Alberto

*[Handwritten signature]*

- Márcio Lacerda

*[Handwritten signature]* A. GABRIEL

*[Handwritten signature]* Jonenhey N. Bahia

*[Handwritten signature]* A. Antillo - Lucipio PORTUAGA

*[Handwritten signature]* - Af - t - Albano Franco

*[Handwritten signature]*

- João Rocha

*[Handwritten signature]*

- Moisés Ahrão

*[Handwritten signature]* NERSON WEDÉKIN

- Ronaldo Aragão

- Nelson Wedekin

*[Handwritten signature]*

- Marluce Pinto

*Beni Veras*

- Beni Veras

*Eva Blay*

- Eva Blay

*Jose Paulo Bisol*

Jose Paulo Bisol

- José Paulo Bisol

*Lourival Baptista*

- Lourival Baptista

*MAGNO BACELAR*

- Magno Bacelar

*Alfredo Campos*

- Alfredo Campos

*Pedro Teixeira*

Pedro Teixeira

- Pedro Teixeira

*Marbas Passarinho*

- Marbas Passarinho

*Gilberto Miranda*

- Gilberto Miranda

ASSINATURA

*Iram Saraiva*

- Iram Saraiva

*Eduardo Suplicy*

- Eduardo Suplicy

*Amir Lando*

- Amir Lando

*Aureo Melo*

- Aureo Melo

*Onofre Quinan*

- Onofre Quinan

*Nabor Júnior*

- Nabor Júnior

EMENDA Nº 36

Dê-se à alínea "a", do inciso I, do Art. 102, a redação seguinte:

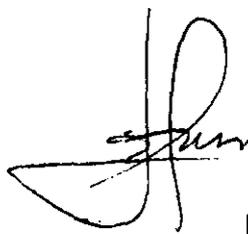
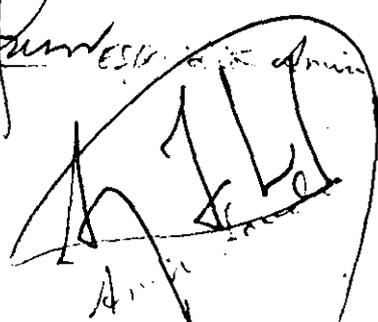
"Art. 102 - .....  
I - .....  
a)- A ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual."

J U S T I F I C A Ç Ã O

Julgamos que a extensão da competência prevista neste dispositivo a Governador de Estado contribuiria para a eliminação de um grande número de ações judiciais a nível estadual.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1993

*[Handwritten signatures and names]*  
SANTOS DANTAS JUNIOR  
GONCALVES DI ASSIS  
JOÃO CARLOS  
JOSÉ CARLOS  
LUCIANO PORTALIA

James ... Admin  
  


James ...  
 M. ... Jr.

James ...  
 Ho. ...

James ...

James ...  
 GILBERTO ...

Joseph ...  
 JOSEPH ...

James ...

James ... - ...

James ...

James ...  
 A. GABRIEL

Manfred  
 (Borges) *colunista do Congresso*

*prof. de Direito*  
*Coordenador*  
*de*  
*do*  
*do*

Henrique Almeida  
*colunista*

*colunista*

Leonardo *colunista*

*colunista*  
 (Jornalista)

*colunista*  
*colunista*

EMENDA Nº 37

Dê-se ao § 2º do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º. ....  
.....

§ 2º - Ao imposto de que trata este artigo não se aplica o disposto no art. 150, III, "b" e VI, "b", "c" e "d", nem o que preceitua o § 5º do art. 153 da Constituição."

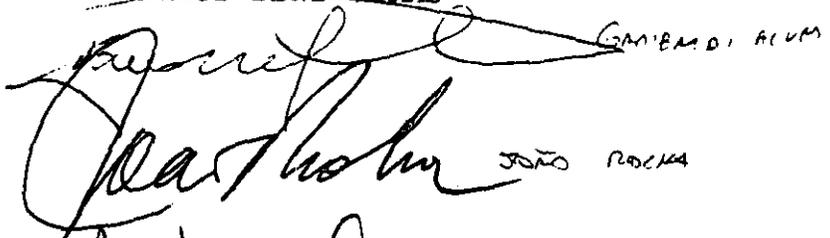
JUSTIFICAÇÃO

A redação contida no § 2º do Art. 2º da PEC nº 48/91 violenta o princípio constitucional da imunidade recíproca dos entes tributantes, consagrado em todas as Constituições Republicanas.

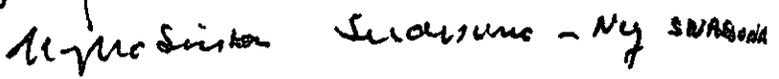
A presente proposta objetiva, salvaguardando o princípio, impedir que haja transferência de recursos dos Estados e Municípios em favor da União.

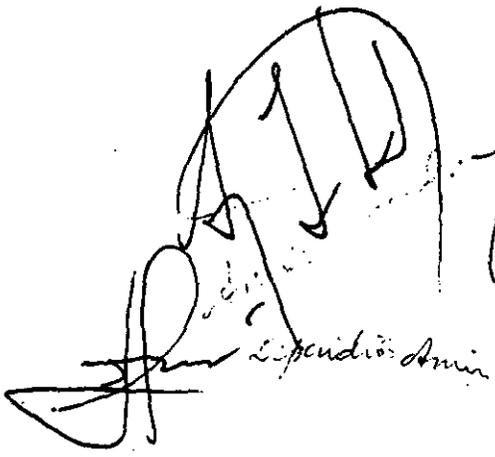
Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1993.

  
Senador BENÍ VERAS

  
JOÃO ROCHA

  
JURACY COSTA JR.

  
Socrates - Ny SARAOLA

  
Expedito Amin

Marcos Vinício SMOU PIAUÍNHO

Luciano LUCÍDIO PORTELA

Thom Sr.  
Francisco de Almeida  
fr. Lourenço

Onofre Duarte

Gilberto Miranda

José Maria H.

CEMA DIN

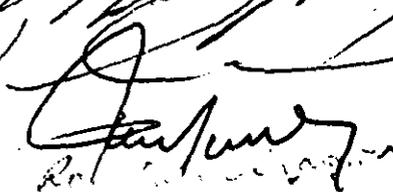
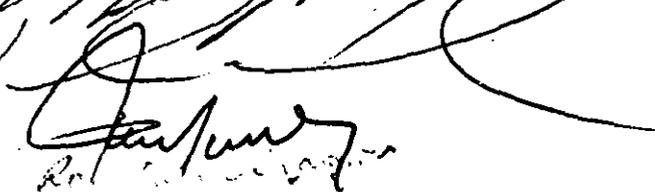
Divino Suway

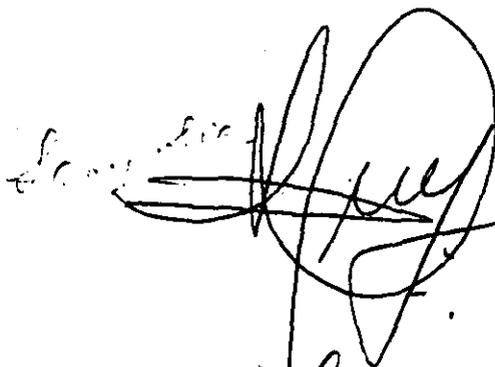
Antonio

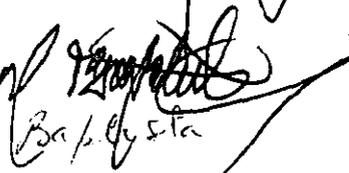
Marcos Vinício

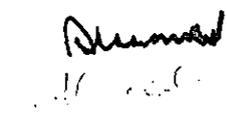
Marcos Vinício

José Paulo

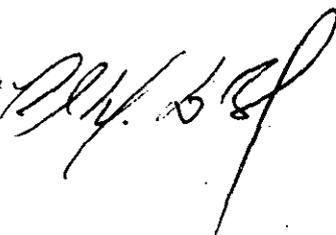
Cecil do Sôla de Carvalho   
 João Calmon   
 Roberto Campos 

  
 José Sarney

Lourival Baptista   
 Lourival Baptista

Henrique Amuniz   
 Henrique Amuniz

(Amuniz)  
 (Amuniz)

Amuniz   
 Amuniz

EMENDA Nº 38

O § 4º do Art. 103, passará a ter seguinte redação:

"Art. 103 - .....

§ 4º - A ação declaratória de constitucionalidade de poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados, pelo Governador de Estado ou pelo Procurador Geral da República."

J U S T I F I C A Ç Ã O

Julgamos que a extensão da competência prevista neste dispositivo a Governador de Estado, contribuiria para a eliminação de um grande número de ações judiciais a nível estadual.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1993

Handwritten signatures and names: BENI KAM, GOMES DI ALVES, JOSÉ FERRAZ, IMPULSIONADA, and (Sousa) (Sousa).

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* JMOH PALLADIMHO  
*[Handwritten signature]* LUCIDIO PORTELLA

*[Handwritten signature]* DR. SON S.  
*[Handwritten signature]* FO LOUROS

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* DOUTOR D. J. M.  
*[Handwritten signature]* GILBERTO MINASSA  
*[Handwritten signature]* JOSEPH M. J. M.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* CESAR DIAS

*[Handwritten signature]* - NEX SOASSONA

*D. GARNIER*  
*Handwritten signatures and names including D. GARNIER, Manoel, and others.*

**EMENDA Nº 39**

A alínea "b", do inciso X, do § 2º, do Art. 155, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 155 - .....  
 § 2º - .....  
 X - .....  
 b)- Sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados a comercialização ou industrialização, e energia elétrica;"

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

ciais enrentados por todas as unidades da Federação, que acarreta

significativa perda de receita, é necessário que se busque a solução definitiva através do aperfeiçoamento do dispositivo constitucional.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1993

documentos)

Esperidião Amin

30/11/1981  
GABRIEL ATUM  
JOSÉ ROCHA  
PADON SO.

[Handwritten signature]

Manoelito SAMBA ESTANISLAU  
JOSÉ CARLOS DA  
LUCIÃO PORTALIZ  
FRA LORRANO

[Handwritten signature]

Osvaldo Diniz  
GILBERTO NUNES

[Handwritten signature]

Josephina M.  
Carmelina

Yonizgua Nunes

NEY SUASSUNA

DURVAL DIMAS SUASSUNA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and text]*  
A GASALOR  
Mário de Sá Godinho  
José Carlos  
José Carlos  
José Carlos

**EMENDA Nº 40**

A alínea "a", do inciso IX do § 29, do Art. 155, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155 - .....  
§ 29 - .....  
IX - .....  
a) - Sobre a entrada de mercadoria impor  
tada do exterior, ainda quando se tratar  
de bem destinado a uso, consumo ou ativo  
fixo do estabelecimento, ou para uso ou con  
sumo do importador, assim como serviço pres  
tado no exterior, imposto este que caberá  
ao Estado de destino físico da mercadoria,  
do bem ou do serviço, podendo ser exigido  
por ocasião do desembaraço aduaneiro."

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o grande volume de demandas judiciais enfrentadas por todas as Unidades Federadas, urge que se busque a solução definitiva da querela por via constitucional.

Com efeito, extrapola o número de cem mil ações movidas contra, tanto os Estados quanto a Receita Federal.

Saía das Sessões, em 17 de fevereiro de 1993.

Senador BENI VERAS

JAROS DASANIMHO

GAMBARDI ALVES

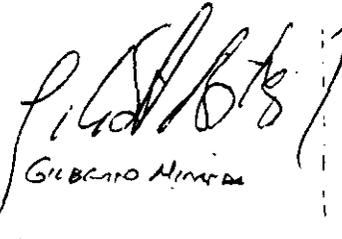
JOÃO ROCHA

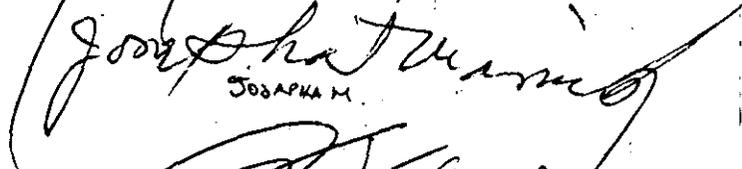
INAPUR COOPE SA

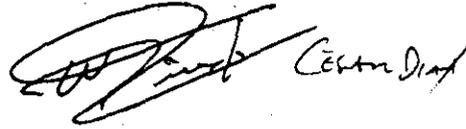
LUCILIO PORTELLA

FRANCISCO DE ALMEIDA

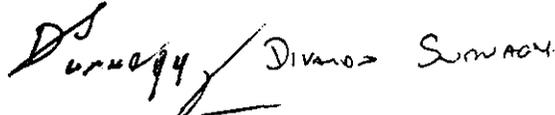
Oreste Lima

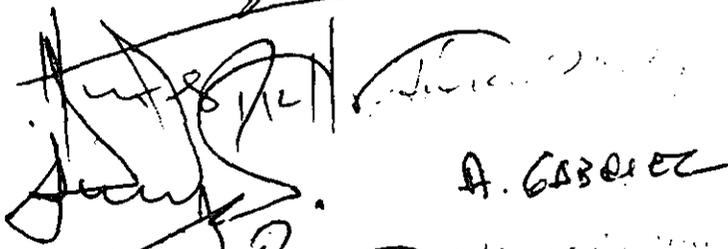
   
GILBERTO MIRANDA

  
JOSÉPHA MARIA

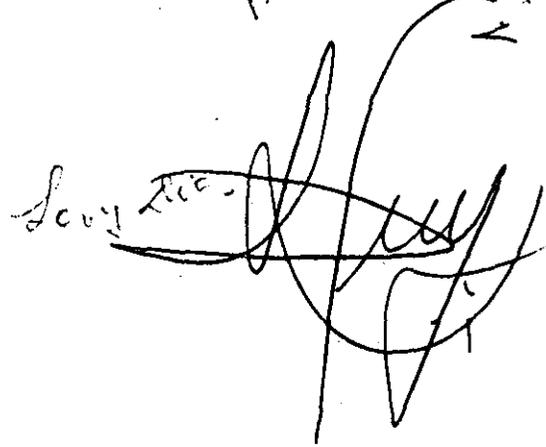
  
CÉSAR DIAS

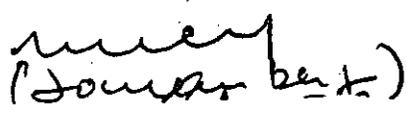
Ney Siqueira - NEY SIQUEIRA

  
DIVINO SIMÃO

  
A. GABRIEL





Henrique Almeida  
  
(Jouren bent.)

*Handwritten signatures and notes:*  
 Humberto Lucena  
 Albano Franco  
 Humberto Lucena  
 Humberto Lucena  
 Humberto Lucena  
 Humberto Lucena

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 2/93, e das emendas, em primeiro turno.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

As emendas serão remetidas, para exame, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

**O Sr. Albano Franco** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, conforme determina e preceitua o Regimento, e V. Exª asseverou, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Nobre Senador Albano Franco, a discussão foi encerrada, mas dou-lhe a palavra para V. Exª fazer uma breve comunicação, já que não falou durante a discussão.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Lamento o nosso desentendimento, Sr. Presidente, porque entendemos que V. Exª teria efetivamente aberto o espaço regimental para discussão.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — A Presidência realmente abriu a palavra, mas como nenhum Senador a pediu, encerrei a discussão.

Concedo a palavra a V. Exª para uma breve comunicação sobre a matéria.

**O SR. ALBANO FRANCO (PRN — SE.** Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o objetivo das nossas emendas à proposta do ajuste fiscal do Governo é, principalmente, no sentido de voltar à proposta original do Governo que chegou ao Congresso Nacional.

Algumas das nossas emendas principais visam, efetiva e primordialmente, assegurar a iniciativa da proposta inicial do Governo; refiro-me, aí, à questão de que 50% dos recursos arrecadados do IPMF terão o destino de abater a nossa dívida interna, ou seja, o Governo resgatará parte dos seus títulos mobiliários, que hoje provocam e promovem as elevadíssimas e insuportáveis taxas de juros cobradas no mercado financeiro. Desta forma, a nossa emenda visa preservar a própria originalidade do projeto de ajuste fiscal do Governo.

Nossa outra emenda visa efetivamente assegurar a transitoriedade do projeto de ajuste fiscal através do IPMF, visa garantir que somente por 12 meses, a partir da sua vigência, terá validade esse imposto. Por que essa nossa proposta? Porque teremos, no final deste ano, a revisão constitucional, que

possibilitará, finalmente, uma ampla reforma tributária neste País, quando esperamos conseguir aquilo que o País almeja: ampliar o universo dos contribuintes.

Por isso, porque a sociedade tem dúvidas da aceitação do IPMF, a nossa emenda visa assegurar, asseverar a transitoriedade, como também outras emendas de nossa autoria visam, conforme estava previsto na proposta original do Governo, retirar, diminuir alguma outra carga tributária, no sentido de amenizar, aliviar as conseqüências do IPMF. Propomos, inclusive, a eliminação do Cofis, ou seja, Finsocial, que foi também fruto do estudo, da análise original do projeto do Governo, como também o próprio projeto original do Governo chegava a admitir a eliminação, em alguns casos, da cobrança do IPI. Fizemos essa proposta que visa, efetivamente, amenizar as conseqüências do IPMF.

Por que fizemos essa proposta de emenda, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Porque vamos votar favoravelmente ao IPMF, pois não podemos deixar o Governo ser inviabilizado. Sempre defendemos, aqui e fora deste plenário, que o Governo precisava reduzir ou eliminar o seu déficit público, e somente através do ajuste fiscal isso seria possível.

Portanto, não poderemos, neste momento, deixar de dar esse crédito de confiança ao Presidente Itamar Franco, homem digno, de conduta reta, que merece esse crédito de confiança.

No entanto, as nossas emendas visam efetivamente assegurar uma melhor destinação dos recursos do IPMF. Por isso as nossas emendas têm a simpatia, a compreensão dos Srs. Senadores, como também do próprio Governo, com quem temos dialogado: com Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e com o Ministro da Fazenda, Sr. Paulo Hadad.

Eram essas as explicações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a respeito das nossas principais emendas que foram lidas há poucos instantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Moisés Abrão, que altera a redação do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, tendo

Parecer favorável, sob nº 370, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, releve V. Exª a indagação. Qual a declaração final da Mesa a respeito do projeto de emenda à Constituição?

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Foi encerrada a discussão, com apresentação de emendas, e a matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Muito obrigado a V. Exª

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 158, DE 1993

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 279, c, do Regimento Interno, o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Moisés Abrão, que altera a redação do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, a fim de que seja feita no dia 5 de março de 1993.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — **Mauro Benevides.**

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data aprazada.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 156/93, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S48/92.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Arpvoado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Nos termos do disposto no art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Esperidião Amin para proferir parecer.

Discussão, em turno único, do Ofício "S" 48, de 1992, da Prefeitura Municipal de São Paulo, solicitando autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal LFTM/SP, destinadas ao giro de 88% da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1993.

Parecer de Plenário sobre o Ofício "S" 48, de 1992, pedido da Prefeitura Municipal de São Paulo, solicitando autorização para emitir Letras Fianceiras do Tesouro Nacional LFTM/SP, destinadas ao giro de 88% da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1993.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1. A Prefeitura do Município de São Paulo solicita autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro Municipal LFTM/SP, destinadas ao giro de 88% de 3.974.426.744 títulos da espécie, vencíveis no 1º semestre de 1993.

2. A matéria sob exame é regulada pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que estabelece as condições e limites para operações de crédito de Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como de suas autarquias.

3. Com relação à instrução do pedido, a solicitante apresenta os documentos exigidos pela citada resolução. Cabe observar que a Delegacia da Receita Federal em São Paulo expediu "Certidão Positiva de Débito", caracterizando o débito daquela Prefeitura junto à União (Cr\$810,07 relativos ao Imposto de Renda retido na fonte), embora a resolução do Senado não exija a referida certidão.

4. O Banco Central do Brasil afirma em seu parecer que a operação se encontra dentro dos limites previstos na Resolução nº 36/92, e que não causará maior impacto no mercado mobiliário.

5. No mérito, destacamos que a operação sob exame não representa dívida nova e assim, não acarretará maior

pressão no mercado mobiliário. Ademais, a emissão representará o giro de 88% dos títulos vencíveis no 1º semestre do próximo ano. Por fim, convém salientar que, com esta operação, o perfil do endividamento mobiliário da Prefeitura do Município de São Paulo será alongado — reduzindo-se para 8,1% os títulos com vencimentos em 1993 e aumentando para 18,36% os títulos vencíveis em 1996.

6. Diante do exposto somos favoráveis à operação de crédito, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1993**

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir LFTM/SP destinadas ao giro de 88% de 3.974.426.744 títulos vencíveis no 1º semestre de 1993.

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir e colocar no mercado, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, destinadas ao giro de 88% de 3.974.426.744 de títulos com vencimento no 1º semestre de 1993:

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada mediante emissão de Letras Financeiras do Tesouro Municipal/SP, nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) **prazo:** até 1.096 dias;

e) **valor nominal:** Cr\$1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade	Título
1º-3-93	3.112.273.645	691095
1º-6-93	862.153.099	691095
	3.974.426.744	

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-3-93	1º-3-96	691096	1º-3-93
1º-6-93	1º-6-96	691096	1º-6-93

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Leis nºs 7.945, de 29-10-73 e 10.020, de 23-12-85 e Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 11, de 1992, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir Letras do Tesouro Municipal de São Paulo, destinadas a o giro de 88% das 3 bilhões, 974 milhões, 426 mil e 744 títulos, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores quero ressaltar, como Senador por São Paulo, que inclusive foi candidato à Prefeitura da Cidade de São Paulo, que examinando o processo relativo à necessidade de emissão de títulos e de rolagem da dívida do Município de São Paulo, observei, relativamente às certidões negativas de quaisquer débitos do Município de São Paulo para com a Federação, que o INSS o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, tais certidões estavam vencidas e, portanto, avaliei que seria importante informar ao Prefeito Paulo Salim Maluf de que isso estava ocorrendo e que se fazia necessária a providência devida junto aos organismos da Federação.

Observo, hoje, no **Jornal O Diário Popular**, a manchete de primeira página: "Maluf acusa Suplicy de votar contra a cidade", e leio as palavras de Paulo Maluf: "Fiquei estupefato quando recebi, ontem, no meu gabinete um fax do Senador Suplicy, dizendo que não seria favorável à rolagem das dívidas de São Paulo porque faltava um documento que deveria ter sido entregue, ainda na gestão Erundina".

São Paulo que faltava um documento, antecipadamente à hora da votação, era meu dever, inclusive com o sentido de auxiliar a cidade da qual sou morador, auxiliar a cidade que é a minha, e sem qualquer intuito de atrapalhar ou de obstruir a votação desse projeto.

Ainda ontem, com a fidalguia e o respeito que S. Ex. tem tido para comigo, o Senador Esperidião Amin explicou-me que estava já providenciando a documentação devida. Mais do que isso: chamou-me a atenção o Senador Esperidião Amin para o fato de que, quando do exame de rolagem das dívidas de estados e municípios, considerando-se o tempo desde o ingresso dos documentos até a aprovação, muitas vezes ultrapassa-se o tempo de vigência das certidões, que normalmente é de 3 meses. Diversas vezes — reconheço que nem sempre fui tão atento — deixamos de obedecer o prazo estabelecido. No entanto, na medida em que o Senador Esperidião Amin alertou-me para a questão do prazo, dispus-me não apenas a votar a favor, mas a assinar o requerimento de urgência para apreciação e aprovação dos processos relativos a rolagem da dívida do Município de São Paulo.

Aproveito para chamar a atenção dos nobres Senadores — gostaria de ter a colaboração do PDS — para o fato de averiguarmos sempre se os órgãos (governos estaduais e municipais) que pedem a rolagem de dívidas estão em dia com instituições como o INSS, Caixa Econômica Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O Governo Municipal de São Paulo tem tido problemas com a Caixa Econômica Federal. Durante o Governo Luíza Erundina, tentou-se, inúmeras vezes, realizar acordos com essa instituição, segundo os quais a Prefeitura sanaria suas dívidas, em compensação aquela entidade destinaria recursos para a cidade. Em algumas ocasiões, esses acordos foram quebrados pela Caixa Econômica Federal, depois de assinados pela Prefeitura. As prefeituras e governos estaduais, que têm a emissão de títulos examinada pelo Senado, devem assumir

a responsabilidade de honrar os compromissos com organismos federais. Caso contrário, não terão analisada sua rolagem de dívidas.

Quero registrar a minha intenção de colaborar, ainda que competidor e adversário político do Sr. Paulo Maluf, para que São Paulo tenha os recursos necessários a uma boa administração.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, não para redarguir, mas simplesmente para acolher as palavras do Senador Eduardo Suplicy, dizer que não posso comentar nada a respeito da matéria veiculada, porque a esse jornal, apesar de eu me considerar um leitor popular, não tive acesso.

O segundo ponto refere-se ao cuidado e ao zelo do Senador Eduardo Suplicy. Considero que a sua disposição em colaborar com a aprovação deste projeto de resolução está caracterizada pelas sua assinatura. Solicitei, com absoluta sinceridade e fidalguia — S. Ex<sup>a</sup> assinou, também com sinceridade e fidalguia — a aquiescência de S. Ex<sup>a</sup> ao requerimento de urgência. Resta-me, portanto, acolher as palavras do nobre Senador Eduardo Suplicy, deplorando que o jornal tenha contido alguma farpa que infelizmente não poderei desbastar, porque não sei nem se pelo jornal serei ouvido. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem mais queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 32, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1993, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir LFTM/SP destinadas ao giro de 88% de 3.974.426.744 títulos vencíveis no primeiro semestre de 1993.

Sala de Reuniões de Comissão, 17 de fevereiro de 1993.  
— **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Nabor Júnior** — **Lucídio Portella**, Relator — **Levy Dias**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 32 DE 1993.

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1993.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

**Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir LFTM/SP destinadas ao giro de 88% de 3.974.426.744 títulos vencíveis no 1º semestre de 1993**

**Art. 1º** É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir e colocar no mercado, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, destinadas ao giro de 88% de 3.974.426.744 de títulos com vencimento no 1º semestre de 1993.

**Art. 2º** A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada mediante emissão de Letras Financeiras do Tesouro Municipal/SP, nas seguintes condições:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcelada 12% a títulos de juros;
- b) **modalidade:** normativa — transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) **prazo:** até 1.096 dias;
- e) **valor nominal:** Cr\$1,00;
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade	Título
1º-3-93	3.112.273.645	691095
1º-6-93	862.153.099	691095
Total	3.974.426.744	

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-3-93	1º-3-96	691096	1º-3-93
1º-6-93	1º-6-96	691096	1º-6-93

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

i) **autorização legislativa:** Leis nº 7.945, de 29 de outubro de 1973 e 10.020, de 23 de dezembro de 1985 e Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

**Art. 3º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Estão revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.) Em votação. Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Fica prejudicado o Requerimento nº 134/93.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Passa-se, agora, ao Requerimento nº 155/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 69, de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passe-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1992, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para pagamento de precatórias judiciais.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária de 8 de dezembro de 1992, quando teve a sua votação adiada para reexame na Comissão de Assuntos Econômicos.

Nos termos do art. 140, § 4º, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Esperidião Amin para emitir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC.** Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1. Através do Requerimento nº 883, de 1992 de autoria do Senador Eduardo Suplicy, ficou determinado o reexame do presente projeto em virtude do vencimento da Certidão Negativa junto ao FGTS.

Ocorre que a Prefeitura de São Paulo enviou à Comissão de Assuntos Econômicos em 16 de fevereiro de 1993 o acordo

firmado com a Caixa Econômica Federal referente ao Reescalonamento dos créditos concedidos com recursos provenientes do FGTS ao Município de São Paulo, bem como novas certidões junto à Receita Federal e ao INSS, não havendo mais quaisquer óbices à tramitação da matéria.

Ante o exposto, somos favoráveis ao pleito sob exame, nos termos do seguinte substitutivo:

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1992

**Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para o pagamento de precatórias judiciais.**

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, nas seguintes condições características:

- a) **modalidade:** nominativa-transferível;
- b) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- c) **prazo:** até 1826 dias;
- d) **valor nominal:** Cr\$1,00, nas respectivas datas-base;
- e) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Referência	Colocação	Data-Base	Vencimento	Quantidade
4º oitavo	setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	236.521.190.600
3º (compl.94,73%)	setembro/92	3-6-91	1º-6-96	5.495.890.169
3º (dif.solic.menor)	setembro/92	3-6-91	1º-6-96	253.506.925
1º (compl.96,15%)	setembro/92	1º-6-89	1º-6-94	68.393.291
2º (compl.96,15%)	setembro/92	1º-6-90	1º-6-95	3.226.304.363
3º (compl.96,15%)	setembro/92	1º-6-91	1º-6-96	10.862.441.786
4º (compl.96,15%)	setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	131.265.124.762
Total				287.692.851.896

f) **forma de colocação:** através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

g) **destinação:**

pagamento do 4º oitavo de precatórios judiciais: 136.521.190.600 LFTM-SP;

pagamento do complemento do 3º oitavo, conforme sentença expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: 5.749.397.094 LFTM-SP;

pagamento do Complemento de 1º, 2º, 3º e 4º oitavos, conforme decisão judicial: 145.422.264.202 LFTM-SP;

h) **resgate:** pelo valor nominal acrescido do respectivo rendimento.

Art. 2º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 dias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** O parecer conclui pela apresentação de substitutivo.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 159, DE 1993

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, alínea d do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 69, de 1992, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para o pagamento de precatórios judiciais.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — **Esperidião Amin.**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à votação do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o Projeto de Resolução nº 69, de 1992, que vai ao Arquivo.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### PARECER Nº 33, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 69, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 69, de 1992, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir 287.692.851.896 (duzentos e oitenta e sete bilhões, seiscentos e noventa e dois milhões, oitocentos e cinqüenta e um mil, oitocentas e noventa e seis) Letras Financeiras

do Tesouro do Município de São Paulo, para o pagamento de precatórios judiciais.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de fevereiro de 1993.

— Humberto Lucena, Presidente — Nabor Júnior, Relator  
— Lucídio Portella — Levy Dias.

### ANEXO AO PARECER Nº 33, DE 1993

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 69, de 1992.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº , de 1993

**Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir 287.692.851.896 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, para o pagamento de precatórios judiciais.**

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir 287.692.851.896 (duzentos e oitenta e sete bilhões, seiscentos e noventa e dois milhões, oitocentos e cinqüenta e um mil, oitocentas e noventa e seis) Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, nas seguintes condições e características:

- modalidade:** nominativa-transferível;
- rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- prazo:** até 1.826 dias;
- valor nominal:** Cr\$1,00, nas respectivas datas-base;
- previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Referência	Colocação	Data-Base	Vencimento	Quantidade
4º Oitavo	Setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	136.521.190.600
3º (Compl. 94,73%)	Setembro/92	3-6-91	1º-6-96	5.495.890.169
3º (Dif. solic. menor)	Setembro/92	3-6-91	1º-6-96	253.506.925
1º (Compl. 96,15%)	Setembro/92	1º-6-89	1º-6-94	68.393.291
2º (Compl. 96,15%)	Setembro/92	1º-6-90	1º-6-95	3.226.304.363
3º (Compl. 96,15%)	Setembro/92	1º-6-91	1º-6-96	10.862.441.786
4º (Compl. 96,15%)	Setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	131.265.124.762
<b>TOTAL</b>				<b>287.692.851.896</b>

f) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

g) **destinação:**

• pagamento do 4º oitavo de precatórias judiciais: 136.521.190.600 LFTM — SP;

• pagamento do complemento do 3º oitavo, conforme sentença expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: 5.749.397.094 LFTM — SP;

• pagamento do complemento do 1º 2º e 3º e 4º oitavos, conforme decisão judicial: 145.422.264.202 LFTM — SP.

h) **resgate:** pelo valor nominal acrescido do respectivo rendimento.

Art. 2º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias; a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje vamos falar de dois países: O país do “foi e já era” e o país do “é e será”. O país do “foi e já era” tem um território continental de 8,5 milhões de quilômetros quadrados; o país do “é e será” tem um território de 377.748 mil quilômetros quadrados, três mil ilhas; 80% do seu território é estéril, tem 67 vulcões ativos e é assolado por terremotos e por furacões. O país do “foi e já era” já não tem calamidade.

O país do “é e será” é desprovido de recursos naturais; importa 80% de tudo que consome ou que manufatura; já o país do “foi e já era” tem o seu território recheado de recursos naturais. No país do “é e será” praticamente inexistem terras agricultáveis; já o país do “foi e já era” tem todas as condições para ser o celeiro do mundo, mas não o é, não atingiu esse posto ainda porque tem política agrícola negativa. Tem 6% das terras do planeta, Srs. Senadores, e tem 18% das terras agricultáveis do mundo, ou seja, uma quinta parte das terras agricultáveis do mundo.

O país do “é e será”, Srs. Senadores, tem 115 milhões de habitantes, com uma população extremamente qualificada e ninguém desempregado; o país do “foi e já era” tem 150 milhões de habitantes, dos quais mais de 30% são analfabetos. Lá falta espaço; aqui sobra espaço.

O sistema político do país do “é e será” é um sistema monárquico, parlamentarista, e tem instituições fortes, um povo que paga o seu preço, enquanto o país do “foi e já era” é uma república presidencialista há 122 anos, que só tem gerado crises e instabilidades institucionais, suicídios e golpes. Só um de seus presidentes passou o governo para seu sucessor.

O sistema educacional do país do “é e será” é um sistema sinérgico, com uma espiral que está sempre ascendente; a educação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do país do “foi e já era” é entrópica — tem uma espiral descendente: Já teve menos analfabetos; hoje tem mais de 30%. Só para os senhores terem uma idéia: o país do “é e será” tem taxa de analfabetismo nula; nós temos 30% de analfabetos, 8 milhões de crianças fora da escola e os que sabem ler seriam considerados analfabetos em qualquer país do mundo. De acordo com uma pesquisa feita pelo Tribunal Eleitoral deste país do “foi e já era”, 75 milhões de eleitores, ou seja, 68%, são analfabetos ou não concluíram o ensino fundamental, o ensino de 1º grau.

No país do “é e será” existe corrupção, existem trambiques; delitos que são prontamente reprimidos, os culpados vão para a cadeia, chegam até a praticar o haraquiri com vergonha do que fizeram. No país do “foi e já era” quase não tem justiça, a impunidade é praticamente total. E, enquanto o estômago do povo ronca de fome, alguns que praticaram corrupção vão para Barcelona curar o ronco com o dinheiro do povo.

Em 1945, aquele país de lá, que busca o futuro, teve um colapso total. E nós — para tudo que se fala neste País a resposta é: ah, era, já foi; perfilhávamos, em 1945, ao lado dos vencedores do Eixo; a nossa situação era relativamente privilegiada, tínhamos bilhões de dólares em caixa que foram gastos em plásticos e em bobagens.

O país de lá foi humilhado por um leonino tratado de paz; terminou seu império territorial. Perdeu a Coreia, as Ilhas Curilas, a Mandchúria; enfim, era um país arrasado. Quanto a nós, a guerra nos favorecia economicamente e nos

deixava muito bem; tínhamos uma boa situação cambial e comercial.

Vejam, Senhores, que hoje as forças armadas daquele país, que em virtude desse tratado leonino não deve ter forças armadas, têm 259 mil soldados no Exército, 156 mil soldados na Marinha e 46 mil soldados na Aeronáutica — e, oficialmente, o país não tem forças armadas; gasta aproximadamente 6% da riqueza nacional anual com as forças armadas. Quanto ao nosso País, nossas Forças Armadas, hoje, recebem os soldados sem café da manhã porque não podem pagá-lo; mandam os soldados para casa antes do almoço porque não têm com o que alimentá-los; o soldado recebe uma farda nova e duas usadas.

Pergunto aos militares deste País como vai ser a questão da disciplina. Vamos transformar nossas Forças Armadas — se essa situação continuar — em bando armado, em facção armada. Ao invés de termos uma força de dissuasão, daqui a pouco vamos ter a anarquia institucionalizada. É preciso que abramos os olhos a fim de vermos o que está acontecendo nas nossas Forças Armadas, porque, se continuarmos por esse caminho, acabam a disciplina e a força estabilizadora das Forças Armadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a recuperação daquele país, que estava em frangalhos, foi segura, rápida. A reconstrução ocorreu.

Enquanto isso, nós, de cá, dilapidávamos as nossas reservas cambiais, os superávits comerciais que foram obtidos durante a guerra.

Será que é por que eles rimam com milhão, com administração, e nós só rimamos com mil, com funil? Fico pasmo, às vezes. O que é que está acontecendo? Por que não podemos fazer o mesmo que eles fazem, quando temos todos os recursos?

A reconstrução da economia, lá, foi uma ação conjugada de Estado e iniciativa privada e hoje é base das grandes corporações privadas; sua economia só é superada hoje pelos norte-americanos — que deverão ultrapassar nos próximos anos.

Aqui, o empresariado busca o capitalismo sem risco, o capitalismo em que se monta a empresa, mas quem corre o risco é o Estado. Há uma relação incestuosa entre governo e empresariado. A economia é baseada em cartorialismo, na empresa estatal pesada, deficitária e corrupta.

Será que a nossa elite tem se portado responsabilmente? A de lá tem tido uma atitude responsável, montaram uma burocracia competente e moderna, sem estabilidade. Aqui, a burocracia tem sido incompetente, baseada no patrimonialismo e no nepotismo, e a estabilidade permeia todo o estrato da burocracia.

Eu, por exemplo, sou professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Para que eu perca o meu emprego é preciso cometer uma falta gravíssima; caso contrário, posso passar o mês todo sem dar aula, assinar o ponto no 29º dia, e contra mim já não pode ser aberto inquérito. Não é possível continuar dessa forma.

Os setores público, econômico e financeiro, lá, são absolutamente sadios. Os dez maiores bancos do mundo são japoneses.

O nosso setor público está hiperendividado, a dívida externa é proporcionalmente uma das maiores do mundo e a interna leva 67% da arrecadação para pagar juros ao sistema financeiro. Os bancos existem só na teoria, porque na prática são arrecadadores do Governo.

Agora, vejam só: se a inflação chegar a 12%, vão à falência todos os bancos estatais; se chegar a 7%, vão à falência

todos os bancos privados. É um país onde a inflação tem de existir, para poder existir um sistema bancário. O que é isso, senhores? O que é isso, Sr. Presidente? O que é isso, Srs. Senadores? Que País é este que precisa ter inflação?

Lá, fizeram pesados investimentos na recuperação do meio ambiente, até porque 80% das terras são estéreis. Aqui, a política ambiental é suicida: queimadas, indústrias poluentes. Não damos valor à natureza, até porque temos demais.

Lá, a poupança do trabalhador é espontânea e garantida. Não apareceu nenhum Collor para sacar a poupança daquele povo. Aqui, ela é forçada através do Fundo de Garantia. Leio hoje nos jornais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o rombo do Fundo de Garantia atinge 43 trilhões e que há o grande risco de ser transformado em papéis de privatização. O trabalhador tem seu dinheiro recolhido à força, não o vê e, na hora de receber, sabe que vai receber papel, que, todos nós sabemos, não valerá nada.

Aquele país tem a maior poupança do mundo. É um país que faz conta, enquanto aqui estamos sempre fazendo de conta. É preciso que abramos os nossos olhos e passemos a copiar modelos vitoriosos. Ainda continuamos olhando para o passado, remendando o ontem, sem olhar para o futuro.

Naquele país, há grande capacidade gerencial, pública e privada. As elites políticas e empresariais são altamente competentes. Como estão tendo dificuldades, em virtude do crescimento desmesurado, estão exportando através da Tailândia, dos Tigres Asiáticos etc. Aqui, as elites têm-se demonstrando incompetentes gerencialmente, incapazes e mimetistas: trocam de roupagem a toda hora, contanto que permaneçam à tona.

Nós continuamos pensando que viemos de uma metrópole para enriquecer depressa e voltar para lá quase imediatamente. A colônia já acabou, mas nos comportamos como se ela ainda existisse.

Vejam esses dois quadros (exibe os cartazes). Lá o governo vai bem, e alguns produtos são taxados com apenas 5% de impostos. Sobra dinheiro para pagar salários altos. Um operário ganha 4.500 dólares. A poupança é a maior do mundo. Há pesquisas a toda hora. O lucro é pequeno. Os custos são reduzidos ao máximo e os investimentos são maciços.

Agora, vamos olhar para o País que está marchando para o foi e já era. No que foi e já era, os impostos sobre certos produtos chegam a 70% e sobre outros, até mais. Sobram 30% para salários, que são baixíssimos, salários de fome, salário mínimo irrisório, vergonhoso. Os custos não são tão grandes, até porque os salários são baixíssimos. As propinas têm que existir. Quem de nós que trabalha na empresa privada não sabe que, infelizmente, propinas têm que existir a toda hora? Além disso, as pesquisas quase inexistem e o lucro continua a ser um dos maiores do mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é hora de nós pensarmos em mudanças. Não podemos continuar pensando como até agora. Temos de mudar este País. Mudar começando de casa: nós todos temos de fazer um movimento de mudança.

Naquele país, que pensa que é e será, há uma união nacional espontânea, baseada em laços culturais e históricos. Aqui, as dificuldades para unir o povo e a elite num projeto nacional são imensas, históricas. Lá, a empresa domina; aqui, o Estado impera.

Pergunto: será que lá não está provado o sucesso de gerência e aqui não está patente o fracasso da ingerência? É hora de repensar. Será que vale a pena continuar neste modelo, que só aumenta impostos? Modelo esse que vem

desde D. João VI? Quando perguntaram a D. João VI o que era a colônia brasileira para o império português, ele respondeu: "A vaca leiteira. Toda vez que precisamos de leite, vamos lá e tiramos".

Não podemos continuar dessa forma. Não se pode meter a mão no bolso do povo a toda hora e a todo momento.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> uma interrupção, nobre Senador?

**O SR. NEY SUASSUNA** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Lastimo que o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que é tão interessante, tão gerador de estímulos, esteja sendo feito, hoje, numa sessão que precede a votação do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira, com o plenário praticamente rarefeito. Mas gostaria de chamar a atenção, através de V. Ex<sup>a</sup>, da própria Mesa do Senado — se me permite o Senador Levy Dias que nos preside. Veja o esforço que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Enquanto tivemos aqui a informatização, por exemplo, da Taquigrafia — sob a Presidência do Senador Mauro Benevides —, que trabalha com uma rapidez como raras taquigrafias dos parlamentos do mundo, neste Senado não temos possibilidade de aproveitar a exposição que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo com áudio-visual, numa forma que se aproximasse, por exemplo, do painel, onde todos pudessem acompanhar. V. Ex<sup>a</sup> faz um esforço extraordinário, mas de onde estou não consigo ver a última parte do painel. A partir do que V. Ex<sup>a</sup> está trazendo para nós, acho que é um alerta que podemos dar à nova Mesa, sem crítica nenhuma à anterior, para que propostas como esta que V. Ex<sup>a</sup> faz no momento, da maior relevância, comparando dados altamente expressivos, possibilitem uma melhoria na metodologia de exposição no Senado e nos permitam sair da idade da pedra lascada.

**O SR. NEY SUASSUNA** — Muito obrigado, nobre Senador, concordo com V. Ex<sup>a</sup> em gênero, número e grau.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Japão entrou em definitivo na era pós-industrial, lidera a era "tecnocrônica" e hoje é uma tribo eletrônica, com pesados investimentos em educação, ciência e tecnologia. O Brasil, por sua vez, está educateando a sua indústria; tentou entrar na era pós-industrial pela via negativa de reserva de mercado, com baixíssimos investimentos em ciência e tecnologia e o sistema educacional em colapso.

Aqui temos 19% do Orçamento destinado à Educação, garantidos pela Constituição; lá os 19% vão para a sala de aula, para pesquisa e para educação. Inúmeros Estados brasileiros colocam à disposição de outros órgãos, tais como Secretaria da Saúde, Câmara dos Deputados e outros, aqueles que foram nomeados para a Secretaria de Educação. Dessa forma, desses 19% apenas 5% são realmente investidos em Educação.

Isso é triste; fazemos o mimetismo, mudamos até o que é real, o que devia ser.

Enquanto consideramos Educação um peso, naquela nação, é alavanca de desenvolvimento. Lá temos harmonia social, justa repartição da renda nacional, com pequenas distâncias salariais. Aqui encontramos miséria social, vergonhosa distribuição de renda nacional, onde um por cento da população detém 80% da renda. Não é possível continuar dessa forma. É preciso haver mudanças, e essas devem partir de nós, que representamos politicamente o povo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lá existe uma paz social, confiança no futuro, patriotismo, sadio nacionalismo, um pro-

jeto de grandeza nacional. Estão fazendo planejamento para curto, médio e longo prazo. Só para V. Ex<sup>ta</sup> terem uma idéia, há planejamento para o ano 2100; nos Estados Unidos, para daqui a 400 anos.

Outro dia, indaguei de uma grande figura da República, responsável por uma área importantíssima, qual o planejamento de médio e longo prazo da nova Administração. A resposta foi de que não existe planejamento, porque o Governo só vai durar 22 meses.

Mas será que o País vai acabar após o Governo? Nós tínhamos que ter uma equipe planejando para daqui a 50, 100, 200 e 400 anos, porque este País vai permanecer. Este País é eterno. Nós o recebemos de nossos ancestrais e temos que entregá-lo aos nossos descendentes.

Imaginem V. Ex<sup>ta</sup> eo que aconteceria se trocássemos a população dos 115 milhões de lá pelos nossos 150 milhões? Eles importam 80% de tudo o que consomem e transformam; mesmo assim, são hoje uma das primeiras potências mundiais. Nós temos recursos nacionais em abundância e não estamos sequer agüentando pagar as contas do passado. São US\$120 bilhões de dívida externa, US\$49 bilhões de dívida dos Estados e municípios, mais de US\$70 bilhões de dívida com a poupança interna, US\$20 bilhões de dívida com o Banco Nacional de Habitação, que já faliu, e vai por aí afora.

Portanto, devemos nos conscientizar da necessidade de mudança de consciência nas atitudes do povo, das lideranças políticas e empresariais. Não basta ensinar a ler e a escrever. Temos que ensinar cidadania, temos que mostrar que esse governo, essa forma patriarcal, paternalista, está nos levando ao buraco. Somos um país continente, temos um povo maravilhoso, fácil de governar, paciente, cordato.

Estou certo de que cada Senador aqui tem um patriotismo enorme, mas estamos descordados. Precisamos promover uma ação conjunta, como se fôssemos uma grande legião, para que essas mudanças ocorram e não tenhamos mais o desprazer de dizer que este é o País do "foi e já era", mas sim o País do "é e será", pois este é o País que vamos deixar como herança aos nossos filhos. É preciso coragem para mudar.

É isso que, com este pronunciamento, peço aos Srs. Senadores.

**O Sr. Almir Gabriel** — Permite-me V. Ex<sup>ta</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** — Ouço V. Ex<sup>ta</sup> com prazer.

**O Sr. Almir Gabriel** — Senador Ney Suassuna, as suas colocações são oportunas. V. Ex<sup>ta</sup>, reiteradamente, referiu-se ao país do "é e do será" e ao do "foi e já era", como sendo, respectivamente, Japão e Brasil. Entretanto, creio que, em vez de comparar os dois países, seria mais interessante analisar as suas elites, estudar como se comportou a elite japonesa ao longo de milênios e como se comporta a elite brasileira ao longo de séculos. Ao proceder a esse estudo, poderemos constatar o quanto a elite brasileira é perversa, a começar pelo fato de que a escola brasileira não é redentora, não é democrática; ela é tuteladora, apenas ensina a repetir aquilo que é apresentado e não a criticar, a raciocinar, a ter, diante dos conhecimentos que são passados, condições de cidadania. O próprio Estado e as elites brasileiras são os responsáveis por essa escola que, por sua vez, mantém o processo de submissão. Entendo o desassossego de V. Ex<sup>ta</sup>, porque, há alguns meses, o Senador Ronan Tito e eu tentamos promover, dentro do Senado Federal, uma reunião com pessoas experientes na Administração Pública, com vistas a realizar um seminário

sob o título "Reduzir as Desigualdades Crescendo". Propositadamente, as palavras foram colocadas nessa ordem. Não conseguimos absolutamente mobilizar todos aqueles que precisaríamos para a elaboração de um projeto para o Brasil num horizonte de ano 2.010. Insistia na idéia de que o Brasil, no ano 2.010, terá a melhor distribuição etária do mundo, época que tenha sido analisada. Planejando com antecedência, estaremos criando as bases para que este País saia dessa situação que tem vivido até hoje. Parabeno-o por retornar o assunto e tornar claro, mais uma vez, esse apelo em nível de Congresso Nacional e, particularmente, do Senado Federal. Mas entendo que a convocação e a comparação devam ser menos em relação ao País e mais às suas elites, quer as elites dominantes, quer as dominadas. No Brasil, as elites dominadas aprenderam sempre a reclamar, a chorar e a protestar, enquanto que as dominantes fazem ouvidos moucos porque elas se apropriaram do Estado e acabaram chegando a esse extraordinário crescimento econômico, com desigualdades sociais brutais como as que estamos assistindo. Louvo o discurso de V. Ex<sup>ta</sup>. Penso que a concitação que V. Ex<sup>ta</sup> faz deve ser, principalmente, em relação às nossas elites moucas, as quais este País, infelizmente, tem mantido durante tanto tempo.

**O SR. NEY SUASSUNA** — Muito obrigado, nobre Senador Almir Gabriel.

Toquei nesse assunto quando discorri sobre a grande capacidade gerencial com a elite daquele país — pública e privada —, elites políticas e empresariais altamente competentes e responsáveis, enquanto que as nossas têm-se demonstrado incompetentes gerencialmente, incapazes e — o que é pior — mimetistas. Essas elites querem se manter à tona de qualquer forma, custe o que custar.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, encerro o meu discurso dizendo que aquele país conseguiu uma moeda forte; possui uma inflação anual de um dígito, cujo índice, em 1991, foi de 2,4%; tem investimentos, hoje, em 54 países, num total de quase US\$400 bilhões — só nos Estados Unidos, investiu US\$250 bilhões; tem um crescimento populacional de 0,6% ao ano; enquanto que o Brasil tem todas essas dívidas: US\$ 120 bilhões de dívida externa, US\$ 22 bilhões de dívida mobiliária, US\$ 49 bilhões de dívidas dos Estados e Municípios etc. Estamos com uma moeda fraca, com uma inflação de três dígitos e com uma proliferação de moedas fixas — ORTN, ORTNF, OTN, LBC, OTNF, BTNF e TR — além dos índices de preços —, IGPD, IPCA, IPC, BTN, IPCI etc. Além disso, houve o corte de três zeros, por quatro vezes, atingindo um valor da ordem de quatrilhão, que é uma medida cósmica, entre planetas. A inflação brasileira já atingiu essa medida — quatrilhão —; quatro vezes cortamos três zeros; é distância entre planetas.

Não quero ser japonês, tenho orgulho de ser brasileiro, tenho orgulho da miscigenação do nosso povo.

Ainda outro dia, li um livro do nosso incomparável Darcy Ribeiro, **Formação do Povo Brasileiro**. Não temos que nos envergonhar de absolutamente nada. Juntamos o que é bom do negro, o que é bom do índio e o que é bom do branco e fizemos uma raça própria, pacífica, ordeira e trabalhadora. O que nos falta? Falta gerenciamento, vergonha e respeito aos interesses públicos. Sei que esta Casa é cheia de bons exemplos, de pessoas de patriotismo elevado. Então, juntos, vamos formar aquela legião, Srs. Senadores, para darmos exemplo e a grande virada. Não precisamos ir para um país

que tem vulcões, tufões e terremotos; temos o nosso, que não tem nenhum desses fenômenos. Precisamos transformá-lo num paraíso terrestre. Há como fazê-lo, só depende de nós.

Deixo aqui o pedido e a mensagem: vamos dar a virada, vamos nos unir, independente de partido, independente de facção, e vamos fazer desta Nação o País do amanhã já, o País do "é e será".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**A Sra. Eva Blay** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) — Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra à nobre Senadora Eva Blay.

**A SRA. EVA BLAY** (PSDB — SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srª Senadora, considero inadiável comunicar à Casa um fato que está aqui ocorrendo e que me deixa profundamente espantada, que se liga, diretamente, ao que o nobre Senador Ney Suassuna acaba de colocar.

Está em discussão, em regime de urgência, nesta Casa, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. O que me espanta é que a maioria das pessoas, mesmo da Comissão de Educação, da qual faço parte, não havia tomado conhecimento do projeto de lei encaminhado pelo Senador Darcy Ribeiro, com o apoio dos Senadores Marco Maciel e Maurício Corrêa.

Não estou aqui falando em meu nome pessoal, mas em nome de várias associações nacionais de docentes, que pedem que o Senado Federal não deixe tramitar rapidamente, da forma como está sendo feita, essa Lei de Diretrizes e Bases. Estou falando em nome do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, da Federação dos Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras, da UNE — União Nacional dos Estudantes —, também da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, de pessoas da Coordenadoria de Apoio à Pesquisa do Ensino Superior — CAPES — do Sindicato dos Supervisores de Ensino do Estado de São Paulo e da Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

De modo geral, vou ler o documento da ANDES e de outras instituições, que é um alerta para nós, Senadores.

"Exmª Srª Senadora,

Estamos profundamente preocupados com a forma como vem sendo gestada, através do Senado Federal, uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

A preocupação e um efetivo envolvimento do Senado Federal com a Educação, um dos esteios fundamentais na vida de uma nação livre e soberana, é de extrema relevância. E é justamente por isto que essa Casa não pode permitir ou coonestar com a tramitação em ritmo apressado e sumaríssimo de um projeto de lei de diretrizes para a educação nacional que despreza não só a experiência dos agentes diretamente envolvidos — docentes, alunos e funcionários de instituições de ensino —, como a dos demais segmentos da sociedade, preocupados com essa questão.

O Projeto do Senador Darcy Ribeiro, apoiado pelos Senadores Marco Maciel e Maurício Corrêa, baseia-se em uma concepção educacional que colide com princípios extremamente caros àqueles que entendem a

educação como um instrumento indispensável à construção de uma sociedade democrática, soberana e socialmente justa.

Solicitamos o compromisso de V. Exª com a necessária discussão que um tema desta relevância exige, não aceitando procedimentos que atropelem e desrespeitem a participação popular. Assim poderemos construir um projeto de lei que contemple as expectativas e reais necessidades da maioria da população.

Professor Darcy Ribeiro, temos tentado conversar, dialogar, e V. Exª sabe do meu profundo respeito. Aprendi nos seus livros, considero-me sua aluna. Mas também li os livros de Fernando de Azevedo, de Florestan Fernandes e do titular da cadeira que ocupo, o Professor Fernando Henrique Cardoso. Aprendi a lição da necessidade de dialogar.

Tenho o maior respeito pelas idéias de V. Exª. Entretanto, devo dizer de público, por minha responsabilidade, que não posso concordar que o País retroaja na exigência de uma educação fundamental de oito anos. Em seu projeto, V. Exª propõe cinco anos de educação obrigatória.

Não posso concordar que um país como o Brasil, que almeja atingir oito anos de ensino obrigatório, que faz um esforço extraordinário, há mais de dez anos, para atingir essa meta, vote, sem nenhuma justificativa teórica, prática ou econômica para uma situação já ultrapassada. Não posso aceitar isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) — Nobre Senadora Eva Blay, informo a V. Exª que o seu tempo está esgotado.

**O Sr. Darcy Ribeiro** — Permite-me V. Exª um aparte?

**A SRA. EVA BLAY** — Vou concluir, Sr. Presidente.

É por essa razão que eu e muitas entidades estamos apresentando emendas ao notável projeto de V. Exª

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) — Nobre Senador Darcy Ribeiro, a Senadora Eva Blay ocupou a tribuna apenas para uma comunicação inadiável de cinco minutos e durante esse tipo de pronunciamento não são permitidos apartes.

**O Sr. Darcy Ribeiro** — Sr. Presidente, como várias vezes fui citado nominalmente, creio que V. Exª não me negará a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) — Concedo a palavra a V. Exª por cinco minutos, por ter sido citado no pronunciamento da Senadora Eva Blay.

**O SR. DARCY RIBEIRO** (PDT — RJ. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, vou manifestar-me por ter sido citado nominalmente.

Nobre Senadora, ouvi com muita atenção seu discurso, que discorda totalmente do pensamento do nosso colega e amigo Ministro Fernando Henrique Cardoso. S. Exª não só tinha proferido um parecer favorável ao projeto que apresentei juntamente com o Senador Marco Maciel, como também tinha pedido à Comissão de Educação a sua aprovação. O parecer do Senador Fernando Henrique Cardoso foi acolhido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho e apresentado naquela Comissão, onde obtivemos uma aprovação em votação terminativa.

É claro que V. Exª tem a liberdade de manifestar o seu próprio pensamento, mas não tem o direito, creio eu, de imaginar que tenha existido qualquer violência, qualquer impedimento relativo à discussão.

Quando cheguei a esta Casa, preocupei-me com um projeto que tramita na Câmara dos Deputados, que V. Ex<sup>a</sup> defende e que é desastroso para o Brasil; projeto remarcado pelo corporativismo; pelos interesses de grupos dos quais V. Ex<sup>a</sup> se fez aqui portadora, remarcado ainda pelo desastre — se for aprovado — de congelar a educação no Brasil. Se a educação em nosso País estivesse bem, se o ensino primário alfabetizasse, se o ensino médio de três anos — ridículo! — funcionasse, podia ser congelado, mas não funciona e precisa ser reformulado, e v. Ex<sup>a</sup> sabe bem disso.

Apresentei na Câmara — tentei, através do meu partido mudar — 41 emendas que, somadas às mil e tantas que havia lá, não foram apreciadas.

O projeto que está na Câmara tem grandes chances de ser aprovado. Se não aprovarmos o projeto do Senado, se esta Casa não tomar a iniciativa de oferecer um projeto à Câmara, aceitando as emendas que de lá venham teremos que receber um projeto da Câmara com essas características desastrosas.

Repito. Senadora, o seu discurso foi em defesa do projeto que está na Câmara dos Deputados, não daquele que está no Senado. O projeto desta Casa foi apresentado por outros Senadores e não representa nenhum "darcyismo", não é nada do meu pensamento, mas sim aquilo que corresponde à necessidade da educação brasileira à luz do que fazem os educadores de todo o mundo.

V. Ex<sup>a</sup> fez uma referência específica à questão dos 8 anos que foi uma tentativa generosa de um Ministro da Educação, mas totalmente irresponsável.

Sabe V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senadora, que menos de 5% das escolas brasileiras têm 5<sup>a</sup> série; repito, menos de 5%. É mentira dizer que há 8 séries. Isso não ocorre. As oito séries destruíram a educação brasileira. Tínhamos uma educação primária, com professores preparados para dar aulas da 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> série. Tínhamos uma educação secundária capaz de dar aulas às cinco séries do ginásio — dados da Faculdade de Filosofia.

Isso gerou uma grande confusão. Criou-se a Licenciatura Curta que não valia nem para um nem para outra, que desorganizou todo o sistema de ensino e criou o desastre das "normalistas", formadas no nível médio, e mesmo professoras leigas que estão lecionando para a 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> séries.

Qualquer país do mundo leva de 5 a 10 anos para colocar mais uma série como obrigatória. Colocar quatro foi um ato absurdo, generoso de quem queria fazer isso, mas que não sabia como fazê-lo. Nunca no mundo se fez isso, porque é uma loucura. Para formar professores para atender tantas séries de um curso obrigatório, precisaria haver muito mais disponibilidade de tempo.

Pondero a V. Ex<sup>a</sup> o congelamento de um ensino de mentira, de oito séries, está impedindo o brasileiro comum de ter primário completo, apenas 20% das pessoas terminam o primeiro grau, cuja qualidade está cada vez pior.

Na realidade, a forma que sugiro, Senadora, no projeto que está aí, e que levaríamos dez anos para conseguir que houvesse cinco séries no Brasil. Proponho cinco séries de ensino fundamental comum, que é o ensino formador do cidadão, do trabalhador comum.

Suponho que levaríamos dez anos na formação de professores para que todos os municípios pudessem ter escolas em que 70%; pelo menos dos alunos terminassem a quinta série. Repito; levaríamos dez anos. Proponho que se comece a contar de agora àquela década instituída pela Constituição, para que os municípios sejam ajudados a criar escolas de cinco

séries — o que é praticável, mas precisa de muito esforço e comecem também a criar um secundário de cinco séries, capaz de preparar não só pessoas para o curso universitário, mas, sobretudo, de formar o trabalhador comum em um nível mais alto.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — Informo ao nobre Senador Darcy Ribeiro que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. DARCY RIBEIRO** — Já termino, Sr. Presidente. O Brasil está ameaçado em sua soberania, Senadora; está ameaçado em sua sobrevivência.

Os Estados Unidos mudaram todo o seu sistema educacional fundamental, para competir com a Alemanha e com o Japão, porque têm medo de não poder acompanhá-los e também pela sua própria história.

Se os Estados Unidos estão com medo da civilização emergente, que é fundada na ciência, na tecnologia e, portanto, na educação, devemos ter muito mais medo de continuar com esse sistema desastrado, em que a escola primária está deteriorada, a escola média foi destruída e não há universidades.

Na maior parte dos casos o professor faz-de-conta que ensina e o aluno faz-de-conta que aprende. É contra esse desastre que o Senado Federal irá ter a oportunidade de analisar uma situação nova e modesta, real e concreta; começar um esforço de dinamizar a educação em lugar de a congelar. Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

**O SR. ALBANO FRANCO (PRN — SE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer, neste instante, um registro da maior importância para o futuro do nosso País. Refiro-me ao acordo que está sendo assinado, hoje, entre o Presidente da República do Brasil e o Presidente da República da Bolívia, para a compra de gás natural daquele país, como também a respeito da construção de um gasoduto de Santa Cruz de La Sierra até São Paulo.

Quero dizer que consideramos os termos do acordo entre o Brasil e a Bolívia tendo em conta que, nessa configuração de negociação, os riscos incorridos são praticamente todos do nosso País. Seria da maior conveniência para nós que, nas cláusulas de contrato, fosse incluída a fórmula de pagamento, ao menos parcial de gás, através de uma conta de compensação, em que a contrapartida seria a exportação, pelo Brasil, de bens e serviços.

Tal cláusula permitiria reduzir dispêndios, por parte do nosso País, em moeda forte e significaria a abertura de novo mercado, em especial para a indústria de bens de capital que se acha, desde há muito, operando muito aquém de sua capacidade produtiva.

Assim, faço essas ponderações e esse apelo ao Ministro de Minas e Energia e ao Senhor Presidente da República, no dia em que S. Ex<sup>as</sup> assinam um contrato da maior importância, porque irá beneficiar as indústrias do Centro-Sul do País, através da construção do nosso gasoduto.

Não é possível que fiquemos apenas obrigados a utilizar o gás, pagando somente em dólares, ao invés de utilizarmos algo muito comum entre outros países que é o *counter trade*; o que implica numa utilização inclusive de materiais produzidos no nosso País na construção desse gasoduto.

Esse acordo é mais uma prova da importância do Brasil no contexto latino-americano, objetivando uma união entre seus países e os seus conseqüentes benefícios. Podemos citar como exemplo a construção de Itaipu, resultante de um acordo entre o Brasil e o Paraguai, que beneficia ambos os países.

Muito obrigado

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — A Presidência, momentos atrás, anunciou que, encerrada a discussão do projeto de emenda à Constituição e das emendas oferecidas, a matéria iria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É sabido, na Casa, que o projeto tem previsão de ser votado, amanhã, neste plenário. Sou membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; creio que não fui nela substituído e gostaria de lembrar à Mesa que a Comissão se encontra acéfala. Sendo esta a terceira Sessão Legislativa da legislatura, terminou o mandato do Senador Nelson Carneiro e de seu Vice-Presidente, Senador Maurício Corrêa. Até este momento, não recebi nenhuma convocação, nem para que a Comissão se constitua regimentalmente, nem — e é a consequência natural — para que aprecie a matéria.

Como será estranhável que venha a receber, no curso deste fim de tarde, convocação para eleição e, ao mesmo tempo, para discutir as emendas oferecidas ao projeto, deixo aqui assinalado este fato. Será mais uma circunstância a ser considerada na tramitação desta emenda constitucional, que tem o apelido de ajuste fiscal.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — Senador Josaphat Marinho, é uma indagação ou apenas um registro?

**O Sr. Josaphat Marinho** — Estou fazendo um registro, e gostaria que a Mesa oferecesse os esclarecimentos adequados, porque até agora a Comissão não se constituiu regimentalmente, mas a Mesa lhe encaminhou o projeto, que sabidamente deverá ser votado amanhã, neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — A Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que, pelo art. 88 do Regimento Interno, a Comissão não está acéfala. O art. 88 estabelece:

“Art. 88 No início da legislatura, nos cinco dias que se seguirem à designação de seus membros, e na terceira sessão legislativa, nos cinco dias que se seguirem à indicação dos líderes, cada comissão reunir-se-á para instalar seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, o seu Presidente e o Vice-Presidente.”

Portanto, o Senador Nelson Carneiro continua, porque estamos no terceiro dia da instalação.

**O Sr. Josaphat Marinho** — V. Ex<sup>a</sup> é muito generoso com a comissão que se constitui.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, desejo abordar, ainda que rapidamente, algumas questões importantes para a formação da autoconfiança desta Nação no seu futuro. E começo por um aspecto até pitoresco, que justamente depõe ao contrário do que quero aqui propor à reflexão desta Casa.

Dias atrás, lendo a **Folha de S. Paulo** verifiquei que o Senador Mansueto de Lavor, Relator do Projeto de Orçamento, fazia referências às suas dificuldades na elaboração desse relatório, e, segundo o texto do jornal, seus assessores apontavam para certas modificações feitas por digitadores do Prodasen.

Recentemente, deixei a Presidência do Conselho do Prodasen. E sempre que trabalhamos, aqui no Senado, em qualquer parte, em relação à informática, algumas questões sempre precisavam ficar bem definidas, dentre elas a confiabilidade, a precisão, o mais próximo do tempo real possível, as informações e outros aspectos de natureza intrínseca a este assunto que ora abordo. Não vejo nenhuma possibilidade de o órgão de processamento de dados do Senado fazer qualquer tipo de intervenção nos dados, nos textos ou nos números de uma relatoria.

Fui até o Prodasen saber como se processava esta questão e lá fui informado de que eles chegam ao processamento sob a forma de memória, em disquetes, os quais são apenas processados dentro de uma formatação que já define os parâmetros da lei. O que a lei determina, os programas que o Prodasen adota para o processamento dessas informações, estão todos lá estabelecidos.

Essa informação, embora não fosse atribuída ao Senador Mansueto de Lavor, relator da matéria, mas aos seus assessores, não procede, não tem raízes verdadeiras e fundamentadas. Como se trata de matéria cheia de sensibilidades e também muito polêmica em diversos aspectos, ficamos suspeitando de que esse balão de ensaio lançado na **Folha de S. Paulo** dias atrás, fosse para justificar algo que não está explícito, e, portanto, preocupante.

Entendemos — e aqui está um Membro da Mesa que preside a sessão, Senador Levy Dias — que devemos apurar qualquer suspeita em relação a qualquer procedimento dessa natureza, principalmente em relação ao Prodasen. ele tem que ser um organismo confiável, não só pelo Senado Federal, mas pela sociedade brasileira, porque ali estão depositados dados e informações do Legislativo brasileiro, do Parlamento brasileiro, do Congresso Nacional, que devem estar disponíveis a toda a cidadania e sobre os quais não podem pairar dúvidas. Portanto, qualquer dúvida que seja levantada deve ser apurada, para que não fique essa suspeita de qualquer intervenção ou qualquer modificação nos textos, nos relatórios ou nas informações que lá devem ser processadas, dado que é o nosso instrumento indispensável para o trabalho.

Era esse o registro que eu queria deixar aqui perante a Mesa, inclusive para que procedimentos fossem tomados no sentido de esclarecer esta questão. Esse sistema tem que ser confiável, e não vejo nenhuma razão para que ele seja exposto do modo que foi; se houver qualquer dúvida, ela tem que ser apurada.

Por outro lado, eu também queria trazer — e este é o motivo principal da minha presença na tribuna — o registro do lançamento do satélite de coleta de dados, o primeiro satélite brasileiro a ir ao espaço com esta finalidade de trazer informações para as diversas estações de rastreamento em terra, que nos vão permitir registrar, armazenar um conjunto importantíssimo de informações para as nossas questões internas, de natureza ecológica, climática ou meteorológica, científica de um modo geral.

Anos atrás, visitei o laboratório que estava trabalhando e integrando as peças desse satélite. Verifiquei que as tecnologias que o nosso País estava a utilizar já eram dignas de

muito respeito, e estávamos dominando uma fatia importante dessa tecnologia, indispensável a nossa soberania e autonomia. Por outro lado, tínhamos um ponto de certo modo mais fraco, que eram os foguetes de propulsão, que não se achavam sob a responsabilidade do INPE, mas do CTA — Centro Tecnológico da Aeronáutica. Infelizmente, esse programa não conseguiu acompanhar o da elaboração do satélite: o satélite ficou pronto, e o foguete não.

Também não houve avanço no acordo que o Brasil tinha com a China, no sentido da utilização de tecnologia chinesa para a impulsão desse satélite. Acabamos nas asas de uma aeronave americana, com experiência conhecida no mundo inteiro, que colocou no espaço o nosso satélite.

Em que pese o fato de o problema do foguete não ter sido resolvido, quero registrar um fato muito auspicioso para nós: o Brasil é o 17º país a ter um satélite no espaço; e há um particular aspecto que me parece fundamental: começamos a ter uma certa independência no que diz respeito a informações via satélite. Vejam os senhores que, por ocasião da guerra das Malvinas, quando estávamos na dependência de satélites — principalmente americanos — o canal que informava condições meteorológicas e outros dados ao Brasil foi simplesmente desligado. De modo que, nesse período, sequer sabíamos, aqui no Brasil, se iria ou não chover no outro dia, porque não tínhamos nenhum elemento, a não ser os empíricos de terra, para fazer qualquer previsão de tempo.

Essa dependência é extremamente perigosa para um país de dimensões continentais como o Brasil, com uma economia bastante complexa e, o que é mais importante, com características de economia agropastoril, portanto, com fortes vinculações com a meteorologia, ou seja, dependente de informações quanto às condições atmosféricas, correntes e frentes frias, enfim, tudo que diga respeito à atmosfera.

Esse satélite, embora com vida bastante curta, de um ano, irá propiciar ao nosso País uma valiosa experiência e um conjunto de informações que deverão ser processadas num grande computador, que levamos anos para conseguir, pois havia restrição de transferência ou de venda dessa tecnologia para o nosso País. Mas esse problema já foi superado, e estamos montando grandes computadores que vão processar essa quantidade imensa de informações que o satélite brasileiro vai trazer. Ele vai passar nove vezes por dia sobre o território brasileiro, a uma velocidade de 27.000km/h; terá, portanto, condições suficientes para, rapidamente, trazer os dados que precisamos.

O que quero registrar também é que estamos nos preparando para o lançamento, em 1995, do primeiro satélite de sensoriamento remoto. Considero-o mais importante até do que esse de coleta de dados iniciais que vai substituir o Landsat. Enquanto o Landsat leva 22 dias para fazer a cobertura total do território brasileiro, o novo satélite fará o mesmo trabalho em apenas quatro dias.

Creio que esse aspecto do nível tecnológico que o nosso País tem atingido é um indicador que deve ser conhecido pelo povo brasileiro. Evidentemente sem desconhecer os nossos desafios de natureza principalmente socioeconômica, sabemos que é através dele que se poderá oferecer um horizonte com certa confiabilidade no futuro do País, uma vez que o futuro passa pelo domínio da tecnologia e das informações.

Dias atrás, quando inaugurávamos o sistema VIP, que é a imagem do plenário do Senado em todos os gabinetes dos Srs. Senadores, eu fazia o seguinte relato: quem domina 100 mil itens tecnológicos faz um fusquinha; quem domina

seis milhões faz um boeing. Creio que o futuro passa por esses aspectos de domínio de tecnologias, e o Brasil, em muitos aspectos, está fazendo um esforço imenso e alcançando resultados muito bons.

Dentro desse universo, quero registrar a qualificação da Embraer pela Boeing dos EUA para o fornecimento de peças. Nossa empresa foi qualificada para produzir peças para os Boeings 777, o que acabou de acontecer em dezembro próximo passado, e isto nos coloca entre as principais do mundo. A Embraer é a sexta empresa da indústria aeronáutica a fabricar peças para aeronaves de tamanha precisão e segurança, como são as aeronaves da Boeing. A Embraer já fabricava algumas peças para o 747 e o 767 e, agora, passa a produzir peças para esse lançamento que deverá ocorrer em 1994.

O credenciamento da Embraer pela Boeing coloca, sem dúvida nenhuma, o nosso País nesse clube reduzido de qualidade de produção de peças e aeronaves e, me parece, deve ser uma informação do domínio de toda a sociedade brasileira. Os aviões da Embraer têm percorrido os cinco continentes. Os países mais desenvolvidos como França, Inglaterra e Estados Unidos têm comprado aviões do Brasil, tanto de treinamento militar como de transporte de passageiros.

E, em que pese a presença brasileira já ser bem marcada no exterior — quer com produtos de natureza agrícola como os nossos sucos, quer com produtos da lavoura na área de cereais, ou o tradicional café — temos também a presença de automóveis e produtos desta linha mais sofisticada, as aeronaves. No entanto, não temos vendido esta marca Brasil para o resto do mundo, e muitas vezes os usuários de produtos brasileiros no exterior pensam que estão consumindo produtos de países muito mais desenvolvidos do que o Brasil, pela qualidade, pela competitividade de tais produtos — ainda ontem, o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, nosso Colega Senador José Eduardo Andrade Vieira, fazia referência a isto. E nós, que estamos num momento decisivo de afirmação, precisamos fazer com que isso fique bem claro.

Tenho colocado ao Ministros das Relações Exteriores, também nosso colega Senador Fernando Henrique Cardoso, que, em que pese a formação dos diplomatas brasileiros pelo Instituto Rio Branco, eles precisariam ser muito mais agressivos na apresentação e venda dos produtos marca Brasil.

Nesse aspecto, queríamos utilizar esses dados, ainda que localizados, tópicos, para ressaltar a necessidade não só do desenvolvimento da nossa autoconfiança em relação ao futuro do nosso País, mas também de fazermos com que os nossos produtos, que falam muito bem do nosso País, no exterior, sejam do domínio da opinião pública internacional, pela qualidade e competitividade, que já temos bastante.

Evidentemente, não queremos com isso esquecer ou ignorar os nossos problemas internos, que precisamos superar: a miséria, a marginalidade e tantos outros problemas que temos que enfrentar, principalmente em relação a nossa questão econômica. Mas quero me fixar nos aspectos positivos das conquistas do nosso País.

Essa década que passou não foi perdida, no nosso entender. Avançamos do ponto de vista institucional, do ponto de vista da cidadania, do ponto de vista do resgate moral, e tudo isso é tão importante quanto as questões econômicas. Creio que precisamos ter uma consciência bem clara dos nossos avanços e assumi-los, a fim de conseguirmos autoconfiança. Quanto às perspectivas para o futuro, por certo nós

as temos; apenas precisamos ter mais clareza para realizá-las o mais breve possível.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hydekel Freitas. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, regressando de uma viagem à Rússia, como membro da delegação do Parlamento Brasileiro, encontro uma situação alarmante no Estado de Rondônia. As manchetes dos jornais são pródigas: “Exército assume o comando da PM de Rondônia”, “Itamar autoriza intervenção na PM de Rondônia”, “Exército envia tropas a Rondônia contra os rebeldes”.

O assunto é grave. Convenhamos, Srs. Senadores, que a situação do Estado de Rondônia é realmente preocupante, pois se encontra em situação de abandono deplorável. As verbas, os recursos federais, de há muito minguados, não atendem mais à demanda do desenvolvimento econômico e social do nosso Estado.

Para lá, como cansei de afirmar desta tribuna, acorreram centenas de milhares de famílias que se lançaram nos confins da floresta, afirmando uma ocupação lúdica deste País por brasileiros vindos de todos os recantos.

No entanto, conforme previa a Lei Complementar nº 41, que criou o Estado de Rondônia, de 22 de dezembro de 1981, cabia à União realizar um plano de desenvolvimento econômico e social. Mas a inadimplência da União causou sérios e irreparáveis prejuízos à gente rondoniense, que lá ficou abandonada, nos confins das linhas, produzindo sem poder escoar o produto do seu trabalho. Lá, a miséria chega com a talha cheia, como diz o povo de Rondônia; lá, a miséria alcança o colono, que não pode escoar o que produziu, que ali se degenera, sem poder extrair uma vantagem do fruto do trabalho.

Isto é o Brasil. É a falta de um plano regional de desenvolvimento, sobretudo para a região Amazônica, e mais especificamente para Rondônia. Os problemas tinham necessariamente de se agravar. E aí está a crise com a Polícia Militar do Estado de Rondônia. Os praças não recebem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais do que um milhão e duzentos mil cruzeiros, o salário mínimo, numa região onde o custo de vida é elevadíssimo, porque sabemos que grande parte das manufaturas saem do Sul do País para alcançar Rondônia por uma BR-364 toda esburacada, onde o tráfego tornou-se um verdadeiro martírio.

Quantas vezes, desta tribuna, fizemos um apelo dramático, até patético, ao Governo Federal, para realizar, ao menos, obras de recuperação da BR-364. Mas nossas palavras caíram no vácuo, e, como resposta, somente o silêncio até

insolente de quem realmente não se preocupa com os brasileiros abandonados no meu Estado, em Rondônia.

Esse é o quadro. Como pode o soldado que ganha um milhão e duzentos mil cruzeiros por mês viver com a família em Rondônia? A crise não é o ambiente de revolta que se instalou em Rondônia: são, isto sim, as condições difíceis de sobrevivências dos servidores militares do Estado de Rondônia. Assisti às mulheres, mães de família, retirando os filhos de escolas particulares, porque não podem mais pagar. E a escola pública é deficiente. As mães já não podem dar alimento diariamente aos seus filhos. É realmente um clima de desespero.

Esses bolsões de miséria, que antes eram exclusividade de nossas favelas e das periferias dos grandes centros, hoje atingem os vilarejos, as áreas rurais e, sobretudo, a minha distante Rondônia.

Essa é a crise real. Contra ela, não se move uma palha; contra esse estado de coisas, não se faz absolutamente nada. Dentro de um programa racional de investimentos no Estado de Rondônia, deveriam ser criadas as possibilidades para que o nosso povo se desenvolvesse, assim como ocorreu nos outros Estados. Esse é o papel fundamental da União, contra a qual hoje se levanta até a possibilidade de secessão.

Num dado momento, neste Parlamento, Júlio de Castilhos evocou a grandeza e o anelo da unidade nacional pelas terras de fronteiras e pelos terrenos de marinha, como um abraço a abarcar a nacionalidade. Esta União necessita, sobretudo, da participação efetiva do Governo para apurar os desníveis regionais, como o Nordeste sofrido, como o nosso norte abandonado.

Este é o papel fundamental do Estado: arrecadar e promover a justiça interna, sobretudo em Rondônia, que tem potencialidades enormes, mas não tem estradas para escoar a produção. A BR-364 encontra-se intrafegável, os custos dos transportes multiplicaram-se cinco vezes, eliminando a competitividade da nossa produção. Lá estamos produzindo e morrendo de fome na abundância.

Diversas vezes evocamos desta tribuna a necessidade da abertura para o oceano Pacífico, assim como a conclusão do asfaltamento de um trecho de uma estrada toda construída em território nacional, equivalente a 60km, no Estado do Acre. Mas “nada comove homens de pedra, sepulcros onde é morto o coração”, evocando o poeta.

Enquanto isso, ri-se a orquestra irônica, estridente, e o meu povo de Rondônia morre à míngua, quase chegando às lides do desespero os servidores militares. Por isso, a rebelião das mulheres de Rondônia, que estão tendo um papel importante de reivindicação.

Sou contra a desordem, mas apoio todo movimento de legítima defesa, porque não é possível continuar nesta situação sem ao menos bater na face da vergonha nacional, sem ao menos evocar, em nome da unidade deste País, que se respeite o que está escrito nas leis, o que está escrito no art. 22 da Lei Complementar nº 41, de 1981, que expressamente estabelece a garantia de todos os direitos dos servidores militares. E entre os direitos dos servidores militares estava também, nessa época, a remuneração de parte da União. Isso é lei, mas não se respeita.

Srs. Senadores, tenho refletido sobre o destino desta Nação. Desde o descobrimento, a História a fez grande, o seu povo soube estender as suas fronteiras além das Tordesilhas, além do Tratado de Santo Ildefonso, além do Tratado de Madrid, chegando ao Acre, à extensão imensa da Amazônia,

dando a este País uma dimensão continental, da qual os nossos governantes nunca estiveram à altura.

Não é possível correr atrás apenas da inflação e da recessão, como o cão que quer morder a cauda e não alcança. É preciso quebrar esse ciclo vicioso e lançar-se à aventura de políticas mais amplas para a redenção desta Nação.

Sr. Presidente, sejam estas palavras, em primeiro lugar, de solidariedade ao povo de Rondônia, de solidariedade às mulheres de Rondônia, que lá estão lançando esse protesto; mas sejam elas um apelo ao Governo Central para que, ao invés de mandar armas, mande os recursos que são devidos ao Estado de Rondônia para solucionar essa questão.

Sr. Presidente, devo dizer que essa foi a solução mais fácil, mas não a solução constitucional, porque intervenção é uma figura tipicamente constitucional, prevista no art. 34 e seguintes da Magna Carta. Não foi esse o rito, não foi essa a providência; não foi essa a natureza desse ato. Buscou-se, de uma forma capenga, insustentável, frente a qualquer mínimo princípio de hermenêutica, suporte na Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

É claro que poderia o Presidente intervir, se conforme prevê o art. 34, inciso III, da Constituição:

“Art. 34 A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

I — manter a integridade nacional — não é o caso

—;  
II — repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra — não é o caso —;

III — pôr termo a grave comprometimento da ordem pública — poderia sê-lo;”

Todavia, intervenção é uma figura bem diferente do que vem ocorrendo no Estado de Rondônia. Greves sempre houve, problemas de comoção até social ocorrem e ocorrerão em todo o Brasil.

No Estado de Rondônia, ao invés de se solucionar o impasse, recorre-se à intervenção, contra a qual lanço aqui um protesto, pois constitui um grave precedente na harmonia federativa. Não importa que o Governador tenha requerido, porque S. Ex<sup>a</sup> também não tem legitimidade sequer para fazê-lo na forma em que foi feito.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria que o Governo Federal olhasse essa questão por outro ângulo ou por diversos ângulos diferentes daquele que se convencionou chamar intervenção, mas que, na verdade, não é como uma intervenção, porque não tem suporte nem na Lei Complementar nº 69/91, nem na Constituição Federal, art. 34 e seguintes.

É preciso que a Assessoria Jurídica do Presidente Itamar Franco fique mais atenta quanto às disposições da Constituição e quanto ao que dispõe sobre o modo a Lei Complementar nº 69. Vejamos o que dispõe o art. 8º, §§ 1º e 2º, chamados à colação no decreto de intervenção, como os jornais têm denominado esse ato:

“Art. 8º O emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria, dos Poderes Constituídos, da lei e da ordem — se for o caso — é da responsabilidade do Presidente da República, que o determinará aos respectivos ministros militares.

§ 1º — Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por sua iniciativa própria, ou em atendimento de pedido mani-

festado por qualquer dos poderes constituídos, através do Presidente do Supremo Tribunal Federal, ou do Presidente do Senado Federal, ou do Presidente da Câmara dos Deputados, no âmbito de suas respectivas áreas.”

Não é o caso. Aqui, essa disposição nada tem a ver com o ato decretado pelo Senhor Presidente da República; a chave não condiz com a fechadura. No entanto, quer se abrir uma intervenção atípica, anômala, injusta e, sobretudo, inconstitucional.

§ 2º Também nada tem a ver com o fato em tela. Vejam V. Ex<sup>as</sup> o que diz a lei, de forma cristalina e transparente:

“A atuação das Forças Armadas ocorrerá de acordo com as diretrizes do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.”

Sr. Presidente, essa não era a medida inicial; poderia, sim, ser uma medida extrema. Mas aqui se inicia por um problema que só vai causar maior constrangimento ao povo de Rondônia. O Governo Federal deveria, sim, tentar solucionar a situação miserável. Não é preciso traçar um programa de combate à fome. Vamos combatendo, ao menos, esses focos de famintos que vão surgindo por todos os países, como é o caso dos praças de Rondônia.

Era isso que o Governo Central deveria fazer para ajudar o Estado de Rondônia. Mas ao invés da comida, a metralhadora; ao invés da solução, a ampliação da crise apenas.

Por isso, Sr. Presidente, não poderia deixar de lavar aqui um protesto veemente contra tudo aquilo que vem ocorrendo contra o Estado de Rondônia. O abandono é inequívoco, mas a violência que se comete contra a autonomia do Estado de Rondônia, esta sim, poderia ser dispensada. Já que não se quer ajudar, que não se faça nada.

A intervenção atrabiliária, destituída de fundamento legal e constitucional, me parece uma violência a mais e, mais uma vez, uma humilhação ao meu Estado de Rondônia, a este Estado que procuramos demonstrar, aqui, na relatoria da CPI, que também tem gente séria, honesta e corajosa, capaz de investigar um presidente da República.

É este Estado de gente honrada, sobretudo, corajosa, que dominou a floresta, que ceifou a árvore e semeou o grão; gente que faz do trabalho a sua oração de cada dia; gente que tem, sobretudo, o destemor de ocupar terras virgens, de amoldá-la à feição e à dignidade humana.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

**O SR. AUREO MELLO (PRN. — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que vou abordar é de uma gravidade inacreditável! Trata-se de matéria que deve ser ouvida e apreciada com a máxima atenção, principalmente por parte dos dirigentes do Distrito Federal e pela população inteira da Capital da República, porque a ela afeta de maneira inconcussa e absolutamente direta.

Devido à falta de condições mínimas, o serviço único de radioterapia de Brasília, Distrito Federal, instalado no Hospital de Base de Brasília, funciona precariamente.

Muitos pacientes estão se tornando incuráveis, FTP — Fim de Tratamento Paliativo — na fila de espera e até mesmo falecendo. Muitos pacientes, ainda na flor da juventude, portadores de patologia e grau de doença 100% curáveis em qualquer serviço de câncer razoável neste Brasil, devido à fila de espera, estão se tornando FTP; são vidas dizimadas pela irresponsabilidade de dirigentes responsáveis pelo único serviço da Capital brasileira.

Sr. Presidente, apenas duas máquinas estão funcionando há mais ou menos três meses. Essas máquinas não conseguem atender à demanda de pacientes que aguardam na lista de espera o atendimento do pedido de parecer. Porém, seus neoplasmas e seus cânceres não param de crescer, não são nada pacientes.

Temos o MM100. Em 1967, tínhamos o STABILIPAM e o MM100. O STABILIPAM quebrou-se em setembro de 1992; o MM100 ainda funciona. Essas máquinas de Raios-X convencionais têm finalidades diferentes. No mundo moderno, essas funções são totalmente substituídas pelos Feixes de Elétrons do Acelerador Linear. Porém, em nosso meio, essas máquinas ainda são usadas, mesmo em serviços considerados como razoável. O MM100 trata de lesões superficiais como quelóides. O STABILIPAM presta-se, principalmente, ao tratamento dos cânceres de pele. O MM100, máquina que funciona no momento, não substituirá o STABILIPAM, quebrado há cinco meses no Distrito Federal.

O cobalto. A mesma máquina de cobalto de 1967. É a única máquina funcionando, no momento, para o tratamento de lesões profundas; é específica para tratar tumores de mamas, cabeça e pescoço; metástases para a coluna, costelas, calota craniana, entre outros. No momento, porém, esta máquina trata todos os tumores imprópriamente, por ser justamente a única em funcionamento.

Este aparelho atende a uma grande demanda de pacientes, com funcionários trabalhando das 7 às 21 horas. Mesmo assim, atende a um terço do número de pacientes que seriam atendidos com a presença de cobalto e acelerador juntos.

Em 1967, o Dr. Juracy Couto Mergulhão estabeleceu o serviço de radioterapia do DF, tendo sido enviado pelo Ministério da Saúde para essa missão. Esse ilustre mestre desenhou o modelo da Unidade Radioterápica da Capital Federal. Com a implantação de aparelhos como os de Raios-X convencional e Bomba de Cobalto, era necessária a construção de paredes especiais de concreto, para impedir o vazamento da irradiação para fora da sala de tratamento.

Com estes aparelhos, razoáveis para a época, tratar-se-iam todos os cânceres de Brasília e cidades circunvizinhas de Goiás.

Nesta mesma época, o Dr. Mergulhão construiu aparelhos para o tratamento do câncer do colo de útero, aparelho de braquiterapia. E, apesar dos modelos mais apropriados na época, este mestre os construiu de próprio punho, provavelmente por razões de custo.

Em 1980, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal adquiriu o Acelerador Linear. Com essa nova máquina, uma sala apropriada para o novo aparelho foi construída, iniciando-se Brasília no modernismo dos anos 80. Isto seria um passo em direção ao futuro promissor do tratamento do câncer no DF, se não fora pela espera de quatro anos até que a máquina fosse colocada em funcionamento. Já existia a máquina, já existia a sala, só faltava ligar a máquina. Com esta conduta, houve perda de tempo de garantia da máquina e, mesmo no seu surgimento, o aparelho funcionou sem as vantagens

das garantias que teria, se apenas fosse ligado quatro anos antes.

Apenas duas máquinas funcionando há mais ou menos três meses. Estas máquinas não conseguem atender à demanda de pacientes que aguardam na lista de espera o atendimento do pedido de parecer. Porém seus neoplasmas, seus cânceres não param de crescer, não são nada pacientes.

Esses dados, Sr. Presidente, de gravidade suprema, eu os colhi e me reservo o direito de não revelar suas fontes, que são, sem dúvida, bastante credenciadas.

O que quero, neste momento - e vou distribuir uma cópia do meu discurso para cada jornalista credenciado neste Senado Federal e, quiçá, na Câmara dos Deputados —, é que o Governo Federal atente para esse grave fato, porque tem gente morrendo por falta de assistência e por falta de máquinas condizentes para o tratamento do câncer.

Câncer em Brasília para o pobre está significando a mesma coisa que um pelotão de execução, somente que bem doloroso e mais desagradável.

Portanto, é urgente que se lance esse brado de alerta, que se toque essa trombeta, que se faça soar esse clarim e esse sino para que o Governo do Distrito Federal, dirigido pelo homem bom e nobre que é Joaquim Roriz, fique atento para esse problema de tamanha gravidade, evitando que, na sua Secretaria de Saúde, o assunto não seja abordado e tratado displicentemente, com a frieza que às vezes atinge certos médicos que ficam com a sensibilidade calejada de tanto ver sofrimento e de tanto trabalhar em favor de pessoas gravemente doentes.

Tenho a impressão de que o assunto está esclarecido. Solicito apenas aos jornalistas credenciados no Senado que, por favor, divulguem o texto que vou entregar-lhes, porque se trata de uma doença das mais graves. A nossa Capital Federal precisa estar habilitada com máquinas e pessoal, a fim de dirimir essa tragédia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uso da palavra chegando a plenário com certo atraso, em face dos trabalhos a que estou entregue, trabalhos relativos a uma medida provisória, numa Comissão Parlamentar de Inquérito, e de tantos outros assuntos aos quais dou os meus cuidados neste momento.

Sr. Presidente, deverá ser votado no plenário do Senado, nos próximos dias, o que decidi a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito de uma questão de ordem de minha autoria, onde a razão de ser de tudo é a continuidade ou não de uma Procuradoria Especial no Tribunal de Contas da União. Contra ela nos voltamos quando votamos a lei atinente ao próprio Tribunal.

E a posição foi assumida por este Senador e por muitos outros, inclusive o Senador José Paulo Bisol, quando do exame que ainda decorre da lei relativa à organização do Ministério Público Federal. Uma lei que já se retarda, haja vista que o Presidente já sancionou a lei que organiza o Ministério Público dos Estados, lei que organiza o Ministério Público no Distrito Federal e nos Territórios e a Advocacia-Geral da União.

Vejam V. Ex.<sup>a</sup> como têm razão os Parlamentares que não querem, que não desejam e que até lutam para que o

Tribunal de Contas da União não persista como anômala Procuradoria Especial, barrando a presença real e verdadeira do Ministério Público na fiscalização da aplicação da lei, no zelo em prol da lei, enfim, na preservação da lei brasileira no íntimo daquela Corte, tão importante para o Poder Legislativo, porque é um órgão auxiliar do Congresso Nacional.

Há poucos dias, mais precisamente no dia 15 de fevereiro, se me não engano a última segunda-feira, voltava eu ao trabalho nesta Casa, após retornar de missão oficial no exterior, quando encontrei na *Folha de S. Paulo* uma matéria que diz assim: "TCU contrata funcionário sem concurso. Servidores fizeram teste para outros órgãos. Entre os admitidos, cinco têm parentes no próprio Tribunal".

V. Ex<sup>as</sup> conhecem alguma ação promovida pelo Ministério Público do Tribunal de Contas da União contra isso? Não pode! O Ministério Público do Tribunal de Contas da União é um pedaço do Tribunal de Contas da União; é, por fim, o próprio Tribunal de Contas da União.

Como pode o Ministério Público ser o próprio órgão? Como pode o Ministério Público ser o próprio Tribunal de Contas da União?

Garanto aos Srs. Senadores que, estivesse eu lá, em qualquer condição; ou como membro do Ministério Público Federal, se eu o fosse, ou como membro de uma Procuradoria Especial a que porventura pertencesse, eu teria imediatamente representado.

Quero dizer também que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal aprovou um douto parecer do Senador José Paulo Bisol, pelo qual todas essas operações do Tribunal de Contas da União são absolutamente ilegais.

Imaginem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é órgão do Senado Federal, que é Poder Legislativo e é Congresso Nacional, juntamente com a Câmara dos Deputados, e que esse Tribunal nos é um órgão auxiliar. Tem, portanto, por obrigação, seguir as determinações da lei, inclusive as orientações porventura emanadas de um órgão técnico, como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Que vale deliberar, aqui em nome da técnica jurídica, em nome do Direito, para o nosso Tribunal nos desobedecer?

O Sr. Ney Suassuna — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Ney Suassuna — Senador Cid Sabóia de Carvalho, concordo com V. Ex<sup>a</sup> em gênero, número e grau. Eu tinha um projeto inicial, que mostrei a V. Ex<sup>a</sup>, e que não foi preciso ser apresentado no plenário, porque a clareza de V. Ex<sup>a</sup> foi total no dia da discussão. Tentariam, inclusive, modificar o entendimento, e V. Ex<sup>a</sup> o confirmou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde a vitória foi de 18 a 1. Só o Relator não pôde votar a favor do entendimento de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador José Paulo Bisol. Entendo que a matéria é pacífica, e jamais poderemos ter alguém fiscalizando o patrão. Como pode alguém fiscalizar o patrão? Não entendo. Por esta razão, comungo com o posicionamento de V. Ex<sup>a</sup>. Entendo que, se querem seguir o Direito e a Justiça, devem acatar a opinião que V. Ex<sup>a</sup> tão bem esposa nesta Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Inclusive, nobre Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> que é pessoa tão experiente, há de ter notado que estamos no dia 17, e que até o presente momento o Tribunal de Contas da União não deu uma explicação pública, exceto o que foi arrancado pela reportagem

da imprensa, aqui e ali, e assim mesmo com declarações que se traduzem em grave desobediência à Constituição Federal.

Trabalhamos na Constituição e sabemos que a primeira investidura que falava a Comissão anterior foi substituída pela expressão "a investidura", exatamente para evitar aquela história. Entra-se no serviço público, na primeira investidura, portanto, e depois os cargos vão sendo transformados, etc., etc. Vêm os aproveitamentos, vêm as reclassificações, vêm, inclusive, as movimentações diversas, próprias de outra época do País, e se burla o princípio do concurso público para o preenchimento de cargos.

O que estamos encontrando aqui é mais grave ainda: é que a investidura se dá por pessoas que são chamadas de outros órgãos e que não fizeram o concurso específico, porque quando se compõe um quadro, quando se preenche cargo se faz concurso específico para aquele cargo. E não se trazer de outra repartição, até de órgão do Distrito Federal servidor para o Poder Legislativo. Porque, em derradeira análise, o Tribunal de Contas da União é Poder Legislativo; é um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Então, trazer funcionário do Distrito Federal para o Poder Legislativo é ginástica que não fica bem, evidentemente, para uma Corte onde são fiscalizadas contas.

Combatemos, neste momento, Prefeitos que empregam mal verbas prefeitórias; Governadores de Estado que, porventura, não tenham aplicado condignamente o dinheiro público. O Presidente da República acaba de perder o mandato, porque não justificou bem as ações do seu Governo. Inclusive o Tribunal de Contas da União nem aprovou, nem desaprovou as contas, mandando-as, por fim, para o conhecimento do Congresso Nacional. Mas esse Presidente da República não está, o Presidente da República, no momento, é o engenheiro Itamar Franco — já não é o Sr. Fernando Collor de Mello.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, depois que um presidente pagou o seu débito com o próprio mandato, não haveremos mais de ter complacência com nenhum fato. Não há delito que possa ser suportado; não há falta que deva ser tolerada; não há nada que possa ter a mão por cima, a mão de veludo, a luva, a cortina de fumaça.

Todos os fatos devem ser devidamente revelados à opinião pública.

Daí por que estou na tribuna, Sr. Presidente. Esta é a dura missão de um Senador da República. Eu cumpro exemplarmente a minha função. Estou dizendo que essa matéria que vai ser votada daqui a pouco, esse parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é da maior gravidade, e que os Srs. Senadores, quando forem votar, juntamente que o TCU contra funcionários sem concurso, segundo denúncia não respondida da imprensa brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eptácio Cafeteira.*

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, o Brasil, recuperando-se do tormento de seu recentíssimo passado, como que renasce em ânimo e confiança contagiante, tem pressa em recuperar o tempo perdido e, unido como

está, mostra-se também ávido pela conquista, tão breve quanto possível, de seu ideal de Nação desenvolvida, próspera e feliz.

Eis por que o Congresso, convocado extraordinariamente pelo Presidente Itamar Franco, vem oferecer a sua inestimável contribuição a esse processo. Partícipes da tarefa de reconstrução nacional, Senado e Câmara estão deliberando sobre o novo Orçamento, a reforma do Sistema Financeiro da Habitação, as leis dos portos, das licitações, das patentes, do sistema eleitoral, das condições para a rolagem da dívida dos Estados e dos Municípios, das alterações das regras para a privatização das empresas estatais, e sobre outras importantes iniciativas.

Entre tantas medidas de relevante interesse público, desejamos trazer a debate, nesta oportunidade, as proposições que, em seu conjunto, vêm a constituir o denominado Ajuste Fiscal, recentemente aprovado pela Câmara, em dois turnos de votação. Parece-nos incontornável que nos dediquemos a uma profunda discussão desse tema, não só porque o exige a sua natural complexidade, mas, sobretudo, porque subsiste, imperiosa, a carência de soluções para os problemas deste nosso preocupante quadro econômico.

É evidente que a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, que devemos apreciar, está longe da grande reforma fiscal que se deseja realizar. Inicialmente, o que se buscava era uma reforma tributária simplificadora, que aumentasse a arrecadação, possibilitando novos investimentos não inflacionários.

Entretanto, o governo curvou-se à realidade: a seis meses do início do processo de Revisão Constitucional, os parlamentares julgaram pouco adequado antecipar mudanças constitucionais profundas na estrutura tributária.

Deste modo, ficando a discussão sobre uma ampla reforma tributária adiada para o período de revisão constitucional, o ajuste recém-aprovado pela Câmara limitou-se, resumidamente, às seguintes alterações da Constituição:

- alteração do custeio das aposentadorias dos servidores públicos federais, inclusive militares, que também passa a incluir as contribuições dos servidores;
  - criação da ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;
  - criação da ação direta de interpretação do Direito Federal;
  - exigência de lei específica e exclusiva, no âmbito da União, Estados e Municípios, para qualquer subsídio, isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições;
  - supressão, a partir de 1º de janeiro de 1996, do Adicional do Imposto de Renda, de competência dos Estados e do DF, bem como do Imposto de Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, de competência dos Municípios;
  - garantia de reciprocidade no direito de Estados e União condicionarem a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;
- ??ermissão da vinculação de receitas próprias para a prestação de garantia ou contragarantia à União e pagamentos de débitos para com esta;
- autorização para que a União institua, através de Lei Complementar, com vigência até 31 de dezembro de 1994, imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos de natureza financeira, com alíquota de 0,25%, desti-

nando 20% da arrecadação ao custeio de programas de habitação popular;

- limitação da emissão de títulos da dívida pública dos Estados, DF e Municípios, até 31 de dezembro de 1999, apenas ao montante necessário ao refinanciamento do principal de suas obrigações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são previsíveis os conflitos conseqüentes à aprovação do ajuste, pela própria natureza inconciliável dos interesses em jogo, que colocam em oposição, por exemplo, o Tesouro e os contribuintes; a União e as demais unidades federadas; o Governo e a sociedade; os empresários e os consumidores, etc.

Não obstante, sobreleva o fato de que recai sobre todos os brasileiros a responsabilidade de garantir ao presidente as condições mínimas com que a nova equipe possa de fato exercer a governabilidade do País.

Nesse sentido, há duas questões na emenda constitucional aprovada pela Câmara que, certamente, provocarão polêmica.

A primeira diz respeito às ações judiciais criadas, que são: a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, julgada originariamente pelo STF; e a ação direta de interpretação do Direito Federal, de competência do STJ, ambas de iniciativa do Presidente da República, das Mesas da Câmara e do Senado, ou do Procurador-Geral da República, e ambas sujeitas a decisão com efeito vinculante e eficaz contra todos.

Tais ações têm o objetivo claro de dar mais segurança ao Direito, impedindo o tumulto causado por decisões divergentes nas instâncias inferiores em causas de grande importância para o Fisco e para os contribuintes.

O que se busca com elas, portanto, é garantir a uniformidade da aplicação do direito, especialmente na área tributária.

Nos últimos anos, tivemos várias decisões governamentais polêmicas, discutidas longamente, e caso a caso, na Justiça, com uma seqüência infundável de concessões e cassações de liminares em instâncias diversas.

As ações propostas permitirão que, sempre que a discussão sobre a constitucionalidade de uma lei, ou de seu alcance, crie um grande número de decisões divergentes, tumultuando o funcionamento regular da administração, e deixando os contribuintes em dúvida sobre como agir, seja possível ao governo buscar uma rápida dirimção do conflito, na instância superior da Justiça.

Entenda-se, que as ações criadas não garantem que o Governo venha a ter uma solução favorável a suas pretensões, em todos os casos. Pelo contrário, a decisão da Justiça, representada pelo STF ou pelo STJ, poderá muito bem ser contrária à posição do governo. O importante é que a decisão é rápida e definitiva, vinculando a todos. Com isso a decisão passa a vigorar, garantindo o funcionamento regular, sem sobresaltos, da sociedade.

As ações propostas tão-pouco se confundem com o instituto da advocatária, pois os Tribunais Superiores não vão chamar a si processos específicos em tramitação nas instâncias inferiores, mas apenas decidirão, quando provocados, sobre questões de direito.

A rigor, das duas ações propostas, o que é novidade é a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Pode-se discutir juridicamente a necessidade dessa ação, uma vez que o pressuposto de toda lei é sua constitucionalidade, não havendo porque o Judiciário ser chamado a declarar essa condição. Entretanto, a prática tem

demonstrado a necessidade do procedimento, que será muito útil para resolver conflitos na área legal entre governo e sociedade.

Quanto à ação direta de interpretação do direito federal, de competência originária do STJ, é a ressurreição, sob nova forma, de uma prerrogativa que cabia ao STF, sob a égide da Constituição de 1969, que estabelecia:

“Art. 119 — Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I — processar e julgar originariamente:

1) a representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade ou para interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual;

A não-reprodução de dispositivo similar na Constituição de 1988 foi lamentada pelos constitucionalistas, e a Emenda nº 2, de 1993, neste particular, corrige a omissão.

A segunda questão diz respeito ao IPMF, o “Imposto do Cheque”, que a União fica autorizada a criar por Lei Complementar.

Apesar de algumas medidas fiscais complementares, como o fim do adicional do Imposto de Renda e do Imposto de Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, bem como a proibição de que Estados, DF e Municípios emitam títulos da dívida pública, salvo para refinanciamento do principal de suas obrigações, a maior parte das questões tributárias relevantes ficou para ser discutida durante a revisão constitucional. Desse modo, o IPMF acabou por tornar-se a principal medida do Ajuste Fiscal.

A criação de um imposto é sempre assunto extremamente polêmico. Não há contribuinte que veja com bons olhos uma iniciativa desse tipo. Aliás, o ideal seria que não existisse nenhum tipo de tributação, e que o Estado continuasse a fornecer a todos os cidadãos todos os serviços públicos necessários.

Na atual situação brasileira, em que todos reclamam do sistema tributário vigente, ainda é mais difícil que a criação de um novo imposto seja aceita sem grandes resistências.

Entretanto, é preciso que analisemos todas as características do imposto cuja criação se propõe, para buscarmos uma melhor noção sobre sua validade.

O IPMF tem vários pontos positivos, que precisam ser destacados.

O primeiro deles é sua universalidade. Este imposto irá alcançar amplos setores não tributados, que hoje estão no setor informal da economia, bem como setores pouco atributados, como os de grande ganhos.

O setor informal da economia está avaliado hoje em 40% do Produto Interno Bruto, e não tem sido alcançado pelo sistema tributário atual.

A universalidade do IPMF é garantida pelo seu baixo valor (0,25%, no máximo) em face da inflação diária vigente. Trata-se de um imposto muito difícil de sonegar. É mais barato ao sonegador pagar o imposto do que ficar com o dinheiro vivo, em mãos, sem aplicá-lo.

Além do mais, como a cobrança do imposto será automática, no caixa da rede bancária, hoje totalmente automatizada, sem necessidade de cálculos, carnês, notificações e grandes operações de fiscalização, trata-se de um imposto que apresentará grande facilidade de arrecadação, diferentemente dos demais tributos em vigor.

Aspecto extremamente importante diz respeito à transitoriedade do IPMF, que terá vigência apenas até dezembro de 1994. Isso demonstra o seu caráter emergencial, de reforço do caixa do governo, até que se faça uma reforma tributária profunda, no bojo da revisão constitucional que se iniciará em outubro de 1993.

Ademais, a experiência transitória com o IPMF dará subsídios reais para que se analise a viabilidade de adoção do imposto único no Brasil.

Finalmente, é de grande relevância o direcionamento que será dado aos recursos arrecadados, a saber: 18% para a educação e 20% para habitação popular, conforme a destinação constitucional, e o restante em programas sociais e resgate de títulos da dívida interna, visando a recuperar o crédito público, em busca de juros baixos e da retomada do crescimento da economia.

É verdade que o IPMF também tem aspectos negativos, como sua regressividade, sua incidência em cascata, a impossibilidade de sua exclusão das exportações, mas essas deficiências são plenamente compensadas pelos aspectos positivos que destacamos, em especial pela transitoriedade do tributo e por seu caráter emergencial.

Além disso, o governo está estudando a criação de compensações para os assalariados que recebam até dez salários mínimos, bem como para as movimentações da Caderneta de Poupança, com vistas a isentá-los do IPMF.

Questão polêmica envolve, ainda, a quebra do princípio da anualidade, pois o IPMF está sendo criado e será cobrado neste mesmo exercício. Neste caso, a quebra do princípio constitucional parece-me justificada pelo caráter emergencial do imposto, e levando em conta, principalmente, as dificuldades vividas pelo Legislativo no decorrer do ano passado, quando o processo de impeachment do Presidente Collor galvanizou as atenções e concentrou as ações dos parlamentares, levando, inclusive, ao atraso de outras matérias, como o próprio Orçamento para 1993. Ademais, somente após a assunção definitiva do Presidente Itamar ao cargo, teve o governo condições morais e políticas de definir suas diretrizes e prioridades junto ao Legislativo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com uma arrecadação para o IPMF prevista para algo em torno de US\$7,25 bilhões, estima-se que a aprovação pelo Senado da Emenda que trata do Ajuste Fiscal irá assegurar ao Governo as condições mínimas para a execução de um programa de retomada do desenvolvimento, do qual depende para criar dois milhões de novas vagas no mercado de trabalho, ainda no corrente ano.

Tendo finalidade sociais inadiáveis, a proposição do Ajuste vem recolhendo apoios praticamente unânimes, tanto no Brasil como no exterior. Há pouco, os presidentes das agremiações políticas com representação no Congresso Nacional, garantiram a solidariedade de suas respectivas bancadas às diretrizes de governo do Presidente Itamar Franco, assim como às medidas legislativas que as transponham para o plano dos ideais exequíveis.

Nesse sentido, prospera a avaliação dos especialistas econômicos estrangeiros. O *Financial Times*, em editorial, opina que o próprio exemplo dos países vizinhos deve convencer os políticos do Brasil da importância da reforma fiscal, como um primeiro passo para o deslinde dos sérios problemas da economia brasileira.

Soma-se, assim, o prestigioso jornal inglês, à opinião majoritária entre os investidores estrangeiros, segundo a qual, sem que o Congresso aprove o Ajuste Fiscal, “a nova adminis-

tração brasileira não terá os meios necessários para erradicar o déficit do Orçamento, baixar a inflação e os juros bancários e, como consequência, restaurar a confiança do povo, reduzir o desemprego, melhorar a prestação dos serviços públicos e aliviar o sofrimento da pobreza”.

Assim, também, entendemos a aprovação da reforma fiscal será resultado do compromisso da classe política com o programa mínimo do Governo Itamar Franco, nos seus precípuos objetivos de reorganizar a estrutura administrativa do Estado, de dotá-lo de uma economia estável e de resgatar, enfim, a gigantesca dívida social, impunentemente acumulada pelos governantes que o antecederam.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, no plebiscito a se realizar no dia 21 de abril estaremos optando pela forma de governo mais conveniente para o Brasil, estaremos optando pela manutenção da república ou pelo retorno à monarquia.

A proximidade dessa consulta popular tem provocado intensas campanhas e apaixonados debates, aos quais não posso me furtar, não só por minha convicção a respeito do tema, mas também porque o eleitorado merece ser esclarecido e merece, sobretudo, conhecer a posição dos homens públicos acerca de questões vitais para a definição de nossa verdadeira identidade institucional.

Devo dizer, preliminarmente, na condição de republicano convicto, que vejo na possibilidade de um retorno à monarquia o risco de um evidente retrocesso, de uma caminhada em direção à contramão da História. Sei que há, dentre os monarquistas, parlamentares que gozam de alto conceito e pelos quais eu próprio nutro elevada admiração, o que não me impede de considerar sua proposta, data vênua, uma excentricidade.

A defesa que faço do modelo republicano pode sugerir que república e monarquia sejam formas de governo diametralmente opostas, o que não é verdade, principalmente se levarmos em conta a evolução desta nos últimos séculos, ou se a compararmos com a república parlamentarista. Mas nem sempre foi assim. República e monarquia, nas suas acepções originais e nos primórdios de sua prática, punham-se em campos frontalmente contrários. O surgimento da república se explica pela exigência de participação do povo no governo, fato suficiente, na minha opinião, para explicar por que são inaceitáveis as características básicas da alternativa monárquica.

O termo república (do latim “res publica”, coisa pública) foi criado pelos romanos após a extinção da realza para identificar a nova forma institucional de poder. Aristóteles teria sido o primeiro estudioso a sistematizar as formas de governo, classificando-as em realza (ou monarquia), quando o poder era exercido por uma só pessoa; aristocracia, quando exercido por um grupo; e democracia (ou república), quando dele participava toda a comunidade.

Conquanto advertisse para a possibilidade de degeneração de todas essas alternativas, o filósofo era enfático ao salientar o perigo e a ineficiência do poder concentrado nas mãos de um só indivíduo.

Maquiavel teve uma visão dialética do poder: a partir de uma comunidade anárquica que escolhe um governante

(ou chefe) para melhor se organizar e se defender, surge a monarquia; a degradação desse chefe — e/ou de seus sucessores — no exercício de suas funções levará a comunidade a depô-lo e a substituí-lo por um pequeno grupo de indivíduos, a aristocracia, essa aristocracia transforma-se em oligarquia quando tais indivíduos sobrepõem seus interesses próprios aos interesses da comunidade, provocando a reação do povo, que instala o governo popular, a democracia.

Montesquieu, que nos legaria alguns conceitos basilares sobre a organização do Estado e a separação dos poderes, distinguia o poder republicano (em que o povo é soberano), o monárquico e o despótico. Esses, exercidos por um só governante, com a ressalva de que o monarca obedeceria às leis estabelecidas, e o despota agiria em atendimento exclusivo de sua própria vontade.

Deixamos de considerar, aqui, o poder despótico ou ditatorial, porquanto não se trata de uma forma normal de governo, ou seja, aquelas que decorrem da evolução natural dos fatos e das opções políticas. Temos, portanto, como formas básicas de poder, a monarquia e a república.

Vemos que Montesquieu já distinguia o poder monopessoal sujeito às leis (monarquia) do poder monopessoal tirânico. Seria, portanto, injusto desconsiderar a evolução histórica da alternativa monárquica de governo, especialmente a monarquia constitucional, que chegou a ser adotada em quase todas as grandes nações do mundo, e que ainda subsiste em muitas delas. A monarquia constitucional representa um abrandamento da concentração de poderes em mãos do titular — o monarca, ou rei. Representa, também, um elo entre a vitalicidade característica dessa forma de governo e a necessidade de impor-se-lhe limites temporários de poder. Daí termos afirmado, anteriormente, que a monarquia, na acepção moderna, não mais se coloca em campo oposto (pelo menos, não em frontal oposição) à república.

O jurista Dalmo de Abreu Dallari, em “Elementos de Teoria Geral do Estado”, destaca as características fundamentais da monarquia, que são: a vitalicidade, pela qual se garante ao monarca o poder de governo pela linha de sucessão; e a irresponsabilidade, que representa o descompromisso do monarca em relação aos governados, aos quais não deve explicações.

Alega-se, em favor da monarquia, que o titular do governo, por estar acima das disputas políticas, pode melhor exercer o poder moderador sem perder sua autoridade; e que, assim procedendo, estaria assegurando a estabilidade institucional. Poderíamos contrapor a esses argumentos as próprias aspirações que determinaram o surgimento do Estado Moderno, especialmente a supremacia da vontade popular, a exigência de participação popular nas decisões governamentais e a igualdade de direitos. Diante, porém, da evolução do conceito e da prática monarquistas, que passaram a atender parcialmente a tais aspirações, diríamos que os pressupostos do governo monárquico ferem, ainda hoje, os princípios das sociedades democráticas contemporâneas. Contra os argumentos dos monarquistas podemos dizer, objetivamente, que tal forma de governo não se coaduna com a democracia, por impedir que o povo escolha seu governante. Além disso, concentra excessivo poder nas mãos de um único indivíduo, o que é extremamente perigoso, tanto para a observância das normas jurídicas como para a preservação da soberania ou da eficácia administrativa. Não há, além disso, ao contrário do que apregoam, qualquer garantia de que o titular do poder seja de

fato preparado e detenha liderança e carisma para o exercício de suas funções.

Haverá Sr. Presidente e Srs. Senadores, quem queira derrubar o argumento que ora citamos, de excessiva concentração de poder nas mãos de um único indivíduo, por entender que o rei ou monarca, limitando-se à função de poder moderador, não governa de fato, Estaremos aí, então, diante de uma inutilidade, um simples adereço, um totem, para o qual serão carreados recursos oriundos do povo e destinados à sua representação, ao fausto, à mera manutenção do status quo.

Estamos tomando conhecimento, justamente agora, por meio dos órgãos de comunicação, das dificuldades que atingem a família real britânica, justamente o trono da monarquia mais antiga e tradicional de todo o mundo. A falta de preparo e de compostura chegam a irritar os súditos ingleses e a ameaçar a natural sucessão ao trono, que só não enfrenta problemas no que tange à desmedida e absurda riqueza da família real. Ainda nesse campo, porém, os cidadãos ingleses começam a dar mostras de insatisfação, como ocorreu após o incêndio no Palácio de Buckingham, cuja restauração está sendo paga pelos contribuintes.

Ao defendermos as qualidades da república, nesse confronto, valem-nos mais uma vez de Dalmo Dallari, que em sua obra, já referida, esclarece: "O desenvolvimento da idéia republicana se deu através das lutas contra a monarquia absolutista e pela afirmação da soberania popular. Desde o século XVIII muitos teóricos e líderes pregavam a abolição da monarquia, considerada um mal em si mesma, não lhes parecendo que bastasse limitá-la por qualquer meio." Dallari cita ainda uma declaração de Thomas Jefferson, em carta a George Washington, logo após visitar vários Estados europeus, todos monárquicos: "Eu era inimigo ferrenho de monarquias antes de minha vinda à Europa, escreveu Jefferson. Sou dez mil vezes mais desde que vi o que elas são. Não há, dificilmente, um mal que se conheça nestes países, cuja origem não possa ser atribuída a seus reis, nem um bem que não derive das pequenas fibras de republicanismo existente entre elas".

Sr. Presidente, Srs. senadores, estou certo de que nós, a grande maioria dos constituintes de 1988, não desejamos o retrocesso. Estou convicto de que, como eu, os demais constituintes aquiesceram em incluir no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a consulta prévia à população, sobre a forma de governo, não por falta de convicção quanto à nossa vocação institucional, mas pelo respeito às minorias, pela prática arraigada do exercício da democracia. O movimento republicano não surgiu aleatoriamente no Brasil, mas

resultou do anseio de profundas modificações na nossa sociedade, que até então mal se libertara da prática escravocrata e das amarras de antigas e carcomidas estruturas sociais.

A república, Srs. Senadores, é mais democrática, mais condizente com a nossa opção pelo federalismo e mais igualitária. Pelo voto direto, secreto e universal, o povo faz emanar o poder e dele participa, e assim procedendo se educa nos hábitos da democracia. Por tudo isso, acredito que nós, senadores, juntamente com nossos colegas parlamentares da Câmara dos Deputados e com a esmagadora maioria da população brasileira, estaremos marcando, no dia 21 de abril, a opção pela república, que vai consagrar nossa verdadeira identidade institucional, e que nos permitirá evoluir no caminho de uma sociedade moderna, progressista e justa!

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Na presente sessão ordinária, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1991, de autoria do Senador Dário Pereira, que autoriza o uso de gás natural como combustível para veículos automotores, destinados ao uso no transporte urbano de passageiros, na segurança pública e no atendimento hospitalar.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Espitácio Cafeteira) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a leitura de matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte.

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 1993, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Ministro da Fazenda, Sr. Paulo Haddad, para prestar informações a esta Casa do Congresso Nacional sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 2, de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Espitácio Cafeteira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos).

## Ata da 5ª sessão, em 17 de fevereiro de 1993

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Nabor Júnior

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amir Lando

— Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Epitácio

Cafeteira — Espiridião Amin — Eva Blay — Francisco Rollenberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rcha — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisoi — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Suassuma — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS

### DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Nº 114, de 1993 (nº 91/93, na origem), de 16 do corrente, encaminhando ao Senado cópia dos instrumentos contratuais relativos ao contrato bilateral celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Reino Unido, prevendo o reescalonamento da dívida brasileira junto àquele governo.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

— Nº 115, de 1993 (nº 90/93, na origem), de 16 do corrente, solicitando, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, seja prestada, pela União, garantia à operação já contratada entre a Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER, e o governo francês, para o fornecimento de oitenta aviões EMB-312 Tucano, no valor total de um bilhão, cento e vinte e um milhões, setecentos e dez mil francos franceses.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte.

### REQUERIMENTO Nº 160, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1 — Quais são os produtores de açúcar e álcool (pessoas físicas e jurídicas) com débitos vencidos e não liquidados junto a instituições oficiais de crédito e demais organismos federais?

2 — Explicar, em cada caso, o valor do crédito vencido por instituição credora, com discriminação do valor do princi-

pal, juntos e correções normais de contrato, data do vencimento e dos valores de juros, multas e correção monetária decorrentes de mora ou inadimplência.

3 — Quais foram os procedimentos de cobrança aditados em cada caso?

4 — Caso não tenha ocorrido cobrança, quais foram os critérios adotados para refinanciamento dessas dívidas? Esses critérios foram adotados para todos os devedores? Se não, qual o critério para escolha dos devedores beneficiados com esse refinanciamento?

5 — Relativamente às operações de refinanciamento, detalhar, por devedor e instituição credora, o montante a ser refinanciado, o prazo total dessas operações de refinanciamento, período de carência, periodicidade de pagamento e respectivas taxas de juros pré e pós-fixadas.

6 — De onde advirão os recursos para fazer frente a esses refinanciamentos? Que critérios o Governo Federal adotou para avaliar que os recursos aplicados nesses refinanciamentos são mais importantes e prioritários do que programas de investimentos em áreas de desenvolvimento econômico-social?

### Justificação

A imprensa vem noticiando que o Governo prepara uma operação de salvamento para o setor sucro-alcooleiro onde serão aplicados recursos no valor de US\$1 bilhão. Concomitantemente tramita nesta Casa uma proposta de Emenda Constitucional, cuja justificativa para sua aprovação é o desequilíbrio das contas públicas. Parece um contra-senso o Executivo solicitar a criação de um novo imposto para compensar sua deficiência de caixa e, ao mesmo tempo, preparar uma operação de ajuda, em condições especiais, para um setor que deve mais de US\$2,5 bilhões sem preocupação de pagar. Cabe ressaltar que, de acordo com o Parecer nº 173, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não caberá o recurso do sigilo bancário, como empecilho ao envio das informações requeridas pelo Senado Federal.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — Senador **Eduardo Suplicy**.

(Ao exame da Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1993

**Determina que os cartórios de registro de imóveis informem à Delegacia da Receita Federal competente a quantidade de escrituras de campo e venda de imóveis registradas no período de cada mês.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os cartórios de registro de imóveis deverão, mensalmente, informar à Delegacia da Receita Federal competente número de escrituras de compra e venda de imóveis registradas no período.

Parágrafo único. Deverão constar das informações os imóveis alienados, os nomes de vendedores e compradores, com o número do CPF, assim como o valor da transação e a forma de pagamento.

Art. 2º A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará o serventuário responsável ao pagamento de multa

de Cr\$50,000,000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), por cada omissão.

**Parágrafo único.** A importância de que trata este artigo será reajustada mensalmente, aplicando-se-lhe o mesmo índice adotado para reajuste das cadernetas de poupança, e será aplicada em dobro, no caso de reincidência.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

É inadmissível que um País pobre como o Brasil, que necessita dramaticamente de recursos para proporcionar um mínimo de qualidade de vida à sua sofrida população, dê-se ao luxo de perder bilhões de dólares anualmente, devido à famigerada sonegação fiscal.

Alguns chegam a afirmar que para cada Cruzeiro recolhido aos cofres públicos por intermédio de tributos, três são sonegados!

A situação chegou a tal nível que o Governo, praticamente impossibilitado de coibir, imediatamente, a sonegação, preconiza a criação de tributo provisório sobre cheques (o IPMF), a fim de atender às suas necessidades de caixa, assim como para deflagrar alguns programas inadiáveis de caráter social.

Pois bem, para que a sonegação seja evitada, todo um elenco de medidas há que ser adotado, inclusive, e, principalmente, na área da fiscalização.

Ora, é notório que muitos contribuintes, tanto pessoas físicas como jurídicas, deixam de declarar — transações imobiliárias — algumas vezes milionários — a fim de fugir a ação do Fisco.

É precisamente esse aspecto que a proposição visa contemplar, preconizando que os cartórios de registro de imóveis deverão, todos os meses, informar à Delegacia da Receita Federal competente, da quantidade de escrituras de compra e venda de imóveis registrados no período, indicando quais os imóveis alienados, o valor da transação e os respectivos intervenientes.

Temos plena convicção de que essa medida contribuirá para que a sonegação — ao menos no que respeita às transações com imóveis — será significativamente reprimida.

Esperamos, destarte, que a iniciativa venha a merecer acolhimento.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — Senador **Hydekel Freitas**.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — O projeto lido será publicado e remetida à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos o seguintes

### REQUERIMENTO Nº 161, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PLC nº 20/92, que “extingue a Comissão Nacional de Moral e Civismo e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — **Mauro Benevides — Espídião Amin — Marco Maciel — Lourenberg Nunes Rocha**.

### REQUERIMENTO Nº 162, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício S/16, de 1993.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — Liderança do PT — Liderança do PMDB — Liderança do PSDB — Liderança do PFL — Liderança do PTB — Liderança do PDC — Liderança do PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Os requerimentos lidos serão votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 113, de 1993 (nº 89/93, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País no dia 17 de fevereiro corrente, para realizar visita de trabalho à República da Bolívia, a convite do Presidente Jaime Paz Zamora.

É a seguinte a mensagem recebida:

### MENSAGEM Nº 113, DE 1993 (Nº 89/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,  
Informo a Vossas Excelências que deixarei ausentar-me do País no dia 17 de fevereiro, para realizar visita de trabalho à República da Bolívia, a convite do Presidente Jaime Paz Zamora.

Em consonância com o art. 4º da Constituição Federal, que estabelece a integração econômica latino-americana como valor fundamental da Nação Brasileira, será firmado no dia 17 de fevereiro corrente, em Cochabamba, contrato entre a *Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS* e a *Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos — YPF* para a compra de gás natural boliviano. Ademais de seu significado político, o contrato *Petrobrás-YPFB* constituirá importante fator dinamizador do intercâmbio bilateral e propiciará uma melhor distribuição dos recursos que integram a matriz energética brasileira.

Nos termos do que foi acordado, o Contrato *Petrobrás-YPFB* terá duração de vinte anos e contemplará o fornecimento de um volume de gás natural que evoluirá de 8 milhões/m<sup>3</sup> no primeiro ano para 16 milhões/m<sup>3</sup> ao seu término.

Para a sua execução, o projeto necessitará do aporte de recursos do mercado financeiro internacional, já tendo sido iniciados entendimentos com o *Banco Mundial*.

A construção do duto e posterior implementação do Contrato de fornecimento de gás deverá ser feita por intermédio de empresa a ser constituída com aqueles objetivos, em termos ainda a serem precisados, e que contará, ademais da *Petrobrás* e *YPFB*, com a participação acionária de empresas privadas, nacionais e estrangeiras.

A participação do gás natural na matriz energética mundial é hoje da ordem de 22%, na matriz energética brasileira, a participação do gás natural alcança 2%, havendo previsão de que poderá se elevar a cerca de 12% no ano 2010.

Brasília, 16 de fevereiro de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Passa-se-á

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 1993, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos

regimentais, seja convocado o Ministro da Fazenda, Sr. Paulo Haddad, para prestar informações a esta Casa do Congresso Nacional sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 2, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do Sr. Ministro de Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 161/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 162/93, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S-16, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h35 min, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### REQUERIMENTO Nº 2, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento Nº 2, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Manobra Perigosa", publicado no Jornal do Brasil, edição de 8 de janeiro de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

# Ata da 6ª Sessão, em 17 de fevereiro de 1993

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Nabor Júnior

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuam Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi

— Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 163, DE 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena.

Com fundamento no disposto no art. 336, alínea c do Regimento Interno do Senado, requeremos a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do Dia desta Casa, do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1992, que "Cria cargos em comissão na Secretaria do Trabalho da 2ª Região, com sede em São Paulo — SP, e dá outras providências."

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993. — **Mário Covas, Marco Maciel, Esperidião Amin, Cid Sabóia de Carvalho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 2, de 1993, do Sr. Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal do Editorial "Manobra Perigosa", publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 8 de janeiro de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

### MANOBRA PERIGOSA

A solução da mais grave crise de nossa história republicana dentro da estrita legalidade demonstra que, pela primeira vez nos últimos cem anos, os três poderes estão em situação de equilíbrio e harmonia. O episódio do **impeachment** foi a prova de que o presidencialismo brasileiro está funcionando e é capaz de se autocorrigir.

No plebiscito sobre regime e sistema de governo, marcado para o próximo dia 21 de abril, o eleitor deve ter presente em seu espírito uma idéia e uma pergunta: se o presidencialismo começa a ser reformado democraticamente no Brasil, porque razão, justamente agora, retirar-lhe a oportunidade de ser enfim testado e promover o parlamentarismo como utopia?

A cidadania não pode cair nesta cilada. Os riscos do presidencialismo são a irresponsabilidade, o abuso e o caudilhismo. Já vimos que os primeiros são sanáveis na ordem e no respeito à lei. A História deste fim de século encarregou-se de encurralar a tentação autoritária: não há clima para golpes ou conspirações. A guerra fria acabou. A doutrina da segurança nacional foi arquivada pelos militares. Por que preferir o aperfeiçoamento itinerante e gradual do presidencialismo em benefício de uma fórmula mágica?

É preciso denunciar panacéias que desviam a atenção dos brasileiros dos problemas verdadeiramente prioritários. Aceitar o parlamentarismo como varinha de condão equivaleria a supervalorizar questões institucionais já encaminhadas, em detrimento de leis e reformas substantivas urgentes de enorme consequência no campo econômico-social.

Tenta-se inculcar impensadamente nos eleitores a idéia falaciosa de que o parlamentarismo é a modernidade e o presidencialismo a tradição; que o primeiro é o progresso e o segundo o atraso. Mais grave é a suposição implícita dos defensores do regime de Gabinete, de que a transferência do poder para o parlamento implica obrigatoriamente o reforço da cultura cívica e da democracia pública.

É trocar a arma da razão pelo engodo da superstição. Este tipo de argumento reflete, no fundo, o gosto da nossa classe política pelas astúcias da engenharia política e pressupõe a ilusão bem brasileira de que é possível fabricar democracia por decreto — assim como se acreditou, no Plano Cruzado, ser possível decretar uma inflação zero.

Equívoco conveniente: é mais fácil vender esta ilusão do que enfrentar adiantadamente as duras tarefas exigidas pela modernização do País — o ajuste fiscal, a modernização dos portos, a independência do Banco Central, a desregulamen-

tação e descartelização da economia, a proteção à pobreza, a reforma do sistema educacional, a nova lei de patentes, o fim do imposto sindical, a reforma da legislação eleitoral, a reforma agrária, a liquidação do império das empreiteiras e da república dos alvarás.

Nada indica que esta pauta não possa ser encaminhada por um regime presidencialista que dá sinais de revitalização, enquanto o parlamentarismo é ainda uma abstração na boca de seus defensores.

A primeira proposta concreta, o modelo da Frente Ulysses Guimarães (um presidencialista histórico que só recebeu a iluminação parlamentarista depois da derrota na eleição de 1989) de um sistema de Gabinete em que o Presidente da República é eleito em votação direta e designa um Primeiro-Ministro que deve ser referendado pelo Senado, é, no mínimo, inquietante. Trata-se grosso modo do modelo francês, um semipresidencialismo criado sob medida para o General De Gaulle, personagem que salvou a dignidade dos franceses durante a ocupação, na Segunda Guerra Mundial, e a unidade da França, por ocasião da guerra da Argélia.

Não há De Gaulle nem guerras à vista por aqui, nem o Brasil está necessitando de um militar ilustre desempenhando funções de poder moderador. A adoção do modelo francês pelo Brasil, na verdade, seria menos um galicismo do que um casuismo, uma simples **capitis diminutio**, um presidencialismo mitigado, capaz de nos levar de volta à década de sessenta, quando o povo brasileiro acabou determinando, em 1963, a volta ao presidencialismo. É o que desejam nossos parlamentaristas?

Os perigos de uma tal opção saltam aos olhos. Em artigos recentes, tanto o sociólogo Leôncio Martins Rodrigues quanto o ex-ministro Mário Henrique Simonsen detectaram a armadilha: a eleição direta do presidente confronta o Chefe do Estado com o de Governo. Em caso de impasse grave, qual a legitimidade de um primeiro-ministro, referendado por 350 votos, diante de um presidente escolhido por 40 milhões de votos populares? A questão se agrava quando vemos que anteprojeto parlamentarista apresentado pelo senador José Richa que prevê um mandato presidencial de seis anos com possibilidade de reeleição.

É pobre o argumento do Governador Fleury: "no parlamentarismo, Governo bom fica forte, Governo ruim não fica". No presidencialismo acontece a mesma coisa. Há quem diga que é mais difícil se livrar de um mau governante no presidencialismo. Convém lembrar que é também mais fácil se livrar de um bom e substituí-lo por um mau no parlamentarismo.

Chega de explorar com frases de efeito a boa fé de um povo desencantado com pacotes e soluções instantâneas. A História mostra que o elemento diferenciador de maior relevo entre os diversos tipos de governo parlamentar (raramente definidos entre nós) está na natureza do sistema partidário. Nos países onde existem dois partidos majoritários consolidados, ou onde um partido consegue com facilidade maioria das cadeiras, o sistema parlamentar exhibe características de estabilidade.

O mesmo não acontece quando o governo é formado por coalizões de vários partidos, e muito menos quando existe um arquipélago de partidos sem consistência. Eis o primeiro risco de uma vaga proposta parlamentarista para o Brasil, País com partidos artificiais, marcados pelo personalismo político e propensos a coalizões fluidas e instáveis. A pretensão de governabilidade, o resultado seria um agravamento da instabilidade governamental.

É preciso afastar falsos conceitos. Muitos parlamentares agitam a fórmula miraculosa do voto distrital misto, como na Alemanha, onde o eleitor dispõe de dois votos: um vai para o seu candidato distrital, o outro para a legenda do partido. Nada impede, no entanto, que se adote este tipo de votação em um sistema presidencialista.

O que importa é corrigir a tendência do Legislativo brasileiro, nas últimas seis décadas, de institucionalizar bloqueios, de limitar o poder das agremiações majoritárias, ao invés de consolidar uma maioria autorizada a colocar em prática um determinado programa. A tarefa prioritária, portanto, é a formação de uma base parlamentar estável, mais improvável num semiparlamentarismo improvisado do que num presidencialismo aprimorado.

Por todas essas razões, o **Jornal do Brasil** reafirma sua convicção de que o presidencialismo, hoje, é o sistema de governo mais propício ao aperfeiçoamento de um Brasil democrático e moderno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Esgostada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 163/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a leitura de matérias.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 9h, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### REQUERIMENTO Nº 109, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 109, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Senador Nelson Carneiro, quando da aposição de seu retrato na Galeria dos ex-Presidentes do Senado Federal, realizada em 1º de fevereiro de 1993.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)*

## ATOS DO PRESIDENTE

### ATO DO PRESIDENTE Nº 136, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.652/93-5, resolve,

Nomear **MÁRCIA INÊS BORGES DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Primeiro Secretário, Senador Júlio Campos.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 137, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve,

Nomear para o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Legislativo, DAS-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Especial, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 57, de 1993 e publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 2 de fevereiro de 1993, e **Diário Oficial da União**, Seção 1, de 5 de fevereiro de 1993, **ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE QUEIRÓS CAMPOS** — Área um; **STELSON SANTOS PONCE DE AZEVEDO** — Área dois; **MARCOS FRANCISCO REIMANN** — Área três; **CÍCERO IVAN FERRERA GONTIJO** — Área cinco; **JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS** — Área seis; **FERNANDO ANTONIO LYRIO SILVA** — Área sete; **MARCELO LÚCIO OTTONI DE CASTRO** — Área oito; **FRANCISCO EUGÊNIO MACHADO ARCANJO** — Área onze; e **ÁLVARO ALMEIDA DE BRITTO** — Área doze.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 138, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve

Exonerar, a pedido, **JAMES RAYMUNDO MENEZES DE CARVALHO**, Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação, do Quadro Permanente do Prodasen, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas, Código DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRO-DASEN.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 139, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve:

Exonerar **JOSÉ PAULO DE AZEVEDO**, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro Permanente do Prodasen, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, Código DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de

Dados do Senado Federal — PRODASEN, por ter sido nomeado para outro cargo.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 140, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve:

Nomear **JOSÉ PAULO DE AZEVEDO**, Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação, do Quadro Permanente do Prodasen, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas, Código DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 141, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve:

Nomear **MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS**, Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação, do Quadro Permanente do PRODASEN, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, Código DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 142, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/88-9, resolve:

Nomear **RODRIGO BARBOSA DA LUZ** para o cargo de Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação, Classe 3ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-89, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 143, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/88-9, resolve:

Nomear **PAULO TOMINAGA** para o cargo de Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, Classe 4ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-89, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**MESA****Presidente**

Humberto Lucena – PMDB – PB

**1º Vice-Presidente**

Chagas Rodrigues – PSDB – PI

**2º Vice-Presidente**

Levy Dias – PTB – MS

**1º Secretário**

Júlio Campos – PFL – MT

**2º Secretário**

Nabor Júnior – PMDB – AC

**3º Secretário**

Júnia Marise – PRN – MG

**4º Secretário**

Nelson Wedekin – PDT – SC

**Suplentes de Secretário**

Lavoisier Maia – PDT – RN

Lucídio Portella – PDS – PI

Beni Veras – PSDB – CE

Carlos Patrocínio – PFL – TO

**LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder**

Pedro Simon

**LIDERANÇA DO PMDB****Líder**

Mauro Benevides

**Vice-Líderes**

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

**LIDERANÇA DO PSDB****Líder**

Mário Covas

**Vice-Líder**

Jutahy Magalhães

**LIDERANÇA DO PFL****Líder**

Marco Maciel

**Vice-Líderes**

Elcio Álvares

Odacir Soares

**LIDERANÇA DO PSB****Líder**

José Paulo Bisol

**LIDERANÇA DO PTB****Líder**

Lourenberg Nunes Rocha

**Vice-Líderes**

Valmir Campelo

Jonas Pinheiro

**LIDERANÇA DO PDT****Líder****Vice-Líder**

Magno Bacelar

**LIDERANÇA DO PRN****Líder**

Ney Maranhão

**Vice-Líder**

Áureo Mello

**LIDERANÇA DO PDS****Líder**

Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PDC****Líder**

Epitácio Cafeteira

**LIDERANÇA DO PT****Líder**

Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)  
Presidente: Nelson Carneiro  
Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Wilson Martins
Antonio Mariz		Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho		César Dias
José Fogaça		Garibaldi Alves Filho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nelson Carneiro		Nabor Júnior
Pedro Simon		Ronaldo Aragão
Alfredo Campos		João Calmon
	PFL	
Josaphat Marinho		Henrique Almeida
Francisco Rollemberg		Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio		Júlio Campos
Odacir Soares		Lourival Baptista
Elcio Álvares		Meira Filho
	PSDB	
Eva Blay		Chagas Rodrigues
Jutahy Magalhães		Teotônio Vilela Filho
Beni Veras		Almir Gabriel
	PTB	
Luiz Alberto		Vaga cedida p/ o PST (*)
Valmir Campelo		Louremberg Nunes Rocha
	PDT	
Magno Bacelar		Pedro Teixeira
	PRN	
Júnia Marise		Áureo Mello
	PDC	
Amazonino Mendes		Moisés Abrão
	PDS	
Esperidião Amin		Jarbas Passarinho
	PSB + PT	
José Paulo Bisol		Eduardo Suplicy
	PST	
		Enéas Faria (*)

**Secretária:** Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10 horas

**Local:** Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa  
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel  
Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Alfredo Campos
Antonio Mariz		Flaviano Melo
César Dias		Irapuan Costa Júnior
Cid Sabóia de Carvalho		José Fogaça
Divaldo Suruagy		Mansueto de Lavor
Garibaldi Alves Filho		Nabor Júnior
Wilson Martins		Nelson Carneiro
João Calmon		Ronan Tito

Ronaldo Aragão  
Onofre Quinan

PFL

João Rocha  
Guilherme Palmeira  
Odacir Soares  
Hydekel Freitas  
Carlos Patrocínio  
Francisco Rollemberg

PSDB

Almir Gabriel  
Beni Veras  
Jutahy Magalhães

PTB

Marluce Pinto  
Vaga cedida p/ o PST(\*)  
Jonas Pinheiro

PDT

Ivoisier Maia  
Pedro Teixeira

PRN

Ney Maranhão  
Áureo Mello

PDC

Epiúcio Cafeteira

PDS

Lucídio Portella

PSB + PT

Eduardo Suplicy

PST

Enéas Faria (\*)  
**Secretário:** Luiz Cláudio de Brito - Ramais 3515/16

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 14 horas.

**Local:** Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira  
Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares		Suplentes
	PMDB	
(Vaga cedida para o PT)		Amir Lando
Aluizio Bezerra		Antonio Mariz
César Dias		Cid Sabóia de Carvalho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nabor Júnior		Wilson Martins
José Fogaça		João Calmon
Ronan Tito		Onofre Quinan
Ruy Bacelar		Pedro Simon
Ronaldo Aragão		Humberto Lucena

PFL

Guilherme Palmeira  
Meira Filho  
Raimundo Lira  
Henrique Almeida  
Dario Pereira  
João Rocha

Odacir Soares  
Bello Parga  
Júlio Campos  
Álvaro Pacheco  
Elcio Álvares  
Josaphat Marinho

Mário Covas	PSDB	Fernando H. Cardoso (*)
José Richa		Almir Gabriel
Beni Veras		Chagas Rodrigues
Affonso Camargo	PTB	Lourenberg Nunes Rocha
Valmir Campelo		Jonas Pinheiro
Levy Dias		Marlucce Pinto
Nelson Wedekin	PDT	Darcy Ribeiro
Lavoisier Maia		Pedro Teixeira
Júnia Marise	PRN	Vago
Albano Franco		Ney Maranhão
Moisés Abrão	PDC	Gerson Camata
Esperidião Amin	PDS	Jarbas Passarinho
Eduardo Suplicy	PT	

**Secretário:** Dirceu Vieira M. Filho  
**Ramais:** 3515/3516/4354/3341.  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10 horas  
**Local:** Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344  
 (\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
 E DEFESA NACIONAL - CRE**  
 (19 Titulares e 19 Suplentes)  
 Presidente: Irapuan Costa Júnior  
 Vice-Presidente: Lourival Baptista.

Titulares		Suplentes
Aluizio Bezerra	PMDB	Antonio Mariz
Irapuan Costa Júnior		Flaviano Melo
Nelson Carneiro		João Calmon
Pedro Simon		José Fogaça
Ronaldo Aragão		Nabor Júnior
Ronan Tito		Ruy Bacelar
Humberto Lucena (*)		
Marco Maciel	PFL	Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira		Josaphat Marinho
Lourival Baptista		Raimundo Lira
Álvaro Pacheco		Hydekel Freitas
José Richa	PSDB	Jutahy Magalhães
Chagas Rodrigues		Eva Blay
Jonas Pinheiro	PTB	Levy Dias
Marlucce Pinto		Valmir Campelo
Pedro Teixeira	PDT	Darcy Ribeiro
Albano Franco	PRN	Júnia Marise
Moisés Abrão	PDC	Epitácio Cafeteira

Jarbas Passarinho	PDS	Lucídio Portella
	PSB + PT	
Vaga cedida para o PMDB (*)		Vago

**Secretário:** Paulo Roberto Almeida Campos  
**Ramais:** 3496 e 3497  
**Reuniões:** Quintas-feiras, Às 10 horas  
**Local:** Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE  
 INFRA-ESTRUTURA - CI**  
 (23 Titulares e 23 Suplentes)  
 Presidente: Júlio Campos  
 Vice-Presidente: Mário Covas

Titulares		Suplentes
Flaviano Melo	PMDB	Amir Lando
Wilson Martins		César Dias
Irapuan Costa Júnior		Juvêncio Dias
Nabor Júnior		Mansueto de Lavor
Onofre Quinan		Ronaldo Aragão
Divaldo Suruagy		Ronan Tito
Ruy Bacelar		Antonio Mariz
Garibaldi Alves Filho		Humberto Lucena
Dario Pereira	PFL	Raimundo Lira
Henrique Almeida		Elcio Álvares
Lourival Baptista		Josaphat Marinho
Júlio Campos		Odacir Soares
Hydekel Freitas		Meira Filho
Teotônio Vilela Filho	PSDB	Beni Veras
Mário Covas		Jutahy Magalhães
Fernando H. Cardoso (*)		José Richa
Marlucce Pinto	PTB	Levy Dias
Lourenberg N. Rocha		Vaga cedida p/ o PST (*)
Pedro Teixeira	PDT	Lavoisier Maia
Ney Maranhão	PRN	Áureo Mello
Gerson Camata	PDC	Epitácio Cafeteira
João França	PDS	Lucídio Portella
Eduardo Suplicy	PSB + PT	José Paulo Bisol
	PST	Enéas Faria (*)

**Secretário:** Celso Antony Parente - Ramais 3515 e 3516  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 14 horas  
**Local:** Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286  
 (\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
(27 Titulares e 27 Suplentes).  
Presidente: Lourenberg Nunes Rocha  
Vice-Presidente: Coutinho Jorge

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

Alfredo Campos  
Juvêncio Dias  
Flaviano Melo  
Garibaldi Alves Filho  
João Calmon  
José Fogaça  
Mansueto de Lavor  
Humberto Lucena  
Amir Lando

Aluizio Bezerra  
Cid Sabóia de Carvalho  
Irapuan Costa Júnior  
Nelson Carneiro  
Wilson Martins  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tilo  
Ruy Bacelar  
Vago

**PFL**

Josaphat Marinho  
João Rocha  
Meira Filho  
Álvaro Pacheco  
Júlio Campos  
Bello Parga

Dario Pereira  
Odacir Soares  
Francisco Rollemberg  
Guilherme Palmeira  
Carlos Patrocínio  
Henrique Almeida

**PSDB**

Amir Gabriel  
Teotônio Vilela Filho  
Eva Blay

Mário Covas  
Beni Veras  
José Richa

**PTB**

Lourenberg Nunes Rocha  
Jonas Pinheiro  
Levy Dias

Luiz Alberto  
Marluce Pinto  
Vaga cedida p/ o PST (\*)

**PDT**

Darcy Ribeiro  
Lavoisier Maia

Pedro Teixeira  
Nelson Wedekin

**PRN**

Áureo Mello  
Júnia Marise

Ney Maranhão  
Albano Franco

**PDC**

Amazonino Mendes

Gerson Camata

**PDS**

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

**PST**

Enéas Faria(\*)

**Secretária:** Mônica Aguiar Inocente -  
Ramais 3496/3497/3321/3539

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 14 horas

**Local:** Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

(\*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações